SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 05 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2061

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, comunica que a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das empresas habilitadas do Processo de licitação nº 10100001/2022, Concorrência nº 01/2023, cujo objeto é a Contratação de Consultoria Especializada na Elaboração de Projetos, Assessoria Técnica e Serviços de Engenharia e Arquitetura para o Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, será no dia 06/06/2023 às 11h00min na sala de licitações na sede deste consórcio, Maiores informações e-mail: licitacao.conisa@gmail.com.

Santana do Ipanema/AL, 02 de junho de 2023.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:75120A6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas no fornecimento de TECIDOS E AVIAMENTOS, para participar de cotação de preços, onde deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos serviços através do e-mail: pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

ANADIA-AL, 02 de junho de 2023.

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA
Diretor de Compras

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:C2672155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas no fornecimento de INSULINA, para participar de cotação de preços, onde deverá ser solicitada a planilha e detalhamento do item através do e-mail: pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

ANADIA-AL, 02 de junho de 2023.

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA
Diretor de Compras

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:DCAFB557

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para realização da obra de construção de monumento escultural de Nossa Senhora da Piedade e Jesus Misericordioso.

AUTORIZO a contratação da empresa **Ranilson Viana Barbosa Esculturas e Monumentos LTDA** inscrita no CNPJ nº 38.309.864/0001-62**,** estabelecido na R São Francisco, nº 620, Atras da Banca, Petrolina/PE, representada pelo Sr. **Ranilson Viana Barbosa**, portadora do RG nº 1304969797 SSP BA e inscrito no CPF sob o nº 065.323.184-93, pelos preços propostos pela mesma.

Anadia/AL, 02 de Junho de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:D258A5F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023(UASG:982705)

Processo n.º 3020/2023 Objeto: Contratação de Empresa para confecção de apostilas para os alunos matriculados no Programa Brasil Alfabetizado – PBA. Disponibilidade do Edital: a partir de 05/06/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2023 às 9h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 22/06/2023, às 9h30min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 02 de junho de 2023

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:0117333F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4.500.2022/2023

Termo de Apostilamento ao Contrato n° **4.500.2022/2023**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ n° 12.198.693/0001-58 com a interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50 e a empresa **WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.610.644/0001-10, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, para atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca.
O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a correção de erro material existente na menção do preâmbulo na indicação da representante do órgão interveniente, e na Cláusula Quinta – Recursos Orçamentários e Financeiro.
Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no preâmbulo do Contrato n° 4.500.2022/2023, **onde se lê:**
O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** com sede na Rua Samaritana, n° 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito de Arapiraca, inscrito no CPF nº 296.681.744-53, RG nº 299387 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, neste ato representado por sua secretária a Sra. I**VANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES**, portadora do 049.043.504-13, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE** e, do outro lado a empresa **WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.610.644/0001-10, sediada Rua Ana Maria Martinez, nº 121, Assunção, São Bernado do Campo, SP, CEP09811-000, neste ato, representada pelo **Sr. WILLIAN PAULO BURKLE**, inscrito no CPF n° 318.847.358-35, RG n° 33.806.531-3 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme Processo Administrativo Nº 4.500/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Leia-se:
O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** com sede na Rua Samaritana, n° 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito de Arapiraca, inscrito no CPF nº 296.681.744-53, RG nº 299387 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, neste ato representado por sua secretária a Sra. **MARIA ELIETE BARBOSA DA ROCHA**, portadora do 700.304.724-15, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE** e, do outro lado a empresa **WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.610.644/0001-10, sediada Rua Ana Maria Martinez, nº 121, Assunção, São Bernado do Campo, SP, CEP09811-000, neste ato, representada pelo **Sr. WILLIAN PAULO BURKLE**, inscrito no CPF n° 318.847.358-35, RG n° 33.806.531-3 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme Processo Administrativo Nº 4.500/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
E na Cláusula Quinta, onde se lê:
CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas resultantes deste contrato correrão à conta dos seguintes Programas de Trabalho: 06.60.12.365.2010.1115 – INOVA + ESCOLA – Aquisição de Equipamentos – Educação Infantil, elemento de despesa 4.4.9.0.52.015001001001 – Equipamentos e Material Permanente, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); elemento de despesa 4.4.9.0.52.015403000302 – Equipamentos e Material Permanente, o valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais); e elemento despesa 4.4.9.0.52.025403000302 - Equipamentos e Material Permanente, do orçamento vigente.
Leia-se:
CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas resultantes deste contrato correrão à conta dos seguintes Programas de Trabalho: 06.60.12.365.2010.1115 – INOVA + ESCOLA – Aquisição de Equipamentos – Educação Infantil, elemento de despesa 4.4.9.0.52.015001001001 – Equipamentos e Material Permanente, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); elemento de despesa 4.4.9.0.52.015403000302 – Equipamentos e Material Permanente, o valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais); e elemento despesa 4.4.9.0.52.025403000302 - Equipamentos e Material Permanente, o valor de R$ 1.130.000,00 (um milhão, centro e trinta mil reais), do orçamento vigente.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato n° 4.500.2022/2023, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 22 de maio de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:BE1DCB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE FOMENTO Nº 8627/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 8627/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAPIRACA/AL, E A ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "RENASCER".

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.055.188/0001-26, SEDIADA NA AV. ELVIRA BARBOSA LOPES, 1415, ITAPOÃ, ARAPIRACA/AL.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 E 32 DA LEI 13.019/2014. Art. 7º, XI E SEGUINTES DO DECRETO MUNICIPAL 2.759/2022

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 05.51.08.244.2030.6013 – MANUTENÇÃO DO BL MAC – BOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0.1.660.1.2000.1 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2023

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53 CONCEDENTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF 049.077.394-00 INTERVENIENTE; GERALDO DE OLIVEIRA SILVA CPF 271.463.087-15, REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DCBC25F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE FOMENTO Nº 8628/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 8628/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAPIRACA/AL, E A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO DOMINGOS SÁVIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "OLHAR ACOLHEDOR".

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO DOMINGOS SÁVIO, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.077.430/0001-62, SEDIADA NA PRAÇA ANTÔNIO BARBOSA, 41, NOVO HORIZONTE, ARAPIRACA/AL.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 E 32 DA LEI 13.019/2014. Art. 7º, XI E SEGUINTES DO DECRETO MUNICIPAL 2.759/2022

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 05.51.08.244.2030.6013 – MANUTENÇÃO DO BL MAC – BOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0.1.660.1.2000.1 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2023

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53 CONCEDENTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF 049.077.394-00 INTERVENIENTE; ROSEMARY VITAL RIOS DE SOUZA VERAS CPF 383.496.474-34, REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:669F9532

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 16707/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ – LTDA- UNICESUMAR

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento referente ao Convênio nº 16707/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e o **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ – LTDA- UNICESUMAR,** com sede na Avenida da Guedner, 1.610 A, Bairro Jardim Aclimação, CNPJ/MF Sob nº 79.265.617/0001-99, cidade de Maringá- PR, que tem como objeto estabelecer as condições para concessão de Estágio Curricular Obrigatório aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos ofertados pelo **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ – LTDA- UNICESUMAR,** propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a correção na descrição da Instituição, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

Onde se lê:

"Parágrafo Único – Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da UNINASSAU não serão reconhecidos pela mesma."

Leia-se:

"Parágrafo Único – Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da UNICESUMAR não serão reconhecidos pela mesma."

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO E COMPROMISSO

Onde se lê:

"A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE, o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, a UNINASSAU, por meio da Coordenação de Estágios, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes."

Leia-se:

"A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE, o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, a UNICESUMAR, por meio da Coordenação de Estágios, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes."

Esta apostila passa a fazer parte integrante ao Convenio nº 16707/2022, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 22 de maio de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CB7C24C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, INSTRUMENTO VINCULANTE - TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N.º 19097.2021/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA CONSTRUTORA ALFA LTDA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicação Original: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA – Edição: 2043 – Publicação de 10/05/2023
Termo de Apostilamento – 003/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO nº 003/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, INSTRUMENTO VINCULANTE - TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO n.º 19097.2021/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA CONSTRUTORA ALFA LTDA, CNPJ N.º 04.020.209/0001-78, E O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/ AL CNPJ N.º 12.198.693/0001-58.

O Município de Arapiraca/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada na Rua Samaritana, n.º 1.185, Bairro Santa Edwirges, Arapiraca/AL, neste ato representado pelo Prefeito do Município Dr. José Luciano Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 296.681.744-53, doravante denominada Contratante, e a Empresa Construtora ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.020.209/0001-78, sediada na Avenida Aurelino Lins Pereira, nº 232, anexo A, Centro, Feira Grande/AL, CEP 57.340-000, representada pelo Sr. Tarley Batista Brunet, inscrito no CPF n° 132.158.934-44. denominada Contratada
Instrumento Vinculante: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR do Contrato n. º 19097.2021/2022.

Objeto do contrato: Obras e Serviços de Construção de uma creche localizada no Bairro Batingas no Município de Arapiraca/AL, que será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

Ratifica-se o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, em sua CLÁUSULA SEGUNDA, onde **se lê**: Por força deste Termo Aditivo a fica prorrogada a vigência de execução por mais 06 (seis) meses, a contados retroativamente a partir de 17/01/2023 até 17/06/2023.

leia-se: Por força deste Termo Aditivo fica prorrogada a vigência de execução por mais 05 (cinco) meses, a contar retroativamente a partir de 17/01/2023 até 17/06/2023.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato 19097.2021/2022.

O Município e Arapiraca providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Arapiraca (AL), 08 de maio de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Arapiraca

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D2E306BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 19083.2021/2022

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 19083.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA **BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 19083.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DO 2º TERMO ADITIVO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.365.2010.1117 – ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51. 2.1.540.3.000302.

DA DATA DE ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2023.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 19083.2021/2022.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, MOYSES MONTENEGRO NETO, BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA;

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2C583A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 19089.2021/2022

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 19089.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DE SERVIÇOS NOVOS E ACRECIDOS QUE EQUIVALEM A R$ 388.889,02 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO É DE 388.889,02 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116– ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51. 015403000302.

DA DATA DE ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2023.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 19089.2021/2022.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, MOYSES MONTENEGRO NETO, BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:57291AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 19079.2021/2022

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 19079.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA **CONSTRUTORA ALFA LTDA,** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04.020.209/0001-78.

DO OBJETO: É OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS, LOCALIZADA NO VALE DO PERUCABA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

FUNDAMENTO: COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO **Nº 19079.2021/2022**, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR –** ITEM 3.3.
REAJUSTE AO CONTRATO Nº **19079.2021/2022**, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 10,70%, A PARTIR DE SETEMBRO DE 2022.

DA DATA DE ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2023.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 19079.2021/2022.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA;

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E4F29809

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 19080.2021/2022

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 19080.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA **CONSTRUTORA ALFA LTDA,** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04.020.209/0001-78.

DO OBJETO:É OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE LOCALIZADA NO VALE DO PERUCABA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

FUNDAMENTO: COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO **Nº 19080.2021/2022**, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR –** ITEM 3.3.

REAJUSTE AO CONTRATO Nº **19080.2021/2022**, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 10,70%, A PARTIR DE SETEMBRO DE 2022.

DA DATA DE ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2023.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 19080.2021/2022.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA;

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2092A43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 18995.2021/2022

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 18995.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA **ORION CONSTRUTORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 09.629.106/0001-23.

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 18995.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO06.60.123.65.2010.1117– ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51. 0.0.3000006.

DA DATA DE ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2023.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 18995.2021/2022.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, TARLAN BATISTA BRUNET, ORION CONSTRUTORA LTDA;

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E96D2123

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 17358.2021/2022

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 17358.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 05.586.832/0001-55.

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 17358.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DO 2º TERMO ADITIVO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.365.2010.1117– ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.2.1.540.3.000302.

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2023.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 17358.2021/2022.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, MARCELO DANTAS MONTENEGRO, BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA;

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7265A2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 16156.2021/2022

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 16156.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: É OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO FNDE, NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVALDO SURUAGY, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

FUNDAMENTO: COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO **Nº 16156.2021/2022**, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR –** ITEM 3.3

REAJUSTE AO CONTRATO Nº **16156.2021/2022**, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 9,28%, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2022.

DA DATA DE ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2023.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 19089.2021/2022.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA;

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B451B902

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014927/2023.P, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMPREV E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014927/2023.P, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMPREV E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

CONTRATO Nº 014927/2023.P – PROCESSO Nº 2112/2022. Contrato formalizado com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE.

DAS PARTES: Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, CNPJ: 10.573.381/0001-51 e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A.

DO OBJETO: prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV À CONTRATANTE, visando a operacionalização da compensação previdenciária.

DO VALOR: o valor total contratado estimado de serviços a serem prestados é de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para o período de 05 (cinco) anos. O valor estimado mensal corresponde a R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Programa de Trabalho 21.23.04.272.3030.6053 – Atividades Administrativas da Unidade Gestora - IMPREV, elemento de despesa 3.3.9.0.40.00.00.00.0000 – serviços de tecnologia da informação e da comunicação, Fonte 0.1.802.2.005003, do orçamento vigente.

DA VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da sua última assinatura digital.

DOS SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva, Prefeito do Município de Arapiraca-AL, e Maria Aparecida Bento de Barros,

Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social – CONTRATANTE. Saulo Milhomem dos Santos e Pedro Neto de Oliveira – CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:12CEECEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO 13482/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA, INSCRITA NO CNPJ N° 10.659.981/0001-37.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 13482/2022.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO EQUIVALE A R$ 271.800,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO. DO VALOR TOTAL DO ADITIVO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2023 O VALOR DE R$ 158.550,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), RESTANDO UM SALDO DE R$ 113.250,00 (CENTO E TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2024, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DO PRESENTE ADITIVO CORRERÃO A CONTA DOS SEGUINTES PROGRAMAS DE TRABALHO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + GESTÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0.1.500.1.001001 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, R$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS: 12.12.04.452.0020.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0.1.500.1.000010 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, R$ 106.750,00 (CENTO E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PARAGRAFO ÚNICO. OS VALORES CONSTANTES NESTA CLÁUSULA SÃO REFERENTES A PARCELA CONTRATUAL QUE SERÁ EXECUTADA NO EXERCÍCIO DE 2023.

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 13482/2022 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2023.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 13482/2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; E GILVAN DE SOUZA E SILVA, CPF N° 010.914.654-95 P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:8743A4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 04/2023 segunda chamada do Pregão nº 048/2021, Processo nº 10211/2021, que tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde**,** a qual foi realizada às 01 de junho de 2023 às 13h32min, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedoras as empresas: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.490.249/0001-46, sediada na Rua Juramento, 540, Jonas Veiga, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.285-408, vencedora do item 10 (20) no valor total de R$ 14.356,80 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.482.516/0001-61, sediada na Rua Joaquim Nabuco, 40, Velha, Blumenau/SC, CEP: 89.041-070, vencedora do item 11 (21) no valor total de R$ 16.215,64 (dezesseis mil, duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos); M FELIPE GALVAO, nome fantasia: VITORIA HIDRAULICOS, inscrita no CNPJ sob nº 24.183.988/0001-30, sediada na Rua das Orquídeas, 70, Jd Marques de Abreu, Goiânia/GO, CEP: 74.391-070, vencedora do item 02 (03) no valor total de R$ 57.735,36 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos); DELTA ELETROMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.396.720/0001-04, sediada na Rua Ataulfo Alves, 04, Loja 01, Qd 23, Edf 0, Parque Estrela Dalva I, Luziânia/GO, CEP: 72.804-290, vencedora dos itens 08 (15) e 09 (16), no valor total de R$ 83.284,00 (oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais); CARLOS ALEXANDRE GOMES CAMPOS, nome fantasia: COMERCIAL CAGC SOLUCOES**,** inscrita no CNPJ sob nº 41.623.742/0001-50, sediada na Rua Clovis Ávila, 70, Sancho, Recife/PE, CEP: 50.940-730, vencedora do item 07 (12), no valor total de R$ 9.593,40 (nove mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos); CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, nome fantasia: CH3 MATERIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob nº 43.684.445/0001-40, sediada na Rua Q SHCS CR 516, BLOCO B, 69, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.381-525, vencedora do item 04 (05), no valor total de R$ 31.619,70 (trinta e um mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos); REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.769.285/0001-68, sediada na Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP: 89.066-530, vencedora do item 06 (09), no valor total de R$ 38.900,73 (trinta e oito mil, novecentos reais e setenta e três centavos); AC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.221.464/0001-29, sediada na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot A Luiza), 7300, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-207, vencedora dos itens 01(01), 03 (04) e 12 (22), no valor total de R$ 92.457,40 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, nome fantasia: MONDUST, inscrita no CNPJ sob nº 47.607.630/0001-92, sediada na Rua Dom Pedro II, 420, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP: 92.110-044, vencedora do item 05 (06), no valor total de R$ 18.950,40 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). O valor total adjudicado é R$ 336.113,43 (trezentos e trinta e seis mil, cento e treze reais e quarenta e três centavos).

Arapiraca – AL, 01 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:904ED2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2023 Segunda chamada do Pregão nº 048/2021, Processo Administrativo nº 10211/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 01 de junho de 2023 às 13h32min, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.490.249/0001-46, sediada na Rua Juramento, 540, Jonas Veiga, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.285-408.

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL, 02 de junho de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:053A128A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2023 Segunda chamada do Pregão nº 048/2021, Processo Administrativo nº 10211/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 01 de junho de 2023 às 13h32min, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: **SUPERAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.482.516/0001-61, sediada na Rua Joaquim Nabuco, 40, Velha, Blumenau/SC, CEP: 89.041-070.
A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL, 02 de junho de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:46F1F3D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2023 Segunda chamada do Pregão nº 048/2021, Processo Administrativo nº 10211/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 01 de junho de 2023 às 13h32min, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: **M FELIPE GALVAO,** nome fantasia: VITORIA HIDRAULICOS, inscrita no CNPJ sob nº 24.183.988/0001-30, sediada na Rua das Orquídeas, 70, Jd Marques de Abreu, Goiânia/GO, CEP: 74.391-070.

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL,02 de junho de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:4A27AC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2023 Segunda chamada do Pregão nº 048/2021, Processo Administrativo nº 10211/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 01 de junho de 2023 às 13h32min, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: **DELTA ELETROMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.396.720/0001-04, sediada na Rua Ataulfo Alves, 04, Loja 01, Qd 23, Edf 0, Parque Estrela Dalva I, Luziânia/GO, CEP: 72.804-290.

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL, 02 de junho de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:8DFB24B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2023 Segunda chamada do Pregão nº 048/2021, Processo Administrativo nº 10211/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 01 de junho de 2023 às 13h32min, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: **CARLOS ALEXANDRE GOMES CAMPOS,** nome fantasia: COMERCIAL CAGC SOLUCOES**,** inscrita no CNPJ sob nº 41.623.742/0001-50, sediada na Rua Clovis Ávila, 70, Sancho, Recife/PE, CEP: 50.940-730.

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL, 02 de junho de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:C1F1946C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2023 Segunda chamada do Pregão nº 048/2021, Processo Administrativo nº 10211/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 01 de junho de 2023 às 13h32min, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: **CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA,** nome fantasia: CH3 MATERIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob nº 43.684.445/0001-40, sediada na Rua Q SHCS CR 516, BLOCO B, 69, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.381-525.

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL, 02 de junho de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:5E1031C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2023 Segunda chamada do Pregão nº 048/2021, Processo Administrativo nº 10211/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 01 de junho de 2023 às 13h32min, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 45.769.285/0001-68, sediada na Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP: 89.066-530.

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL, 02 de junho de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:85473560

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2023 Segunda chamada do Pregão nº 048/2021, Processo Administrativo nº 10211/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 01 de junho de 2023 às 13h32min, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: **AC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.221.464/0001-29, sediada na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot A Luiza), 7300, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-207.

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL, 02 de junho de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:59AD97BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2023 Segunda chamada do Pregão nº 048/2021, Processo Administrativo nº 10211/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 01 de junho de 2023 às 13h32min, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: **MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** nome fantasia: MONDUST, inscrita no CNPJ sob nº 47.607.630/0001-92, sediada na Rua Dom Pedro II, 420, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP: 92.110-044.

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL, 02 de junho de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:9DF13157

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO Nº: 5965/2023 - INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE ARAPIRACA - ACTNA

JUSTIFICATIVA

Processo nº: 5965/2023
Interessado: Associação Cultural de Tradições Nordestinas de Arapiraca - ACTNA
Assunto: Solicitação de Termo de Fomento

Sobre a solicitação da celebração de Termo de Fomento, para realização de ações de fortalecimento, descentralização e promoção das tradições e da cultura do nordeste em Arapiraca, através do projeto Cultura na Praça, na Tenda Cultural Mestre Afrísio Acácio, na Praça Luiz Pereira Lima, em Arapiraca - AL, junto à Associação Cultural das Tradições Nordestinas de Arapiraca - ACTNA, a ser realizada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE ARAPIRACA - ACTNA, CNPJ - 17.819.240/0001-15.

Cabe registrar, para o atendimento das disposições do artigo 32 da Lei n.º 13.019/2014, que a ausência do chamamento público para a pactuação do termo de fomento perante a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE ARAPIRACA - ACTNA, CNPJ 17.819.240/0001-15, justifica-se por ela ser a única associação especializada no fomento e na manutenção das tradições nordestinas no município de Arapiraca, restando inviabilizada a competição. Ademais, o escopo da associação, o objeto da parceria, como também, as metas, somente serão alcançadas por esta entidade em específico, sendo ela realizadora do referido projeto a mais de 10 (dez) anos, visto que o foco da parceria visa o fomento estilo musical denominado Forró, o qual foi declarado Patrimônio Cultural do Brasil pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) no ano de 2021, bem como dos artistas que se dedicam ao respectivo gênero musical.

Por fim, informamos que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE ARAPIRACA - ACTNA, CNPJ 17.819.240/0001-15, desenvolve trabalhos, de forma contínua, desde meados do ano 2010, com projetos como o Cultura na Praça, Forró no Mercado, Orquestra Sanfônica de Arapiraca, entre outras atividades com peculiaridades que somente esta associação está condicionada a realizar, estando de acordo com a inexigibilidade descrita no art. 31, caput, da Lei n° 13.019/2014.

Publique-se a presente justificativa conforme preceitos do art 32, da Lei 13.019/2014. Aguarde-se o decurso do prazo legal.

Arapiraca - AL, 02 de Junho de 2023

Atenciosamente,

WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA
Secretário de Cultura, Lazer e Juventude
Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1E28488E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO N° 006, DE 25 DE MAIO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 006, DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a eleição do(a) Presidente e Vice-Presidente referente mandato do biênio 2023/2024 no âmbito do Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Arapiraca, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.423, de 04 de junho de 2020, e o Decreto n.º 2.672, de 07 de outubro de 2020, para deliberar e aprovar a eleição do(a) Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do Trabalho Emprego, conforme a Ata da reunião extraordinária realizada em 25 de maio de 2023, às 15h, os conselheiros deliberaram sobre a eleição da diretoria executiva entre os seus membros para o mandato de dois anos (2023 à 2024).

TORNA PÚBLICA
Art. 1º A eleição do Sr. Edvaldo Rufino de Melo para o cargo de Presidente, representante da bancada dos trabalhadores, para mandato no período de 25.05.2023 a 17.12.2024.

Art. 2º A eleição do Sr. Carlos Roberto Ribeiro Sampaio para o cargo de Vice-Presidente, representante da bancada dos empregadores, para mandato no período de 25.05.2023 a 17.12.2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 25 de Maio de 2023

EDVALDO RUFINO DE MELO
Presidente
Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EF039852

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 10455/2023 para Aquisição de medicamentos manipulados. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 07 de junho de 2023(quarta -feira).

Arapiraca, 02 de junho de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DC1DE9BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023

PROCESSO: 0301.0016/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: MC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.223.416/0001-88.
OBJETO: Execução das Obras e Serviços de Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS – Tipo I na Rua Projetada S/Nº, no Conjunto Alto da Barra, Município de Barra de São Miguel.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de Execução das Obras e Serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data da Ordem Inicial de Serviços, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
VALOR: R$1.432.401,03 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e três centavos)
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 0881 – Fundo Municipal de Saúde;
- Estrutura Programática: 08.0881.10.301.0006.5001 – Bloco de Est. Da Rede de Serv. Pub. De Saúde (At. Primária) – Const./ Ampl./Reforma de UBS;
- Elemento de Despesa:
- 4490510000/150001002 – Obras e Instalações;
- 4490510000/160100000 – Obras e Instalações.
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira CPF/MF sob nº 003.225.984-00, pela CONTRATANTE; e
Carlos José Wanderley de Barros Filho CPF sob o nº 071.685.404-08, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:586E1E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023

PROCESSO: 0301.0015/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.157.967/0001-69.
OBJETO: execução das obras e serviços de Implantação de Pavimentação e Drenagem do Acesso e de Diversas Vias Locais do Povoado Palatéia, no Município de Barra de São Miguel/AL.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de Execução das Obras e Serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data da Ordem Inicial de Serviços, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
VALOR : R$ 11.857.382,77 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Órgão: Secretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte;
Unidade Orçamentária: 0770;
Estrutura Programática: 07.0770.15.451.0005.1017 – Pavimentação Asfáltica e ou Paralelepípedo, Drenagem e Urbanização da Palatéia;
Elemento de Despesa:
- 4490510000/150000000 – Obras e Instalações;
- 4490510000/170000000 – Obras e Instalações
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira** CPF/MF sob nº 003.225.984-00, pela CONTRATANTE; e
Vigílio Vilar Brasileiro CPF sob o nº 379.797.954-15, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:802D1F8B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Inexigibilidade

Face ao constante nos autos do procedimento de inexigibilidade nº 006/2023, do município de Batalha/AL, referente ao processo 054.2023/002, objeto Contratação artística da banda "Cavalo de Pau" (Artista), objetivando a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical durante os FESTEJOS JUNINOS 2023 (Evento), no Município de Batalha/AL, AUTORIZA-SE, portanto, o objeto do certame do presente processo, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: MEFF – PROMOÇÕES DEVERSIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 19.595.940/0001-07 – cujo valor contratado é o de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DENIS FIRMINO DE MORAIS
Secretário Municipal de Finanças.

Extrato do Contrato

Contrato Nº 034/2023 – Procedimento Licitatório nº 054.2023/002 – Contratação: Inexigibilidade 006/2023 – Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 – Objeto: Contratação artística da banda "Cavalo de Pau" (Artista), objetivando a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical durante os FESTEJOS JUNINOS 2023 (Evento), no Município de Batalha/AL. AUTORIZA-SE, portanto, o objeto do certame do presente processo, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: MEFF – PROMOÇÕES DEVERSIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 19.595.940/0001-07– cujo valor contratado é o de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:4DDBC3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Inexigibilidade

Face ao constante nos autos do procedimento de inexigibilidade nº 007/2023, do município de Batalha/AL, referente ao processo 055.2023/002, objeto Contratação artística da banda "Geninho

Batalha" (Artista), objetivando a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical durante os FESTEJOS JUNINOS 2023 (Evento), no Município de Batalha/AL, AUTORIZA-SE, portanto, o objeto do certame do presente processo, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: LH EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 43.842.501/0001-28 – cujo valor contratado é o de R$ 30.000,0 (trinta mil reais).

DENIS FIRMINO DE MORAIS
Secretário Municipal de Finanças.

Extrato do Contrato

Contrato Nº 035/2023 – Procedimento Licitatório nº 055.2023/002 – Contratação: Inexigibilidade 007/2023 – Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 – Objeto: Contratação artística da banda "Geninho Batalha" (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical durante os FESTEJOS JUNINOS 2023 (Evento), no Município de Batalha/AL. AUTORIZA-SE, portanto, o objeto do certame do presente processo, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: LH EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 43.842.501/0001-28 – cujo valor contratado é o de R$ 30.000,0 (trinta mil reais).

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:F2B3E2CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 05020010/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 14/2023-SRP. OBJETO: registro de preço para futura aquisição de cestas básicas. Data da Homologação: 02/06/2023. Vigência: 02/06/2023 a 02/06/2024. Fornecedor e valores Registrados: MZ BERNARDI EIRELI, CNPJ 02.418.125/0001-61, valor total de R$664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:00EF63E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 04200036/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 15/2023-SRP. OBJETO: registro de preço para futura aquisição de água mineral. Data da Homologação: 02/06/2023. Vigência: 02/06/2023 a 02/06/2024. Fornecedores e valores Registrados: LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, CNPJ 35.708.427/0001-23, valor total de R$8.000,00 (oito mil reais).CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553, CNPJ 46.941.329/0001-58, valor total de R$41.840,00 (quarenta e um mil e oitocentos e quarenta reais).

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:63EAD256

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a J P SERVICE E CONFECÇÃO , inscrita no CNPJ sob o n.º 35.985.065/0001-18, referente a aquisição de conjunto de fardamentos esportivos para realização de 1º Campeonato de futebol de salão no município de Branquinha/AL. Essa autorização se fundamenta no art. 72 inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da contratação é de **R$ 14.964,00 (Quatorze mil novecentos e sessenta e quatro reais).**
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:A955D0B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023
Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 02/2023 – Objeto: Contratação de serviço de Laboratório de Patologia Clínica (Exames de sangue e análises clínicas) – Fica SUSPENSO a referida chamada pública para credenciamento de laboratórios para exames. Local: Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000 – Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou através do e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:B8A9019D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0518-0002/2023;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 30.711.612/0001-53;
CONTRATADA: J.J COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA – CNPJ: 19.865.187/0001--58;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕ DE KIT PADRÃO UNIFORMES;
VALOR GLOBAL R$: 8.716,00 (OITO MIL SETECENTOS E DESESSEIS REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0518-0002/2023;
DIPENSA
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:934596F3

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADM. DISPENSA Nº 0518-0002/2023.
Interessado: Secretaria de Educação.
Assunto: **Contratação de empresa para aquisição de kit padrão de uniformes.**
DESPACHO RATIFICADOR

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa Administração, **RATIFICO** para **Contratação de empresa para aquisição de kit padrão de uniformes,** conforme termo de referência**,** objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art. 75, Inc. II, os quais serão fornecidos pela pessoa jurídica **J.J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **19.856.187/0001-58,** conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de **R$ 8.716,00 (oito mil setecentos e dezesseis reais).**
Em ato continuo, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do Artigo 16 Lei Complementar n° 101/2000, as despesas oriundas deste processo, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro.

Campestre - AL, 31 de maio de 2023.

EUDES ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:BB1D264C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 042/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 042/2023 em favor da licitante ANTONIO C P DA SILVA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 41.754.206/0001-94, adjudicatária do item 01 no valor total de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 01 de junho de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C9222E96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - 041/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 041/2023 em favor da licitante ANTONIO C P DA SILVA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 41.754.206/0001-94, adjudicatária dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 03 no valor total de R$ 673.954,66 (seiscentos e setenta e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 01 de junho de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:35A5B4BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 040/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 040/2023 em favor das licitantes: CEZARIOS MOVEIS ECOMERCIO LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.016.072/0001-15, adjudicatária dos itens: 01, 02 e 03 no valor total de R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 31 de maio de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:061D72A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 039/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 039/2023 em favor das licitantes: CEZARIOS MOVEIS ECOMERCIO LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.016.072/0001-15, adjudicatária dos itens: 01, 03, 04 e 08 no valor total de R$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais); DJALMA IVO DE FREITAS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.283.669/0001-07, adjudicatária dos itens: 02, 05, 06, 07, 09 e 10 no valor total de R$ 10.232,00 (dez mil e duzentos e trinta e dois reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 31 de maio de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8DBFC9DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 038/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 038/2023 em favor das licitantes: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 24.564.626/0001-99, adjudicatária dos itens: 01, 03 e 12 no valor total de R$ 9.507,43 (nove mil e quinhentos e sete reais e quarenta e três centavos); LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 41.302.176/0001-85, adjudicatária dos itens: 06 e 13 no valor total de R$ 3.937,73 (três mil e novecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), QUICKBUM E-COMMERCE LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.323.616/0001-64, adjudicatária dos itens: 02 no valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), IDEALINE COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 06.331.320/0001-00, adjudicatária dos itens: 05 no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 42.650.279.0001/07, adjudicatária dos itens: 10 e 11 no valor total de

R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 31 de maio de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:749AEB44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0531017/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 058/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica NUNES & NUNES MEDICINA AVANÇADA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.491.263/0001-16, referente à prestação de serviços médicos especializados, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 02 de junho de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:ED15BF4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0531014/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 057/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica TH HOSPITAL DE OLHOS DE PENEDO LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 28.741.372/0001-98, referente à prestação de serviços médicos especializados, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 02 de junho de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2FFE1C6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0505111/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 056/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 28.144.217/0001-94, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente à prestação de serviços de capacitação de guardas municipais, sob os fundamentos do artigo 25, II c/c artigo 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 01 de junho de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6A9DA1E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
Vem a Comissão de Licitações, passar às mãos de Vossa Excelência na forma da legislação vigente, o Relatório de Julgamento do Edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**, como segue:

DO OBJETIVO:
Análise e julgamento de "DOCUMENTAÇÃO", apresentadas em atendimento ao Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – Prefeitura Municipal de Carneiros, que tem por objeto as **"OBRAS DE ENGENHARIA, LOCALIZADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE CARNEIROS – ALAGOAS, compostas pelos lotes como segue: LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE AGUAZINHA; LOTE 02 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE FURNAS; LOTE 03 - PAVIMENTAÇÃO DE VIA DE ACESSO AO SITIO MALHADOR; LOTE 04 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO "FNDE" COM CAMPO SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE MALHADOR; LOTE 05 – CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DIVISÃO; LOTE 06 – CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS, LOCALIZADA NO POVOADO AGUAZINHA".**
DAS LICITANTES:
Conforme ATA de Reunião n.º 02/2023-CP para recebimento e julgamento dos "Documentos de Habilitação" apresentados em atendimento ao Edital CP Nº 002/2023 – Prefeitura Municipal de Carneiros, de 24 de maio de 2024, que se apresentaram para o credenciamento e foi recebido e abertos os invólucros contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas com seu representante presente como segue **RPJ ENGENHARIA LTDA**-CNPJ: 37.751.811/0001-34, neste ato representada pelo Sr. João

Paulo Ferreira Silva Melo, CPF: 116.185.144-58. Foi Observado pela CPL, que outras empresas protocolaram seus envelopes de Habilitação e Proposta, quais sejam: **INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 28.660.503/0001-02; JC3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.263.594/0001-80.**

DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A Comissão, em observância ao disposto no item 7. do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, procedeu ao julgamento da Documentação apresentada pelas licitantes, com vistas a comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira as quais foram apresentadas conforme exigências do edital.

DA Qualificação Técnica e qualificação econômico-financeira

A Comissão, achando necessidade, solicitou apoio do Setor de Engenharia para analisar os documentos relativo a qualificação técnica das empresas participantes e deu-se o seguinte histórico:

1. INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP: ***Apresentou*** *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital.*

2. RPJ ENGENHARIA LTDA: ***Apresentou*** *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital.*

3. JC3 ENGENHARIA LTDA: ***Apresentou*** *documentação de habilitação referente a qualificação técnica de acordo com o edital.*

DA CONCLUSÃO:

Baseada na exposição acima, esta Comissão considerou as licitantes: **RPJ ENGENHARIA LTDA**-CNPJ: 37.751.811/0001-34; **INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 28.660.503/0001-02 e JC3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.263.594/0001-80**, ***HABILITADAS*** para este processo, por ter apresentado os documentos de habilitação em conformidade com as exigências do edital.

Ante o exposto e considerando tudo mais que dos autos constam, bem assim haverem sido cumpridas todas as formalidades legais de acordo com a legislação vigente, vem a Comissão de Licitação, abrir prazo para possíveis recursos administrativos, se for o caso, conforme Edital: *"item 16.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Técnica de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão"*, ou pedido de vistas ao processo. CASO NÃO HAJA RECURSO, FICA DESDE JÁ, MARCADO A DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, QUE SERÁ NO DIA 14/06/2023, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS, na sede da Prefeitura.

Carneiros, 01 de junho de 2023.

KELLY CRISTINA RODRIGUES MATIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:940DF111

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para aquisição de Material Permanente (cadeiras). As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:**camarachapreta2019@gmail.com** informando nº do processo administrativo nº 06.02.007/2023.

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:2865F2A8

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para confeccionar fardamento dos funcionários da Câmara Municipal de Chã Preta/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:**camarachapreta2019@gmail.com** informando nº do processo administrativo nº 06.02.008/2023.

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:432F3DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã Preta - AL, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 018/2022, Processo Administrativo Nº 0508014/2023, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, cujo objeto refere-se à **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática e equipamentos eletrônicos,** com abertura prevista para o dia 05/06/2023 às 09h30m.
Razão da Suspensão: Considerando solicitações de esclarecimentos apresentadas por licitantes, o edital e seus anexos serão diligenciados e reavaliados. Sendo, posteriormente e oportunamente, divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.
Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 02 de junho de 2023.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira – Portaria 0201-002/2023

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:2BB0DB5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 064/2022- CPL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública urbana.
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: 1.889.138,40 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 06/06/2024.
BASE LEGAL: Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.
RECURSOS: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia-AL,
ÓRGÃO: 0900 – MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UO: 0991 - MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DOTAÇÃO: 09.0990.15.122.0001.2041 – MANUTENÇÃO DAS ADITIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA E NORDESTE OBRAS E SERVICOS EIRELI
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2023

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:3273EE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CESSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO COÍTE DO NOÍA/AL. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 19 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 19 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Coité do Nóia - AL, 02 de Junho de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:98B5923F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: Contratação da BANDA FORRÓ MÁQUINA DO TEMPO, representada pela empresa empresária exclusiva, MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, que realizará apresentação artística (show), no evento de São João de Coité do Nóia/AL, em 13/06/2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - R$ 25.000,00.

Coité do Nóia - AL, 31 de Maio de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:707B5613

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2023. OBJETO: Contratação da BANDA FORRÓ MÁQUINA DO TEMPO, representada pela empresa empresária exclusiva, MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, que realizará apresentação artística (show), no evento de São João de Coité do Nóia/AL, em 13/06/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/05/2023.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:C53B5007

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da BANDA FORRÓ MÁQUINA DO TEMPO, representada pela empresa empresária exclusiva, MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, que realizará apresentação artística (show), no evento de São João de Coité do Nóia/AL, em 13/06/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 08.0880.13.392.0006.2050 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/07/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00044/2023 - 01.06.23 - MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - R$ 25.000,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:C1EF2335

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 11/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL**, em favor da(s) empresa(s) **LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ**49.464.926/0001-27, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235 e 236 no valor total de R$ 901.607,27 (novecentos e um mil e seiscentos e sete reais e vinte e sete centavos).**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ**47.484.691/0001-00, com os lotes: 71, 76, 78, 79, 81, 83, 117, 151, 157, 184, 186, 188, 189, 210, 213 e 227 no valor total de R$ 15.194,50 (quinze mil e cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ**24.486.986.0001-10, com o lote: 176 no valor total de R$1.695,00 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais), conforme resultado emitido pela Plataforma do BNC - Bolsa Nacional de Compras, visto que na ocasião as mesmas atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de

registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 02 de junho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:85B11005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022

Fundamento Legal: art. 57, II, e art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e **PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 23.856.827/0001-05, com registro na OAB/AL sob o nº AL-442/2015

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia nas modalidades contenciosa e consultiva, para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93
Do valor: O valor contratual original de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** mensais, totalizando um valor anual de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** , por força deste instrumento recebe um reajuste de **3,697328%** passando consequentemente para **R$ 12.962,17 (doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)** mensais, totalizando um valor anual de **R$ 155.546,04 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)**, nos termos do art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.
Celebração: 24/05/2023
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Henrique Gomes Vasconcellos

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina em 24/05/2023

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:D4790167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 10/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais Permanentes, para atender a demanda da secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, em favor da(s) empresa(s) **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ**37.090.234/0001-87, com o lote: 1 no valor total de R$ 14.365,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta e cinco reais), **MALKUT E BOHN LTDA, CNPJ**10.868.068/0001-40, com os lotes: 12 e 19 no valor total de R$3.748,62 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**I. L. MENDES JUNIOR EIRELI ME**(17184211000124) com o lote: 3 no valor total de R$3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), **OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ**05.372.103/0001-04, com os lotes: 2, 6, 14 e 17 no valor total de R$19.273,19 (dezenove mil e duzentos e setenta e três reais e dezenove centavos),**LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ**49.464.926/0001-27, com os lotes: 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16 e 18 no valor total de R$62.348,93 (sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme resultado emitido pela Plataforma do BNC - Bolsa Nacional de Compras, visto que na ocasião as mesmas atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 02 de junho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:1F715B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos educativos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL, em favor da(s) empresa(s) **SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA, CNPJ**42.339.589/0001-05, com os lotes: 4, 7, 10, 11, 35, 36, 37, 40, 42, 44, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65 e 66 no valor total de R$13.313,50 (treze mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos), **CONNECTIONGROUP LTDA**, CNPJ 43.885.181/0001-93, com os lotes: 6, 14, 48, 49 e 51 no valor total de R$22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais), **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ**01.763.210//0001-02, com os lotes: 2, 3, 9, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 32, 33, 34, 45, 50, 55, 60 e 64 no valor total de R$18.713,80 (dezoito mil e setecentos e treze reais e oitenta centavos), **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MÉDICO LTDA, CNPJ** 11.088.993/0001-11, com os lotes: 30 e 52 no valor total de R$2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais), conforme resultado emitido pela Plataforma do BNC - Bolsa Nacional de Compras, visto que na ocasião as mesmas atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 02 de junho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:34B8C630

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Registro de Preços
O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o **Registro de preços para eventual aquisição de playground, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL**., em favor da(s) empresa(s) **PAPIBRINK COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA, CNPJ**38.238.817/0001-75 com o lote: 2 no valor total de R$10.372,00 (dez mil e trezentos e setenta e dois reais), **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ**46.153.320.0001-82, com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 12, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32 e 34 no valor total de R$96.428,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais), **HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, CNPJ**28.288.997/0001-46, com os lotes: 11, 13, 15, 16, 20 e 33 no valor total de R$14.210,00 (quatorze mil e duzentos e dez reais), conforme resultado emitido pela Plataforma do BNC - Bolsa Nacional de Compras, visto que na ocasião as mesmas atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 02 de junho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:A879EEDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202301050002

CONTRATO Nº 38/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Contratante: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA - CNPJ: 14.326.182/0001-08.
Valor Global do CONTRATO R$ 15.945,00 (Quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO:
ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2039 – PNAE- MAIS EDUCAÇÃO
2035 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
2034 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
2036 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLA JOVEM E ADULTOS
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023 - Coqueiro Seco/AL em 04 de abril de 2023.
Maria Decele Damaso de Almeida
Contratante
Alda Cristina Inácio dos Santos
Contratado

CONTRATO Nº 27/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Contratante: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Contratado: COOPERATIVA DA PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CNPJ: 04.811.676/0001-16.
Valor Global do CONTRATO R$ 27.744,00 (Vinte e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO:
ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2039 – PNAE- MAIS EDUCAÇÃO
2035 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
2034 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
2036 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLA JOVEM E ADULTOS
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023 - Coqueiro Seco/AL em 15 de maio de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Contratante

GERALDO ANTONIO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:1005A6EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202209270005

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202209270005, HOMOLOGO o pregão eletrônico nº 07/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, que teve por empresa ora arrematante: FANUEL SAMPAIO ROMÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.549.909/0001-29, vencedora de todos os itens no lote 1: 01 e 02; lote 4: 01e 02; lote 6: 01, 02, 03, 04 e 06; lote 7: 01, 02, 03, 04, 05; lote 10: 01; Lote 12: 01, 02 e 03; Lote 13: 01, 02, 03, 04 e 05, com valor global de R$ 2.013.714,00 (Dois milhões, treze mil setecentos e quatorze reais) e T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.131.393/0001-09, vencedora de todos os itens no lote 2: 01 e 02; lote 3: 01; lote 5: 01, 02 e 03; lote 8: 01; lote 9: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; Lote 11: 01, 02, 03 e 04, com valor global de R$ 1.466.752,10 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 26 de maio de 2023.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202209270005
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **FANUEL SAMPAIO ROMÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.549.909/0001-29**.
Valor Global da ARP R$ R$ 2.013.714,00 (Dois milhões, treze mil setecentos e quatorze reais)**.**
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 26 de maio de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

FANUEL SAMPAIO ROMÃO
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202209270005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.131.393/0001-09**.
Valor Global da ARP R$ 1.466.752,10 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses -

Coqueiro Seco/AL, em 26 de maio de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

THIAGO DOS SANTOS GOMES
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:AAF85575

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03290041/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.023/2023
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Data de realização: 21 de junho de 2023 às 10h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 02 de junho de 2023.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:8CDCF91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77, DE 02 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Craíbas/AL, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de agência de propaganda para a realização dos serviços de publicidade do Município de Craíbas/AL;
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como, na Lei Federal 8.666/93, que regula e disciplina, respectivamente, a realização de licitação para a contratação pela Administração Pública;
CONSIDERANDO, especificamente, o disposto no § 1º do art. 10, da Lei Federal n. 12.232/10, que trata do procedimento de licitação para a contratação de agência de propaganda pela Administração Pública, exigindo que as propostas técnicas sejam analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação;
CONSIDERANDO o sorteio público realizado pela Comissão Permanente de Licitação realizado no dia 24 de maio de 2023 às 11 horas.
RESOLVE:
Art. 1º. A constituição da Subcomissão Técnica de Licitação, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, do tipo

Melhor Técnica e Preço, cujo objeto será a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.
Parágrafo Único. A Subcomissão Técnica de Licitação atuará vinculada à Comissão Permanente de Licitação.
Art. 2º. A Subcomissão Técnica de Licitação será composta pelos seguintes membros, oportunamente sorteados, obedecidos os trâmites previstos no § 2º, art. 10 da Lei Federal n. 12.232/10:
- Membros titulares:

Andréa Oliveira da Silva;

Joel de Gois Morais;

Alexandre Tenório de Almeida Júnior;

Art. 3º. Os trabalhos relativos à avaliação das propostas técnicas e demais procedimentos necessários a serem realizados pela Subcomissão Técnica serão de forma voluntária, não remunerada.
Art. 4º. Os demais requisitos para a composição da Subcomissão Técnica de Licitação estarão previstos em edital específico, respeitados os princípios constitucionais e legais, e particularmente as determinações da Lei Federal n. 12.232/10.
Art. 5º. Esta Portaria, assim como a presente Subcomissão Técnica de Licitação, vigorará até o término do procedimento licitatório acima mencionado.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Craíbas/AL, 02 de junho de 2023.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito do Município de Craíbas/AL

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:10CE7289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 01230008/2023
Ata de Registro de Preços nº 69/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.008/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o nº: 03.016.072/0001-15.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e mobiliário destinado a atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 01 de junho de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Juliana Cezário Fortes pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 01230008/2023
Ata de Registro de Preços nº 79/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.008/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA, CNPJ sob o nº: 48.371.127/0001-43.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e mobiliário destinado a atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 01 de junho de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Bernardo Maia Cunha Ferreira pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:147C39F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 03270009/2023
Ata de Registro de Preços nº 82/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.016/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: D E A FARMA DISTRIBUIDORADE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 04.362.282/0001-28.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos controlados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 01 de junho de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Fernando Antônio Fernandes Aragão pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03270009/2023
Ata de Registro de Preços nº 84/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.016/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº: 40.788.766/0001-05.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos controlados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 02 de junho de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Maria do Carmo de Lima e Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03270009/2023

Ata de Registro de Preços nº 85/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.016/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº: 04.362.282/0001-28.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos controlados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 01 de junho de 2023.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:0F075C88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
INSTRUMENTO DE CONTRATO DE RATEIO N°005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL E O CONSORCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA.

Contratantes: O **CONSORCIO PARA** O **DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA** - CONDRI, pessoa juridica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: 08.080.287/0001-19, com sede na Rua Sebastião Pereira Bastos, 708, Monumento — Santana do lpanema/AL, neste ato representado pelo Presidente RAMON CAMILO SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° 066.422.104-17, residente no municipio de Dois Riachos/AL. e de **MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL,** pessoa jurfdica de direito pdblico interno, inscrito no CNPJ sob n° 12.224,895/0001-27, com sede na Praga da Matriz, n° 08. centro, CEP: 57.480-000. Neste ato representado pela sua Prefeita **ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA,** doravante denominado CONSORCIADO.

As partes acima identificadas e qualificadas tém entre si justo e contratado o presente Instrumento particular de Contrato de Rateio, consoante estipulado nas clausulas e condigoes abaixo pactuadas, tudo na melhor forma de direito patrio admitido:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE
O presente contrato tern por finalidade regular a forma de contribuigão financeira que cada ente publico, signatario do Consorcio para o Desenvolvimento da Regiâo do lpanema - CONDRI devera observar e cumprir, nos termos e condigoes que ora se expée, para o atendimento das finalidades previstas no Estatuto Social (Protocolo de IntenSoes devidamente ratificado) concernente ao aludido consorcio publico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Instrumento particular é parte integrante do Estatuto Social (Protocolo de Intengées devidamente ratificado) e do Contfato de Programa, ambos referentes ao Consorcio Publico mencionado no caput desta Clausula Primeira e vice-versa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGENCIA E DO EXERCICIO FINANCEIRO

O presente Contrato de Rateio que ora se firma tera vigéncia no ano financeiro referente ao periodo de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, encerrando- se definitivamente nessa data.

PARAGRAFO UNICO - Para o exercicio financeiro subsequente sera necessaria e obrigatoria a celebrasâo de um novo instrumento particular de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o cumprimento das finalidades previstas no Estatuto Social do Consorcio para o Desenvolvimento da Regiâo do lpanema, acordam os entes publicos consorciados em disponibilizar fecursos na lei orgamentaria do municipio no montante mensal de R$ 3.900,00 (Trés mil e novecentos reais), cuja aprovagâo foi homologada pela assembleia geral extraordinaria, conforme ages a serem desenvolvidas na circunscrigâo do referido consorcio.

§1° - Quando da celebragâo de convénios que necessitam de contrapartida, os municipios consorciados beneficiados pelos convénios deverâo integralizar (proporcional ao beneficio alcangado) ao CONDRI os valores necessarios a titulo de contrapartida, devendo, para tanto, aprovar os créditos orgamentarios consecugâo do objeto.

§2° - O ente consorciado que nâo consignar, em sua lei orgamentaria ou em créditos adicionais, as dotagoes suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, podera ser exclufdo do Consorcio Publico, apos prévia suspensâo.

§3° - O valor correspondente no caput da presente clausula, podera ser repassado através da conta de recebimento do repasse do constitucional do lmposto sobre Circulagâo de Mercadorias e Servigos — ICMS, respeitando-se o mesmo prazo previsto no caput.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DEVERES DO CONSORCIADO
Sao deveres dos entes subscritores do presente contrato: — Cumprir e zelar pela yalidaqâo e observância do presente lnstrumento Particulaf de Rateio; - Cumprir com os termos do Estatuto Social do Consorcio para o Desenvolvimento da Regiâo do lpanema e do lnstrumento Particular de Contrato de Programa a ele vinculados; - Zelar pela correta destina5âo dos recursos financeiros arrecadados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS DO CONSORCIADO - Exigir o pleno cumprimento das clausulas do presente Instrumento Particular de Rateio; - Exigir o fornecimento de informagoes necessarias para o atendimento, por parte dos entes federativos, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros arrecadados serâo totalmente destinados ao atendimento das finalidades prevista no Estatuto Social do Consorcio para o Desenvolvimento da Regiâo do lpanema.

§1° - Para utilizagâo aduzida no caput da presente Clausula Sexta, sera obrigatoria a especificagâo minuciosa das despesas realizadas, objetivando o pronto atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§2° - E vedada a aplicagâo dos recursos para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferéncias ou operagoes de crédito.

CLÁUSULA SETIMA: DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVASAO
O presente contrato inadmite expressamente a novagâo e/ou modificagoes de suas clausulas avengas e condigoes, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serâo admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendéncia e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste contrato pela parte contraria.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONHECIMENTO PREVIO
Declaram ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam apos terem discutido e analisado as clausulas e condigoes deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA COMUNICACAO ENTRE AS PARTES
As partes estabelecem em que as intimagoes e notificagoes a serem feitas de parte a parte poderâo efetivar-se através de via postal com aviso de recepgâo (via cartorio de tftulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepgâo e conhecimento do inteiro teor do seu conteudo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes publicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificagâo devera ser inequivoca a ciéncia da parte notificada.

CLÁUSULA DECIMA: DA BOA FE E DA LEALDADE CONTRATUAL
O presente contrato tern forma obrigatoria entre as partes e rege-se pelos princfpios gerais do direito incidente, especialmente o da boa-fé e da lealdade contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO
0 foro para dirimir qualquer duvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é da comarca da cidade de Santana do lpanema/Alagoas. com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originals fossem presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiga da Republica Federativa do Brasil.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (trés) vias de igual valor teor e forma para um so efeito, na presenga de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por born, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer tftulo. e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Santana do Ipanema/AL, 02 de Janeiro de 2023.

RAMON CAMILO SILVA
Presidente Do CONDRI

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita de Delmiro Gouveia/AL

TESTEMUNHAS:

Hericlis Santos Bandeira
CPF:711.445.784-77

Deise Maria Tertuliano do Nascimento
CPF: 012.019.084-26

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:B97E4459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E UTENSÍLIOS PARA BEBE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE ESTUDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA CASA DO ACOLHIMENTO, E AS DETERMINAÇÕES DE TAC-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL E O MINISTÉRIO PÚBLICO EM 23 DE MAIO DE 2019.
O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.
A cotação deverá ser enviada até o dia 08 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 02 de junho de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:5145220E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08020003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 2° CHAMADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE NOMECLATURAS DE RUAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 31 de maio de 2023 foi fracassada a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023 2° Chamada. Desta forma, será publicada a terceira chamada.

Delmiro Gouveia/AL, 02 de junho de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3BC50D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0430/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0430/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993 e Lei n° 860/2005.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de falecimento, o Sr. VALBANY DE SOUZA SANTOS portador (a) do CPF: 534.###.###-34, do cargo MOTORISTA ESCOLAR da Secretaria de EDUCAÇÃO, do quadro de cargos de provimento EFETIVO do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo a 26 de maio de 2023.

Delmiro Gouveia, 02 de junho de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DB857919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0431/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0431/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **Rodrigo Gonçalves Dos Santos** , portador (a) do CPF: 118.850.304-95 , para o cargo de **CHEFE DE UNIDADE CC-22** da **Secretaria de Educação** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 02 de junho de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0D1402FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.
A cotação deverá ser enviada até o dia 08 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 02 de junho de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:87822946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0432/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0432/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.029/2011,

RESOLVE:
CONCEDER, a **CLENILDA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 954.###.###-72, Incorporação de Gratificação ao salário de 2/5 (dois quintos) da sua remuneração, através do Processo Administrativo n° 0600.004542.2023.

Delmiro Gouveia-AL, 02 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CB9DB794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0433/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0433/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.029/2011,

RESOLVE:
CONCEDER, a **AWANDARKY RODRIGUES CAVALCANTI CORDEIRO FOLHA,** inscrita no CPF sob o nº 023.###.###-77,

Incorporação de Gratificação ao salário de 1/5 (um quinto) da sua remuneração, através do Processo Administrativo n° 0900.004980.2023.

Delmiro Gouveia-AL, 02 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EFCBDAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0434/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0434/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.029/2011,

RESOLVE:
CONCEDER, a **ELEONAY SOUZA NASCIMENTO DE MENEZES,** inscrita no CPF sob o nº 029.###.###-90, Incorporação de Gratificação ao salário de 1/5 (um quinto) da sua remuneração, através do Processo Administrativo n° 0900.004983.2023.

Delmiro Gouveia-AL, 02 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:382BB8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0900.002502.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026.2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA FELIZ DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA

SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Lote 03 – R$ 33.800,00
Lote 04 – R$ 3.965,75

Lotes fracassados: 01 e 02

Delmiro Gouveia/AL, 02 de junho de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:0CE5A292

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO N.º 0900.002598.2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 14.133/2021 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Educação no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de servidores dedicados para o Sistemas de Gestão Escolar Municipal (i-Educar) e do Diário digital do professor (i-Diário), incluindo suporte em Linguagens de Programação conforme especificações de desenvolvimento e correções para melhoria nos sistemas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia AL, pessoa de direito privado CONTRATADA: **G20NET INTERNET & TV LTDA, CNPJ: 37.527.861/0001-32** com sede na Rua CARLOS SEARA 47 SL 202, VILA OPERARIA, ITAJAI – SC, CEP: 88303-200, representada neste ato pelo senhor CESAR ROBERTO SILVA, brasileiro, divorciado, nascido em 19/01/1974, empresário, portador da carteira de identidade nº 2295076, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, com valor global de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) com fundamento no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos,
O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Fornecimento de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da Lei.

Delmiro Gouveia/AL, 30 de maio de 2023.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Adm. e Recursos Humanos
Decreto 01/2021, de 04/01/2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:50FC2FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 0900.002598.2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023
CONTRATO N° 17/2023
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: G20NET INTERNET & TV LTDA
CNPJ: 37.527.861/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de servidores dedicados para o Sistemas de Gestão Escolar Municipal (i-Educar) e do Diário digital do professor (i-Diário), incluindo suporte em Linguagens de Programação conforme especificações de desenvolvimento e correções para melhoria nos sistemas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia AL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:4A451092

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2023

A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor da empresa **JOÃO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - ME**, inscrita no CNPJ n.º 35.252.857/0001-83, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 132, Centro – Coruripe/AL, representada pelo Sr. João Oliveira de Albuquerque, portador do RG nº 571.889 SSP/AL e CPF nº 408.468.224-15**,** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 02 de Junho de 2023.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:572CA53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023

Pregão Eletrônico 05/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. **D&J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 04.416.451/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Feliz Deserto/AL.

Valor: **Percentual de Desconto/valor de referência**: item 01 (gasolina com percentual de desconto de sobre o valor de referência 0,02%), 02 (diesel comum com percentual de desconto sobre o valor de referência 0,02%), 03 (diesel S10 com percentual de desconto sobre o valor de referência 0,02%), 04 (Etanol com percentual de desconto sobre o valor de referência 0,02%) e 05 (gasolina aditivada com percentual de desconto sobre o valor de referência 0,02%), os descontos são com base na tabela da ANP, tendo como referência o valor global de R$ 2.325.789,95 (dois milhões e trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 01/06/2023

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante Dalmo Moreira Santana Junior.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:463E0CF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 40.194,00 (quarenta mil cento e noventa e quatro reais).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001-004/2023
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. DETENTORA: SAFIRA COMERCIO VAREJISTA DE OCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.548.506/0001-05.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (PARES DE LENTE E ARMAÇÃO).
VALOR: 12.000,00 (doze mil reais)

FLEXEIRAS, 02 de junho de 2023

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002-004/2023
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.
DETENTORA: ALMEIDA SARMENTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.681.342/0001-01. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (PARES DE LENTE E ARMAÇÃO).
VALOR: 28.194,00 (vinte e oito mil cento e noventa e quatro reais)

FLEXEIRAS, 02 de junho de 2023

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:E4B16205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Resolução nº 05/2023
A Comissão do Processo de Escolha do Município de Flexeiras – AL, no uso de suas atribuições legais, na resolução nº 03/ 2023, art.1 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Flexeiras Lei Municipal nº 456/2013 e suas alterações, vem torna público os nomes do inscritos deferidos para o cargo de Conselheiros Tutelares do município de Flexeiras – AL.
NOMES DOS INSCRITOS.

MARCONES VENÍCIO DOS SANTOS – INSCRIÇÃO Nº 01/2023
JOSIVALDO ADRIANO SOARES DA SILVA - INSCRIÇÃO Nº 03/2023
MARCILENE SANTOS DA SILVA GOMES – INSCRIÇÃO Nº 04/2023
ANA VITORIA PONTES DE LIMA – INSCRIÇÃO Nº 06/2023
HERBET MATTEUS DE ALBUQUERQUE DIAS – INSCRIÇÃO Nº 07/2023
ANA MAUDJA DA SILVA - INSCRIÇÃO Nº 08/2023
JOÃO ANTÔNIO DA SILVA – INSCRIÇÃO Nº 09/2023
HUGO ALEXANDRE DE LIMA SANTOS – INSCRIÇÃO Nº 10/2023
JOSÉ CICERO DOS SANTOS - INSCRIÇÃO Nº 12/2023
JOSINALDO LUIZ DA SILVA - INSCRIÇÃO Nº 14/2023
SIANDRO DO NASCIMENTO SANTOS INSCRIÇÃO Nº 15/2023

Flexeiras – AL, 02 de junho de 2023.

SÂMIA SANTIAGO DOS SANTOS
Presidente da Comissão e do CMDCA de Flexeiras

Publicado por:
Samia Santiago dos Santos
Código Identificador:5408C410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Resolução nº 06/2023

A Comissão do Processo de Escolha do Município de Flexeiras – AL, no uso de suas atribuições legais, na resolução nº 03/ 2023, art.1 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Flexeiras Lei Municipal nº 456/2013 e suas alterações, vem torna público os nomes do inscritos indeferidos para o cargo de Conselheiros Tutelar do município de Flexeiras. No Edital nº 01/2023 e na Lei Municipal nº 456/2013 e a Lei Municipal nº 540/2021 que altera o artigo art. 47 " Para se escreve ao cargo de membro do Conselho Tutelar". Paragrafo II e VIII.
NOMES DOS INSCRITOS.

JESSY POLYANA DE FREITAS LINS – INSCRIÇÃO Nº 02/2023
ANDERSON DE AMORIM CASSIANO – INSCRIÇÃO Nº 05/2023
MIQUELI TAIS DOS SANTOS – INSCRIÇÃO Nº 11/2023
ADRIANO JOSE LOURENÇO – INSCRIÇÃO Nº13/2023

Flexeiras – AL, 02 de junho de 2023.

SÂMIA SANTIAGO DOS SANTOS
Presidente da Comissão e CMDCA de Flexeiras – AL

Publicado por:
Samia Santiago dos Santos
Código Identificador:7AEEAB2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, Através do Setor de Compras, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela **aquisição de em parcelas distintas de Produtos de Informática para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Igreja Nova - AL,** consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1° Inciso II, Alínea ´´a`` do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018*;* objetivando a Contratação da Empresa **A & S COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ/MF N° 05.695.934/0001-09**, estabelecida na rua São José, s/n, Centro, Cedro de São João – SE, Cep: 49.930-000, para **Contratação, Aquisição** em parcelas distintas de Móveis, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.
EXTRATO DO CONTRATO: N° 020/2023, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de **R$ 15.777,00 (Quinze Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais)** para atender as necessidades do Legislativo, com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93 e art. 1°, Inciso II, Alínea ``a`` do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Igreja Nova (AL), 03 de abril de 2023

ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edjane Santos Alves
Código Identificador:6DD42FEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 197 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

– as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
– a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
– as disposições relativas às despesas com pessoal;
– as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2024;
Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2024/2026;
Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2024/2026;
Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2024/2026;
Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2024/2026;
Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022;
Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2024;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2020 a 2022;
Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS
j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado
- DOCC;
ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2024/2026.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA Nº 1.447, DE 14 DE JUNHO DE 2022**.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2024, 2025 e 2026.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2024, em relação à previsão de arrecadação para 2023.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I–A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II–Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV–Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

– Dos tributos de sua competência;
– De atividades econômicas;
– De transferências constitucionais ou voluntárias;

– Das alienações;
– Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.;
– Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

– Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
– A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
– Alterações na legislação tributária;
– A variação do índice de preços;
– A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2020 a 2022) e a previsão para 2023.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2024 foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022/2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

– Orçamento Fiscal;
– Orçamento da Seguridade Social; III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

– a fundos especiais;
– às ações de saúde;
– às ações de assistência social;
– à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a

Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária

líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

– texto da lei;
– quadros orçamentários consolidados;
– anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
– demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **30 de setembro de 2023**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de outubro de 2023**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2023.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais

imprevistos do próprio RPPS.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2024 em relação ao exercício financeiro de 2023, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2024.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2023, que será enviado pelo Poder Executivo até 31 de agosto de 2023, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder

Executivo, deduzidos:

– os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
– outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

– sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
– sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
– atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS
Certidão Negativa junto à Receita Federal
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
Certidão Negativa junto ao FGTS
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS
Certidão Negativa junto à Receita Federal
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
Certidão Negativa junto ao FGTS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Das Alterações Orçamentárias

Art. 32 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

- As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

- As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

- As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

- As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2024, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2024, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.
Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de: I – exposições de motivos que os justifiquem;
– indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
– memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício; II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2024, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- reforma do plano de carreira do magistério público municipal; IV - alteração da estrutura de carreiras;
- admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
– contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando- se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

– situações de emergência ou calamidade pública;
– situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
– a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2024, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.

Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

diárias;
realização de serviço extraordinário;
aquisição de material de consumo;
realização de obras com recursos próprios II – No Poder Legislativo:
diárias;
realização de serviço extraordinário
aquisição de material de consumo
realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

– das despesas com pessoal e encargos sociais;
– das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
– das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
– das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
– das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
– das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2024, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.22**.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR,** deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

– ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
– a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
– à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
– a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos; V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2024.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:1DEF78B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 198 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Inhapi, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Inhapi, Estado de Alagoas sanciono a seguinte Lei:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Inhapi/AL.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Inhapi/AL.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica, como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Inhapi/AL, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
VII - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
IX - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
X- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secreta - ria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do

Município de Inhapi/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – OS membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público.

II – Os membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Plenario e o Câmara Diretiva, com os respectivos suplentes.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário

Câmara Diretiva

Comissões

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 42. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 43. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 44. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planeja - mento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 45. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes pro - postas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 46. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Inhapi/AL.

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 47. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 48. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 49. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Inhapi/AL e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 50. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 51. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 52. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 53. Fica autorizada a com - posição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 54. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 55. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 56. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 57. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.
SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS
Art. 58. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 59. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 60. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 61. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 62. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.
TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS
Art. 63. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 64. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 65. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 66. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 67. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 68. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos

critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 69. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 70. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 71. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 72. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art.73. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 74. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi-AL, 02 de junho de 2023

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:A57BC419

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023, 020/2023 E 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023, 020/2023 e 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023.

PROCESSO: Nº 03100005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2023-SRP. Data da Homologação: 25/05/2023. Vigência: 05/06/2023 a 05/06/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL. Fornecedores Beneficiários: ARP 019.2023: C.F. JR LTDA, CNPJ 03.602.654/0001-83, valor registrado: R$ 45.540,95 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos); ARP 020.2023: J.C.L DE MATOS LTDA, CNPJ 19.329.367/0001-81, valor registrado: R$ 55.119,55 (cinquenta e cinco mil e cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos); ARP 021.2023: MARIA JOSE FERREIRA MELO - ME, CNPJ 11.424.543/0001-52, valor registrado: R$ 229.140,70 (duzentos e vinte e nove mil e cento e quarenta reais e setenta centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 02 de junho de 2023.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:46CBC34C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 DE 01 DE JUNHO DE 2023

"DECLARA O INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA NECESSÁRIA À EDIFICAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,
DECRETA:
Art. 1° Fica declarado o Interesse Público, para fins de desapropriação, pela via administrativa, de uma área de terra de propriedade de **MARCOS ANTONIO LINS DOS SANTOS**, a seguir descrita e caracterizada, destinada à Construção de uma extensão da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves neste Município de Japaratinga.
"Inicia-se a descrição deste perímetro no P1 (25136 2.0000 e 8995806.0000) pelo trecho lateral a com extensão de 39,7 m. Segue no P2 (25137 8.7820 e 8995854.3715) por trecho reto com extensão 51,2m limitando-se com terreno Marco Antônio Lins dos Santos. Possui no P3
(251341.2751 e 8995867.38) 39,7m limitando-se com terreno Amaro Luiz dos Santos. Finalmente, segue ao P4 (2513 24.4932 e 8995819.0126) com 51,2 por trecho reto limitando-se com estrada carroçável A, fechando assim o polígono acima descrito com uma área superficial de 2032,64 m2".
Art. 2° As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.
Art. 3° Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei n° 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaratinga/AL, 01 de junho de 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:EA489B13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo 0Km, tipo pick-up.
ABERTURA: 16 de junho de 2023, às 09:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: o pregão ocorrerá pela plataforma BNC (bncompras.com) maiores informações, via e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 02 de junho de 2023

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes dos Santos
Código Identificador:5FD1B12C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para aquisição de materiais de consumo para o setor de odontologia (dentes de estoque e líquido acrílico autopolimerizável). Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 08 de junho de 2023.

Junqueiro/AL, 5 de junho de 2023.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:9B4BAAC8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 03240015/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 022/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 01/06/2023. Fornecedor Registrado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.464.926/0001-27, valor registrado: R$ 324.590,30 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos); Vigência: 05/06/2023 a 05/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:D3229FBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 03240015/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 022/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 01/06/2023. Fornecedor Registrado: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, CNPJ 30.971.751/0001-16, valor registrado: R$ 309.970,00 (trezentos e nove mil novecentos e setenta reais); Vigência: 05/06/2023 a 05/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:1B41E62C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 03240015/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 022/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 01/06/2023. Fornecedor Registrado: ZL COMERCIO LTDA - ME, CNPJ 05.946.524/0001-93, valor registrado: R$ 150.000,00 (centos e cinquenta mil); Vigência: 05/06/2023 a 05/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:96D07CF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 03240015/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 022/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 01/06/2023. Fornecedor Registrado: COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA, CNPJ 48.371.127/0001-43, valor registrado: R$ 191.968,00 (cento e noventa e um mil novecentos e sessenta e oito reais); Vigência: 05/06/2023 a 05/06/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:27ACFF20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de hipoclorito de sódio 12% e pastilhas de cloro para o tratamento de água potável.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:7FCBAF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização de ambientes internos e externos e controle integrado de pragas, englobando a desinsetização, desratização, descupinização e combate a morcegos dos prédios públicos.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:A3416790

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 450/2023

(de 02 de junho de 2023)

INSTAURA REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3794, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.
CONSIDERANDO a Portaria nº 358/2023, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27 de março de 2023, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

CONSIDERANDO a Decisão nº 002 de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15 de maio de 2023, que autorizou a revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 3794, de 15 de setembro de 2021 e remeteu a decisão à autoridade instauradora para adoção das providências dispostas no art. 187 e segs., da Lei Municipal nº 188/95.

CONSIDERANDO a Portaria nº 453/2023, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30 de maio de 2023, que destituiu servidor da função de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, assim como, designou nova servidora para o encargo.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para constituir Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar nº 3794, de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2023.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA
Corregedora do Município
Matrícula nº 9454

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:B0099BBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037 DE 02 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 037 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Designa o Coordenador Técnico Municipal do SIPIA do Município de Maravilha/AL.

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR como Coordenador Técnico Municipal do SIPIA, Sistema Nacional de Registro e Tratamento de Informações sobre a Garantia e Defesa dos Direitos Fundamentais Preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Sr. **JOSÉ CHARLLES VANDERLEY SILVA**, inscrito no CPF sob n° 082.516.554-71.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, em 02 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 02 de junho de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:3345ACFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 683 DE, 01º DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 05040005/2023, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 33 anos, 03 meses e 22 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **MARIA QUINÔ DOS SANTOS SILVA,** CPF n.º 872.164.504-34, **Professora, enquadrada no Nível – II, Classe "ESPECIALIZAÇÃO I", com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº: 2721,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no **DOU** em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 6º, da Lei Complementar n° 01, de 28 de dezembro de 2022; acrescidos de 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei

Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01º de JUNHO de 2023, 431º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:306F4852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 684, DE 01º DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, COMPROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 05090010/2023, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum,** com tempo de serviço/contribuição de 29 anos e 11 meses e 01 dia, sendo destes 27 anos, 05 meses e 01 dia trabalhados neste Município, em favor da Sra. **DORIJANI DOS SANTOS**, CPF nº 777.279.754-00, matrícula nº 7383, da Secretaria Municipal de Educação, **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, com jornada de trabalho de 30 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 10916/10950 avos,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 6º, da Lei Complementar n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01° de junho de 2023, 431º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:9FDE8DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 685 DE, 01º DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, COMPROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 05090010/2023, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum,** com tempo de serviço/contribuição de 19 anos e 01 mês trabalhados neste Município, em favor da Sra. **EDNURDE LÓS MENEZES LOPES**, CPF nº 163.921.314-49, matrícula nº 7543, da Secretaria Municipal de Saúde, **MÉDICA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 6965/10950 avos,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 6º, da Lei Complementar n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01° de junho de 2023, 431º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – Fapen

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:8D1313CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 686 DE, 01º DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COM UM, COMPROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 04100024/2023, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum,** com tempo de serviço/contribuição de 28 anos, 07 meses e 07 dias, sendo destes 23 anos, 03 meses e 22 dias trabalhados neste Município, em favor do Sr. **JOSÉ LUILSON DA SILVA**, CPF nº 788.141.464-20, matrícula nº 6021, da Secretaria Municipal de Esportes, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 10437/12775 avos,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 6º, da Lei Complementar n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01° de junho de 2023, 431º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:838077D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687. DE, 01º DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 05090012/2023, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 37 anos, 06 meses e 14 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, pelo Sr. **EDMILSON DA COSTA SILVA,** CPF n.º 571.380.284-15, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº 520,** da Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95; em conformidade ainda com o art. 6º, da Lei Complementar Municipal n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, acrescidos de 07 (sete) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01º de JUNHO de 2023, 431º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:4F1B799C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688. DE, 01º DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 05090014/2023, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 36 anos, 02 meses e 14 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, pelo Sr. **JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS,** CPF n.º 360.410.924-87, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº 692,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95; em conformidade ainda com o art. 6º, da Lei Complementar Municipal n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, acrescidos de 07 (sete) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01º de JUNHO de 2023, 431º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:50625955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689. DE, 01º DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 05090014/2023, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 33 anos, 03 meses e 17 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, pela Sra. **SONIA GALVÃO DOS SANTOS,** CPF n.º 505.124.204-91, **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, Matrícula nº 2550,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95; em conformidade ainda com o art. 6º, da Lei Complementar Municipal n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, acrescidos de 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01º de JUNHO de 2023, 431º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:BEA691E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690, DE 01º DE JUNHO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 573, DE 06 DE MAIO DE 2019, QUE CONCEDE PENSÃO POR MORTE COM FULCRO NO ART. 40, § 7 e § 8 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO QUE TANGE APENAS A CORREÇÃO DO NOME DA EX-SERVIDORA INSTITUIDORA. EFEITOS RETROATIVOS A DATA 06/05/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 0205112/2019, RESOLVE sanear o ato concessório, concedendo o benefício de **Pensão por Morte,** à beneficiária **SRA. MARIA DENILDES LIMA DE QUEIROZ,** CPF n° 014.867.714-24**,** na condição de **Filha Inválida,** da Ex-Servidora, **SRA. BENEDITA CASADO DE LIMA QUEIROZ**, a qual era Servidora, Aposentada, no cargo de Guardiã, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecida a 13 de maio de 2009. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7 e 8º da Constituição Federal, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com base no último provento, **sem paridade**. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 05/02/2019, data do requerimento, conforme art. 26, II, da Lei n° 1.096/2013.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01º de junho de 2023, 431º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:8EEE1D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 1303.001/2023

ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 1303.001/2023

O Departamento de Contratos e Convênios, torna público que na formalização do **CONTRATO Nº 1303.001/2023**, cujo objeto é a contrato para fornecimento de materiais, equipamentos e outros produtos, utilizados em construção, consertos, recuperação, (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, vidraçaria, cobertura, pintura, hidrossanitária, jardinagem, paisagismo drenagem, aterro, pavimentação, telefonia, lógica e elétrica e outros se necessário) e manutenção e conservação de bens imóveis, visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras, infraestrutura e desenvolvimento urbano, celebrado com a **empresa CICERO MARQUES DA SILVA – CONSTRUÇÃO** inscrita no CNPJ nº 06.314.929/0001-71.

Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições contratação.

Resolve:

Onde consta:

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PRODUTOS, UTILIZADOS EM CONSTRUÇÃO, CONSERTOS, RECUPERAÇÃO, (ALVENARIA, CARPINTARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, COBERTURA, PINTURA, HIDROSSANITÁRIA, JARDINAGEM, PAISAGISMO DRENAGEM, ATERRO, PAVIMENTAÇÃO, TELEFONIA, LÓGICA E ELÉTRICA E OUTROS SE NECESSÁRIO) E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Passa a constar:

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PRODUTOS, UTILIZADOS EM CONSTRUÇÃO, CONSERTOS, RECUPERAÇÃO, (ALVENARIA, CARPINTARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, COBERTURA, PINTURA, HIDROSSANITÁRIA, JARDINAGEM, PAISAGISMO DRENAGEM, ATERRO, PAVIMENTAÇÃO, TELEFONIA, LÓGICA E ELÉTRICA E OUTROS SE NECESSÁRIO) E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Marechal Deodoro/AL, 03 de maio de 2023.

JOÃO VICTOR SANTOS DE SENA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:1CF4CA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05250037/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de lençóis e fronhas.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:ECE7C564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 04200060/2023 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de uniformes para os vigilantes escolares.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:F0867DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05190042/2023 – Sec. Mun. de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria para avaliação dos processos e sistema informatizados existentes, necessários á implementação do e – social.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:E90BBA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa**: FARE OFFERTI LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ N° 45.652.816/0001 - 38**, sediada na Rua Professor Jair Gaspar de Mendonca N° 73, Gruta de Lurdes, Maceió/AL, CEP 57.052 - 665, com valor de R**$ 39.060,00(trinta e nove mil e sessenta reais),** para aquisição de estrados plásticos, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 02 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:391296B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP
O Prefeito do Município de Mar Vermelho, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.66693, **HOMOLOGA** o presente processo no valor global na ordem de R$ 532.747,20(quinhentos e trinta e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Mar Vermelho, 08 de maio de 2023

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP. Processo Administrativo nº 001.008.240323/23. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO - CNPJ: 12.333.761/0001-44. ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 01/2023**.** FORNECEDOR REGISTRADO:**BR PRODUTOS E SERVIÇOS,** CNPJ:36.157.134/0001-68 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 no valor total de R$ 486.455,20 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 02/2023**.** FORNECEDOR REGISTRADO: **J F B LESSA LTDA**, CNPJ: 28.942.178/0001-70 com os lotes: 6 e 15 no valor total de R$ 19.384,00 (dezenove mil e trezentos e oitenta e quatro reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 03/2023**.** FORNECEDOR REGISTRADO: **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**, CNPJ: 47.270.248/0001-36 com os lotes: 22, 24, 28 e 36 no valor total de R$ 17.668,00 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e oito reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 04/2023**.** FORNECEDOR REGISTRADO: **MELO PNEUS LTDA -EPP**, CNPJ: 28.995.139/0001-31 com o lote: 5 no valor total de R$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais),perfazendo o valor global na ordem de R$ 532.747,20(quinhentos e trinta e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). DATA CELEBRAÇÃO: 09/05/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Viçosa-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei nº 0493/2013, e Lei nº 8.666/93. Signatários: André Brandão de Almeida-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Paulo Vilanova Gois Melo; Janaine Farias Belo Lessa; Gustavo Santos Barboza; José Salésio Muniz do Amaral, pelos Fornecedores Registrados. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.marvermelho.al.gov.br.

Mar Vermelho, 09 de maio de 2023

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:AF2BEC22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:
Processo nº. 021/2023. Objeto: Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de uso dos alunos – kits escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município do Matriz de Camaragibe/AL.
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação.
Maiores informações no endereço: Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000 | Horários de Atendimento: 08h às 14h.pelo e-mail:licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe/AL, 02 de junho de 2023

DEPARTAMENTO DO SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Jean Nascimento dos Santos
Código Identificador:B7F8896F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:
Processo nº. 019/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de impressoras, fornecimento e recarga de toners.
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação.
Maiores informações no endereço: Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000 | Horários de Atendimento: 08h às 14h pelo e-mail:licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe/AL, 02 de junho de 2023

DEPARTAMENTO DO SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Jean Nascimento dos Santos
Código Identificador:A025DDE1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2023
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 20230110007AVFG
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d' Água das Flores – AL.
Data de realização: 20 de junho de 2023, às 14h00min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:51AA8666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 018/2023
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 20230323020AVFG
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxoval para gestantes, visando atender as necessidades do Programa Gestante Feliz, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Data de realização: 21 de junho de 2023, às 14h00min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:69A8FE17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório nº 0123.0008/2023, finalizado no dia 29 de maio de 2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 07/2023, destinada a seleção da melhor proposta, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação estrutura física (palco, som, iluminação e demais equipamentos e matérias para realizações de eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem), em favor das empresas **J H B GOMES PRODUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.899.026/0001-89, que apresentou proposta mais vantajoso para os lotes: Lote 02, no valor total de R$ 649.989,99 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Lote 04, no valor total de R$ 148.749,15 (cento e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos). Lote 06, no valor total de R$ 779.999,99 (setecentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Lote 08, no valor total de R$ 399.999,95 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Lote 11, no valor total de R$ 358.319,88 (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). Lote 13, no valor total de R$ 957.569,67 (novecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Perfazendo o valor global de R$ 3.294.629,23 (três milhões duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), em favor das empresas **TENDA MAGICA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.330.884/0001-91, que apresentou proposta mais vantajoso para os lotes: Lote 03, no valor total de R$ 177.478,67 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Lote 05, no valor total de R$ 19.599,99 (dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Lote 07, no valor total de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais). Lote 09, no valor total de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais). Lote 10, no valor total de R$ 39.999,60 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Lote 12, no valor total de R$ 39.650,00 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais). Lote 14, no valor total de R$ 112.925,00 (cento e doze mil novecentos e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor global de R$ 532.253,26 (quinhentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'água do Casado/AL, 02 de junho de 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:EB548FBB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Olivença, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57 localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, n° 54 – Centro de Olivença/ALtorna público que requereu**ao IMA/AL**, a**Autorização Ambiental**, paraa **Urbanização e Requalificação do acesso ao Centro de Educação Infantil Pró-**

infância no Município de Olivença/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:C8285FA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0424062/2023 – Processo nº 0424062/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº PE22/2023 do Município de São Miguel dos Campos – Fundamentação Legal: Decreto nº 04/2021 (art. 21) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: M H A S (CNPJ 37.962.455/0001-06) – Objeto: Contratação de serviços de renovação e pneus e reparos – Valor global: R$ 314.750,70 (trezentos e quatorze mil setecentos e cinquenta reais e setenta centavos)) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:DB935EEF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO Nº 0424062/2023

Face ao constante nos autos do presente processo, RESOLVO aderir à Ata de Registro de Preços nº PE22/2023, do Município de São Miguel dos Campos, que tem por objeto a contratação de serviços de renovação de pneus e reparos, fundamentada no Decreto nº 004/2021, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:99868BC7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0524036/2023

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística Mimin do Gado, para a realização das festividades do São João através da empresa FRANCISCO SOARES DA COSTA JÚNIOR CNPJ nº 32.482.767/0001-90, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:10F38259

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PREGÃO - P.E 08, 09 E 10

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, Processo Administrativo nº 02.10.0010/2023, do tipo menor preços por item, objetivando Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinado a Secretaria Municipal Administração - Abertura das propostas dia 20/06/2023 às 08:30h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, Processo Administrativo nº 03.10.0011/2023, do tipo menor preços por item, objetivando Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Limpeza Destinado a Secretaria Municipal de Administração - Abertura das propostas dia 20/06/2023 às 13:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 10/2023, Processo Administrativo nº 03.14.0013/2023, do tipo menor preços por item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Específico para Semana Santa para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - Abertura das propostas dia 21/06/2023 às 08:30h.
Os Editais podem ser adquiridos no site www.bnc.org.br , www.paulojacinto.al.gov.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 as 12:00.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:E64AA116

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU ITENS DE INFORMÁTICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de Componentes ou itens de Informática para atender as necessidades da secretária municipal de administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 06.02.001/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:E17ED607

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO EM CAMINHÃO REFRIGERADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para manutenção em caminhão refrigerado para atender as necessidades da Secretária Municipal de agricultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 06.02.002/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:512A05C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0111-0011/2023

Interessado (a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Pregão Eletrônico nº 23/2023
Objeto: Aquisição de Tubos Galvanizados para Drenagem de Águas Pluviais

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico: 23/2023 (Aquisição de Tubos Galvanizados para Drenagem de Águas Pluviais)** Processo Administrativo nº 0111-0011/2023**,** a empresa: **DISTRIBUIDORA PALMAIRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.565.698/0001-07**; vencedora do único lote, no valor total de R$: 97.380,00 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta reais). Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 01 de junho de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:22A1AAB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P. E. Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o resultado da Licitação referente ao PE nº 20/2023, o qual foi homologado no valor de R$ 495.440,00 (R$ 495.440,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), referente ao processo que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HOSPEDAGENS.

Piranhas-AL, 31 de maio de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO 20/2023-P.E.

CONTRATANTE: Município de Piranhas/AL, com Sede Administrativa na com sede Praça Itabira de Brito, 04. Centro Histórico, Piranhas – AL, CEP: 57460-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Tiago Torres Freitas;

CONTRATADA: N N EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.246.713/0001-60, estabelecida no Centro Comercial Grinauria Miranda, Loja 23, Bairro Xingó, Piranhas/AL, representada pelo seu proprietário, o Sr. Cleudson Oliveira Miranda;

DO OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de Hospedagem, destinados as secretarias deste Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023.

VALOR: R$ 495.440,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

Piranhas/AL, 01 de junho de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:3DAF5971

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ADITAR O EDITAL 001/2023

A Comissão do Processo de Escolha dos candidatos a Conselheiros Tutelares, nomeado pela resolução nº 002 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 385/2023, resolve:

Aditar o Edital 001/2023, no item 3.1 para fazer constar:

3.1 - XIII. É de inteira responsabilidade do candidato, entregar toda a documentação em envelope totalmente lacrado, a ser aberto somente pela comissão (em dia e horário especificado na tabela do edital) bem como, assinar termo com todas as documentações entregues.

Poço das Trincheiras/AL, 2 de junho de 2023.

MAYARA DE LIMA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:2717D29F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Designa os integrantes da CPL – Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Município de Poço das Trincheiras - Estado de Alagoas.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal conforme descrito a seguir:

I – PRESIDENTE DA CPL:

- Caio Jorge de Araújo Lima – matricula nº 33072 – CPF nº 094.222.994-03 – servidor comissionado.

II – MEMBROS DA CPL:

- Luciane Ferreira da Silva – matricula nº 2044 – CPF nº 074.317.584-15 – servidora efetiva;
- Adgeane Soares Vieira Ramos – matricula nº 276 – CPF nº 723.605.774-68 – servidora efetiva.

III – MEMBRO SUPLENTE:

- Gabriel Lima Martins – matricula nº 32500 – CPF nº 473.599.808-01 – servidor comissionado.

Art. 2º A investidura dos membros da CPL não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 24 de maio de 2023.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 01 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente portaria foi registrada naSecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanose publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 01.06.2023 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 02 dias do mês de junho de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria nº 001/2021
Secretário de adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:7E229F5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL, através do Setor de Compras, solicita cotações de preços referente a contratação de empresa para aquisição de **SMARTPHONES**, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Calvo/AL**,** conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Porto Calvo, 02 de maio de 2023.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JUNIOR
Divisão de Compras

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:F11A2F07

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL, através do Setor de Compras, solicita cotações de preços referente a contratação de empresa para aquisição de **TENTAS**, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Calvo/AL**,** conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Porto Calvo, 02 de maio de 2023.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JUNIOR
Divisão de Compras

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:9024206D

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL, através do Setor de Compras, solicita cotações de preços referente a contratação de empresa para aquisição de **CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS**, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Calvo/AL**,** conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Porto Calvo, 02 de maio de 2023.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JUNIOR
Divisão de Compras

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:BC050FF7

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO:
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
(SERVIÇOS)
CONTRATO Nº 52/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202303140001

Objeto: Prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, publicação de matérias legal e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54. CONTRATADO: GRUPO DE MARKETING DIGITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA, CNPJ: 27.126.527/0001-13. Alterar o prazo em mais 12 (doze) meses, sobre o benefício econômico efetivamente proporcionado ao município. Vigência do contrato: 19/04/2023 à 19/04/2024.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:DDFE552C

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO Nº 50/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
CONTRATO Nº 50/2023
SALDO REMANECENTE

Objeto: Contração de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54. Contratado: A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA - ME, estabelecida na Rua do Rosário n° 437, Centro, Porto Calvo - AL, CEP: 57.900-000, TELEFONE: (82) 3292-1815, E-Mail: comtarcijane@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.788/0001-

54, R$ 776.609,05 (setecentos e setenta e seis mil seiscentos e nove reais e cinco centavos), sobre o benefício econômico efetivamente proporcionado ao município. Vigência do contrato até 31/12/2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:AAC0B8EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 06.01.0001 .2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001.009.1705-2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, PARA O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL,** nos termos do **Chamamento Público nº 02/2023**
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada na Cidade de Deus, s/nº, no Bairro Vila Yara, na Cidade de Osasco/SP, com o CEP: 06.029-900, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). Michelle de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 24.269.267-X, inscrito(a) no CPF sob o nº 281.357.998-02.
PRAZO: O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 60(sessenta) meses, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por mais 12 (doze) meses.

Porto Real do Colégio, 01 de Junho de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS PARA CONHECIMENTO GERAL.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:D940D2FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

CAMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
HOMOLOGALÇÃO E EXTRATO CONTRATO INEX 01-22

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
A Câmara Municipal de Quebrangulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, nos termos do art. 74, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação de escritório para prestação de **serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa e Técnica**, Escritório: **DINIZ LYRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede Rua São Paulo, s/nº, centro, São José da Laje/AL**. Valor Global: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Quebrangulo-AL em, 22 de fevereiro de 2022.

ALFREDO FREDERICO MEDEIROS MAIA FILHO
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08022022.001/2022
Contrato de Inexigibilidade nº 01/2022 – Inexigibilidade 01/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratada: **DINIZ LYRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob o nº **29.663.737/0001-76** – Objeto: Contratação de escritório para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa e Técnica – Valor mensal: R$ 4.000,00(quatro mil reais). Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Mônica Tenório de Lima
Código Identificador:9655EDA8

CAMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO INEX 02-22

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
A Câmara Municipal de Quebrangulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, nos termos do art. 74, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.** A empresa: **M3 SOLUÇÕES SISTEMAS E CONTABILIDADE EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº **21.928.236/0001-62,** com sede na Rua da Independência, nº 126, andar 01, Centro – Delmiro Gouveia – Alagoas. Valor Global de R$ 50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais), ficando um valor mensal estimado de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Município de Quebrangulo-AL em, 27 de maio de 2022.

ALFREDO FREDERICO MEDEIROS MAIA FILHO
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23052022.003/2022
Contrato de Inexigibilidade nº 02/2022 – Inexigibilidade 02/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratada: **M3 SOLUÇÕES SISTEMAS E CONTABILIDADE EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº **21.928.236/0001-62.** Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil – Valor mensal: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Mônica Tenório de Lima
Código Identificador:92331369

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 012010004/2022
TOMADA DE PRECOS N° 01/2023

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.°8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI da referida Lei; **ADJUDICO** o objeto da **TOMADA DE PREÇO 01/2023**, cujo o mesmo é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se a contratar sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por menor preço global, empresa

especializada para a **execução das obras e serviços para o projeto do parque linear e academia de saúde** no município de Quebrangulo/AL, em favor da empresa **JFN ENGENHARIA, inscrita no CPNJ n° 18.158.844/0001-20,** com o valor de **R$445.530,69 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)**, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital e sendo a melhor classificada do certame.

Quebrangulo, Estado de Alagoas, 02 de junho de 2023.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:0376C8EB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 012010004/2022
TOMADA DE PRECOS N° 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores
RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **JFN ENGENHARIA, CPNJ n° 18.158.844/0001-20**, por ter cumprido todas as exigências do edital e sendo a melhor classificada com o valor de **R$445.530,69 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e nove centavos),** referente ao objeto da tomada de preço 01/2023 que tem como finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se a contratar sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a execução das obras e serviços para o projeto do parque linear e academia de saúde no município de Quebrangulo/AL

Quebrangulo, Estado de Alagoas, 02 de junho de 2023.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:07BD86BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 15/2023 – Processo Administrativo nº 01160023/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE QUEBRANGULO/AL**, em favor da empresa vencedora:
MODERNIZA - COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, CNPJ nº 17.524.309/0001-83, vencedora do lote 01, no valor total de R$ **6.951.810,00** (seis milhões, novecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e dez reais);
***republicado por incorreção**

Quebrangulo/AL, 02 de junho de 2023.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:29465CEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição n° 1900, do dia 13/10/2022, Código identificador: 5E60E956, haja vista erro de digitação, nesse passo, ONDE SE LÊ: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ sob o n° 36.950.671/0001-07. **LEIA-SE:** LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ sob o n° 26.950.671/0001-07. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 02 de junho de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:AB890F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - OBJETO: Aquisição de Móveis planejados para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 19 de junho de 2023 as 09h00m. **AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO DEVERÃO SER SOLICITADAS ATRAVÉS DO E-MAIL CONSTANTE NESTE AVISO** Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 02 de junho de 2023.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:9C44070C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS QUE COMPÕEM O CARDAPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024 Processo Nº 02150072/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Apresentação da

proposta tem o prazo máximo de 72 horas, 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 2 de junho de 2023.

LINDINÊS LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:586AAD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de **UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO Processo Nº 02170010/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 72 horas, 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 2 de junho de 2023.

LINDINÊS LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:C903D687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
JULGAMENTO GERAL DA PROPÓSTA DE PREÇO

AVISO DE JULGAMENTO GERAL DA PROPÓSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. A Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para a realização da terceira sessão da concorrência de nº 001/2023 para o julgamento geral da proposta de preço, fora constatado o que segue. a Comissão Permanente de Licitação, analisou a proposta de preço da única empresa que apresentou proposta de políticas de preços rigorosamente de acordo com o edital e, assim, a pontuou com base nos critérios contidos no item 9.8. do edital, e assim, classificou e pontuou a proposta de preço da licitante conforme a tabela que segue abaixo:
CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO

AGÊNCIA BCO Propaganda		
DESCONTOS/HONORÁRIOS	PROPOSTA DE %	PONTOS
Alínea "a" do subitem 9.8.2	15	20
Alínea "b" do subitem 9.8.2	10	20
Alínea "c" do subitem 9.8.2	20	20
TOTAL		**60**

CLASSIFICAÇÃO	
AGÊNCIA	PONTUAÇÃO
BCO Propaganda	60

Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação declara que a proposta de. preço melhor classificada foi apresentada pela agência BCO Propaganda, com 60 pontos. Desse modo, inicie-se o prazo recursal no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, com início automático do prazo de contrarrazões; contudo, a única empresa participante pode se desejar, abrir mão do prazo de recurso formalmente através de e-mail encaminhado a comissão permanente de licitação. A íntegra do julgamento dos documentos da Proposta de preço poderá ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo /Alagoas.

Rio Largo, 02 de Junho de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:DE8F79DA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GILBERTO JOSE DA SILVA 03663341402, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.168/0001-20, situada no Conjunto Bandeirante s/n, Tabuleiro do Pinto, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. (a) Geane Magalhães Monte Salustiano, nomeado pela Portaria n°950/2022, publicado no D.O.M, e a empresa GILBERTO JOSE DA SILVA 03663341402, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.062.185/0001-00, estabelecido na Rua Oswaldo Ramos, 51, Tabuleiro do Martins, Maceió – AL, representado (a)neste ato pelo Sr. Gilberto Jose da Silva, RG – 98001069480, CPF – 036.633.414-02, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n° 0524-0027/2023, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa GILBERTO JOSE DA SILVA 03663341402, prestou o fornecimento de serviços gráficos, referente à confecção de material para uso publicitário, mencionados na Nota Fiscal de n° 1376, no valor total de R$ 237.360,28 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).
Cláusula Segunda: A EMPRESA GILBERTO JOSE DA SILVA 03663341402 declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços e fornecimento de peças, conforme for indicado, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.
Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.
Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 237.360,28 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente Caixa Econômica Federal conta 2703-2, agência 0840 operação 003, titular da conta: GILBERTO JOSE DA SILVA 03663341402.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa: 0006 Educação se faz com ação
Projeto Atividade: 33909399 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
Fonte: 0020 MDE25%
Elemento de Despesa: 339093 indenizações e restituições
Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a (pessoa jurídica destinatária) confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de - ou fornecimento dos bens, no valor mencionado na Cláusula Quarta, referente as notas mencionadas na cláusula Primeira, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.
Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.
Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 02 de junho de 2023.

Secretária Municipal de Educação
GEANE MAGALHÃES MONTE SALUSTIANO
Portaria 950/2022

GILBERTO JOSE DA SILVA
Prefeito
03663341402

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:3ED009A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 20/2023

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;
***Contratada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.230/0001-60, localizada na Rua Boa Vista, S/N, - Centro, Cidade Porto Calvo, Estado de Alagoas;*
***OBJETO**:* Contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios (MERENDA ESCOLAR) para atender a demanda da secretaria de Educação do município de Santa Luzia do Norte/AL.
DO VALOR TOTA: Item 09 (arroz parbolizado) valor contratado R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) após reequilíbrio passa a ser R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos); item 18 (café de primeira qualidade) valor contratado R$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos) após reequilíbrio passa a ser R$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos); item 24 (carne moída) valor contratado R$ 10,04 (dez reais e quatro centavos) após reequilíbrio passa a ser R$ 19,75 (dezenove reais e setenta e cinco centavos); item 74 (sardinha em conserva) valor contratado R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos)pós reequilíbrio passa a ser R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos); item 76 (soja sabor carne) valor contratado R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) após reequilíbrio passa a ser R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos); item 6 (charque) valor contratado R$ 32,95 (trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) após reequilíbrio passa a ser R$ 39,23 (trinta e nove reais e vinte e três centavos); item 7 (flocos de milho) valor contratado R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)após reequilíbrio passa a ser R$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos); item 8 (macarrão) valor contratado R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) após reequilíbrio apassa a ser R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos); item 9 (margarina) valor contratado R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) após reequilíbrio passa a ser R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos).
Celebrado: 19/05/2023;
Vigência: 23/09/2023
Signatários: Vinicius José Mariano de Limae Wellington Jose Silva dos Santos,

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B89CC081

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2023, como segue:

1 – CLASSIFICAÇÃO da empresa UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.287.461/0001-48, apresentando valor global de R$ 6.101.348,79 (seis milhões, cento e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).

2 – CLASSIFICAÇÃO da empresa M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, CNJ Nº 17.872.922/0001-91, apresentando valor global de R$ 6.176.133,12 (seis milhões, cento e setenta e seis mil, cento e trinta e três reais e doze centavos).

3 – DESCLASSIFICAÇÃO da empresa RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.895.340/0001-89, apresentando valor global de R$ 6.123.758,57 (seis milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Apresentou a proposta de preços incompatível no item 3.1 não atendendo as exigências técnicas do item 8.1.4 instrumento convocatório, bem como por não cumprir o item 8.1.5.3 do instrumento convocatório.

4 – DESCLASSIFICAÇÃO da empresa INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 28.660.503/0001-02, apresentando valor global de R$ 6.165.987,37 (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos). Por não cumprir o item 8.1.5.3 do instrumento convocatório.

5 – DESCLASSIFICAÇÃO da empresa UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.276.767/0001-12, apresentando valor global de R$ 6.178.531,83 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos). Por não cumprir o item 8.1.5.3 do instrumento convocatório.

Diante de exposto, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6497232F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 30/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação do serviço continuado de manutenção de veículos

leves e pesados com reposição de peças – Data/Horário: 21 de JUNHO de 2023, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1BDB88A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 31/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de fogos de artifício – Data/Horário: 21 de JUNHO de 2023, às 10:00 (dez horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F541C154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 32/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente através das Emendas Parlamentares 19433.04800/1200-15, 19433.04800/1200-10, 19433.04800/1200-13, 19433.04800/1200-12, 19433.04800/1200-06, 19433.04800/1200-14, itens remanescentes – Data/Horário: 22 de JUNHO de 2023, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:0F7CE00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 28/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – registro de preços para contratação do serviço continuado de empresa especializada em manutenção e suporte técnico do software IEDUCAR – Data/Horário: 20 de JUNHO de 2023, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:9C7308E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO: 2023.0518.0007.01
DATA: 02 DE JUNHO DE 2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSMISSÃO, COBERTURA E DIVULGAÇÃO EM RÁDIO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa JOSE NICANOR FILHO.
Proceda assim, a contratação da empresa JOSE NICANOR FILHO especializada no serviço de transmissão, cobertura e divulgação em rádio**,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.780.037/0001-80, pelo valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Atenciosamente,

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:24D9AD58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2023.0508.0009.01
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **JP SERVICE E CONFECÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.985.065/0001-18, referente à aquisição de camisetas para eventos com as equipes do SUAS deste município de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Santana do Mundaú/AL, 02 de junho de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:27B0EB7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 1001051800062023
InteressadO: secretaria municipal de administração
Assunto: Contratação de Empresa Especializada PARA AQUISIÇÃO DE BANCO DE RESERVAS E ARBITRAGEM PARA ESTÁDIO.

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BANCO DE RESERVAS E ARBITRAGEM PARA ESTÁDIO**, em favor da proponente: **WILMA DE LIMA SILVA02803809419 – CNPJ nº 13.766.816/0001-72 no valor total de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos reais)**, de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 02 de junho de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:BFD96C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para serviço de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM – SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 02 de junho de 2023.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:A0DBE2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 011/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 - PE 011/2023 - PROCESSO Nº 1001022000012023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 - PE 011/2023 - PROCESSO Nº **1001022000012023** em favor da empresa **LAVENÈRE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA – CNPJ 37.288.984/0001-68,** no valor total de R$ 187.970,00 (cento e oitenta sete mil, novecentos e setenta reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 31 de maio de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 - PE 011/2023 - PROCESSO Nº 1001022000012023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 - PE 011/2023 - PROCESSO Nº **1001022000012023** em favor da empresa **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA EPP – CNPJ 04.287.896/0001-92,** no valor total de R$ 485.130,34 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta reais e trinta e quatro centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 31 de maio de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:40D0787B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 013/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 - PE 013/2023 - PROCESSO Nº 1001012600082023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 - PE 013/2023 - PROCESSO Nº **1001012600082023** em favor da empresa **MARIA SIMONE DOS S LIMA – CNPJ 44.363.175/0001-39,** no valor total de R$ 392.815,66 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 25 de maio de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:481B492F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.008.010623 cujo objeto é **aquisição de materiais de Fisioterapia para Centro Especializado em Reabilitação.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.020623** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(cinco) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:238E7044

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº002.008.010623 cujo objeto é **aquisição de Materiais Permanentes de Fisioterapia para Centro Especializado em Reabilitação.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº002.020623** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(cinco) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:C1DACA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa JH MÁQUINAS, inscrita no CNPJ sob nº 21.699.818.003-20, situada na Av Gov. Antônio Lamenha Filho, nº 452, Arapiraca/AL, Cep; 57.316-010, no valor de R$ 47.980,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais) fundamentada no art. 75, a Lei Federal 14.133/21, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:00014 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. ATIVIDADE: FONTE DE RECURSO 20.606.0009.1011. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

São José da Tapera/AL, 01 de junho de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:DEE50CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa Manoel Messias Menezes de Andrade., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.959/0001-87 com Endereço, rua 02, conjunto Augusto Franco, cep 49.030-580, Aracaju/SE, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para apresentação artística JUNINHO ARRASTA PÉ, Fundamentada no art. 25, § 3º da Lei Federal 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:02, unidade Orçamentaria; 0008 Secretaria municipal de Cultura, esporte e Lazer Atividade: 27.122.0006.2014. Realização das Ações da Secretaria de Cultura, Desporte e Lazer. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000 0010.00.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:35AC9730

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor do Musico Geraldo Cardoso, através da empresa MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTO ARTISTICOS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.958.624/0001-65 com Endereço, rua Joaquim Barros, nº 07, Satuba/AL, cep 57.120-000, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), Fundamentada no art. 25, § 3º da Lei Federal 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:02, unidade Orçamentaria; 0008 Secretaria municipal de Cultura, esporte e Lazer Atividade: 27.122.0006.2014. Realização das Ações da Secretaria de Cultura, Desporte e Lazer. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000 0010.00.000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:71690262

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

Pregão Eletrônico 14/2023.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL DE BUFFET, COQUETEL, COFFE BREAK E QUENTINHAS, PARA OS EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL.

Fornecedora Registrada: **ELTON JUSTINO DE MENDONCA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.216.993/0001-39;

Valor Registrado: **R$ 385.725,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais);**

Firmado em 01/06/2023;

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Elton Justino de Mendonça.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:C942C146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL e a ***INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇOES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.660.503/0001-02, localizada na Avenida Eugênio Costa, nº 42, Centro – Paripueira/AL.***

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA AFRÂNIO SALGADO LAJES NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL****.*

Valor: ***O referido Termo Aditivo se dá em decorrência da identificação de omissões nos projetos e planilhas originárias do PROJETO EXECUTIVO em relação ao projeto, ou seja, terá um reajuste de R$ 627.989,83 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)*** *onde, na mesma ocasião, houve uma supressão de* ***R$ 88.468,04 (oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)*** *ambos do valor original do contrato; Contudo, o valor do Contrato terá um reajuste liquido de* ***R$ 539.521,79 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos)*** *correspondente a* ***49,83 %.***
Celebração: 20/04/2023;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos *e* ***Júlio Cabral Toledo Neto***

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:67B2A8C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Decreto n° 11 de 01 de junho de 2023.

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município de Satuba, afetadas pelo evento adverso, conforme Laudo Técnico.

O Senhor Diógenes José Neto de Amorim, Prefeito do Município de Satuba/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO:

I – que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais.

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência no Município de Satuba/AL.

DECRETA:

Artigo. 1º. Fica declarada Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em virtude do desastre classificado e descriminado no relatório em anexo.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme relatório anexo a este Decreto.

Artigo. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Artigo. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal de Satuba/AL.

Artigo. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Artigo. 5º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Artigo. 6º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Artigo. 7º. De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Artigo. 8º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Artigo. 9º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Satuba/AL, 01 de junho de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:4638CE42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 05160007/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº: 13/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP.
Tipo: Menor Preço.
Data da abertura da sessão pública: 19/06/2023.
Horário da abertura da sessão pública: 10:00 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail cplsenadorruipalmeira@hotmail.com –

Senador Rui Palmeira - AL, 02 de junho de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:49EA02D8

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03220002/2023
Pregão Eletrônico nº: 14/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo motocicleta, destinados a premiação do Matrícula Premiada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Data da abertura da sessão pública: 20/06/2023
Horário da abertura da sessão pública: 10:00 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail cplsenadorruipalmeira@hotmail.com –

Senador Rui Palmeira - AL, 02 de junho de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C78E08D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS/MATERIAIS DESTINADOS AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA, JARDINAGEM, CAPINAÇÃO, COLETA DE PEQUENOS E GRANDES ENTULHOS, SERVIÇOS EXECUTADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **19/06/2023**, às **14:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 02 de junho de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:76283C28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS-IMA.

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, CNPJ: 12.842.829/0001- 10**,** localizada na Rua Pedro Cavalcante, Nº 156, Centro, zona urbana, Teotônio Vilela/AL,torna público que requereu**ao IMA/AL**, a**(Licença Ambiental)**, **paraRegularização de Licença de Operação de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), localizado na rua Pedro Cavalcante, Centro, S/N, na cidade de Teotônio Vilela/AL.** Foi determinado estudo de impacto ambiental.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

#republicada por incorreção

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:0D60A580

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS-IMA.

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, CNPJ: 12.842.829/0001- 10**,** localizada na Rua Pedro Cavalcante, Nº 156, Centro, zona urbana, Teotônio Vilela/AL,torna público que requereu**ao IMA/AL**, a**(Licença Ambiental)**, **paraRegularização de Licença de Operação de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), localizado na rua Avenida Maria Tereza da Silva, Benedito de Lira, S/N, na cidade de Teotônio Vilela/AL.** Foi determinado estudo de impacto ambiental

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

#republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:21F351FA

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS-IMA.

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, CNPJ: 12.842.829/0001- 10**,** localizada na Rua Pedro Cavalcante, Nº 156, Centro, zona urbana, Teotônio Vilela/AL,torna público que requereu**ao IMA/AL**, a**(Licença Ambiental)**, **paraRegularização de Licença de Operação de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), localizado na rua Juvenal dos Santos, Distrito do Gulandim, S/N, na cidade de Teotônio Vilela/AL.** Foi determinado estudo de impacto ambiental.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

#republicada por incorreção

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:DEE7C893

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS-IMA.

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, CNPJ: 12.842.829/0001- 10**,** localizada na Rua Pedro Cavalcante, Nº 156, Centro, zona urbana, Teotônio Vilela/AL,torna público que requereu**ao IMA/AL**, a**(Licença Ambiental)**, **paraRegularização de Licença de Operação de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), localizado na rua Marinita de Medeiros Tavares, Centro, S/N, na cidade de Teotônio Vilela/AL.** Foi determinado estudo de impacto ambiental.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

#republicada por incorreção

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:0B05BF11

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 036/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 036/2023, que tem por objeto o registro de preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos 06/11, em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 1, 9, 18, 19 e 21 perfazendo um total de R$ 75.950,00 (Setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais); **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 47.783.547/0001-74, vencedora dos itens 2, 7, 14 e 15 perfazendo um total de R$ 99.700,00 (Noventa e nove mil e setecentos reais); **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 08.674.752/0001-40, vencedora dos itens 3, 8, 44 e 50 perfazendo um total de R$ 173.925,00 (Cento e setenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais); **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob n° 24.564.626/0001-99, vencedora dos itens 4 e 6 perfazendo um total de R$ 33.726,00 (Trinta e três mil setecentos e vinte e seis reais); **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 36.191.620/0001-00, vencedora dos itens 10, 11 e 24 perfazendo um total de R$ 54.100,00 (Cinquenta e quatro mil e cem reais); **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens 12 e 51 perfazendo um total de R$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais); **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens 17 e 52 perfazendo um total de R$ 103.950,00 (Cento e três mil novecentos e cinquenta reais); **GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 10.782.385/0001-40, vencedora do item 20 perfazendo um total de R$ 12.245,00 (Doze mil duzentos e quarenta e cinco reais); **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 05.400.006/0001-70, vencedora dos itens 26, 28 e 54 perfazendo um total de R$ 81.812,50 (Oitenta e um mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); **MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 37.246.456/0001-46, vencedora dos itens 27, 32, 36, 47 e 55 perfazendo um total de R$ 215.276,00 (Duzentos e quinze mil duzentos e setenta e seis reais); **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 04.522.343/0001-77, vencedora dos itens 29, 30 e 31 perfazendo um total de R$ 29.439,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais); **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 35.472.743/0001-49, vencedora dos itens 33, 39, 41, 45 e 46 perfazendo um total de R$ 38.510,00 (Trinta e oito mil quinhentos e dez reais); **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 40.788.766/0001-05, vencedora dos itens 38, 49, 53 e 56 perfazendo um total de R$ 37.380,00 (Trinta e sete mil trezentos e oitenta reais); **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.340.103/0001-88, vencedora do item 42 perfazendo um total de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais); **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 31.908.034/0001-02, vencedora do item 43 perfazendo um total de R$ 35.910,00 (Trinta e cinco mil novecentos e dez reais);com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 17 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:FDC0169B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 25.279.552/0001-01 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 6/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 75.950,00 (Setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)**
Data de Assinatura: 18 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:5B45B82E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 47.783.547/0001-74 Objeto: AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 06/11 Perfazendo o valor total

da ata de registro de preço na ordem **R$ 75.950,00 (Setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)**
Data de Assinatura: 18 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:213ABAF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 08.674.752/0001-40 Objeto: AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 06/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 173.925,00 (Cento e setenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais)**
Data de Assinatura: 18 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:D0B3C003

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** inscrita no CNPJ sob n.º 24.564.626/0001-99 Objeto: AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 06/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 33.726,00 (Trinta e três mil setecentos e vinte e seis reais):**Data de Assinatura: 18 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:28E7BC38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **MS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 36.191.620/0001-00 Objeto: AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 06/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 54.100,00 (Cinquenta e quatro mil e cem reais)**
Data de Assinatura: 18 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:00FCCE94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 17.472.278/0001-64 Objeto: AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 06/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)**
Data de Assinatura: 18 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A5496E59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Revoga o Decreto Nº 033/2022 que regulamenta a Avaliação de Desempenho por Competências do Servidor estável ocupante de cargo efetivo e dos detentores de função pública - da Secretaria de Educação e do Município de Teotônio Vilela – AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988 - EMC-019 de 04/06/1998, a Lei Municipal nº 933/2015 que Reestrutura o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Teotônio Vilela das Autarquias e Fundações e adota providências correlatas, a Lei N° 1041/2019 que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela e dá providências correlatas e a Lei Nº 1047 que Dispõe sobre a Autorização para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional e Relevante Interesse Público e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei N° 1227/2022, que dispõe sobre a Estruturação da Gestão Estratégica de Pessoas por Competências com Foco em Resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela, Alagoas e dá providências correlatas.

CONSIDERANDO a Lei Nº 1231/2022, que institui a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Educação de Teotônio Vilela, Alagoas e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto tem como escopo moldar determinadas regras da Avaliação de Desempenho por Competências com Foco em Resultados Organizacionais, por Múltiplas Fontes - 360 Graus, decorrentes das reestruturações e autorizações legais aprovadas e sancionadas posteriores à edição da regulamentação anterior, que serão aplicadas ao quadro de pessoal que compõe a Secretaria de Educação – SEMED do Município de Teotônio Vilela – Alagoas, a partir da realização do 9º Ciclo do processo avaliativo, que corresponderá ao ano referência 2023.

Art. 2º - A abrangência desta Modalidade de Avaliação é uma das bases de sustentação da política de Gestão Estratégica de Pessoas por Competências, designadamente para Gestão e Aferição do Desempenho integrado à Gestão do Desenvolvimento Pessoal e Profissional, em um universo de alinhamento com as Competências requeridas pela Organização para o alcance de Resultados Institucionais.

Art. 3º. A efetiva aplicação da Avaliação de Desempenho constitui-se a culminância para a retroalimentação do modelo de Gestão Estratégica de Pessoas por Competências com Foco em Resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela, Alagoas, baseada nos seguintes objetivos, princípios e garantias:

I – Enfatizar a interdependência entre as competências organizacionais e as competências pessoais adequadas ao contexto atual;

II - Orientar os esforços para planejar, captar, desenvolver e avaliar as competências necessárias, nos diferentes níveis (individual, grupal e organizacional);

III - Definir políticas públicas e operações dos diversos subsistemas envolvidos na gestão de pessoas (recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho), demandando inovações na forma de gerir as pessoas;

IV - Obter o envolvimento e a adesão das pessoas-chave da administração e dos servidores em geral;

V - Conscientizar as equipes para assumirem a corresponsabilidade pelos resultados organizacionais;

VI - Definir as competências necessárias a cada grupo de funções e delinear perfis pessoais que favoreçam a produtividade;

VII - Avaliar potencial, investir no capital humano, motivar e reter talentos;

VIII - Identificar os pontos de insuficiência, permitindo intervenções nas equipes orientadas pelas competências necessárias à maximização de resultados;

IX - Conduzir os servidores para atingirem as metas e os objetivos da organização, através de suas competências técnicas e comportamentais;

X - Gerir o desempenho com base em critérios mensuráveis e passíveis de observação direta;

XI - Oportunizar a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população;

XII - Valorizar o desempenho, promovendo avanço na carreira por mérito.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º - Para fins do disposto neste Decreto, conceitua-se:

I – Competências – representam combinações sinérgicas de conhecimentos, habilidades e atitudes, expressas pelo desempenho profissional, no âmbito de determinado contexto ou estratégia organizacional;

II - Gestão por Competências na Administração Pública - representa uma contribuição importante para que as organizações públicas brasileiras se tornem inovadoras e capazes de desenvolver uma visão integrada de seus serviços, associadas às diretrizes gerais estabelecidas pelos governos, por meio de uma política consistente de gestão de pessoas;

III – Resultados Organizacionais - desdobrados em objetivos a serem alcançados através de metas pactuadas entre gestores e servidores, constituem-se consequência das ações e dos comportamentos adotados;

IV - Competências Organizacionais – são os fatores de diferenciação que tornam uma organização única no mercado de atuação, gerando valor para seus clientes;

V – Perfis de Competências Pessoais - é um agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao desempenho, que pode ser medido segundo padrões pré-estabelecidos e que pode ser melhorado por meio de treinamento e desenvolvimento;

VI – Conhecimentos – é o saber que corresponde a uma série de informações assimiladas e estruturadas pelo indivíduo, que lhe permitem “entender determinados conceitos ou assuntos”;

VII – Habilidades – é o sentir e o poder que corresponde ao saber como fazer, relacionada a capacidade de fazer uso produtivo do conhecimento;

VIII – Atitudes – é o querer e o agir que corresponde à iniciativa, refere-se a aspectos sociais e afetivos;

IX – Valores - dão a medida certa da importância que se confere às coisas. São traduzidos na postura diante da orientação para resultados e estão alicerçados na história pessoal e na busca do reconhecimento;

X - Emoções - são reações observadas em situações de estresse. Mostram a compreensão dos fatos;

XI - Entorno - é o ambiente onde as competências encontram as condições para serem exercidas e está predominantemente fora do indivíduo. Constitui-se no cenário para que as pessoas competentes atuem;

XII - Alinhamento dos Perfis de Competências Pessoais às Competências Organizacionais - identificação das lacunas de competências existentes e seu potencial de desenvolvimento humano e institucional;

XIII – Desempenho - ações/comportamentos no contexto da organização do trabalho;

XIV – Cultura da Inovação - implantação, de forma criativa e assertiva, de mudanças que visam um diferencial competitivo, sem perder de vista os valores éticos, presentes em todas as áreas e setores, em formas e intensidades diferentes.

SEÇÃO I
DA FÓRMULA CHA

Art. 5º. A concepção de gestão por competências pressupõe a focalização prioritária nas competências que compõem a fórmula CHA – Conhecimentos, Habilidades e Atitudes, no âmbito pessoal e no âmbito organizacional:

I - Os Conhecimentos pessoais - devem acompanhar o conhecimento organizacional expresso em suas regulamentações;

II - As Habilidades pessoais - devem ser equiparadas às habilidades organizacionais expressas nas tecnologias adotadas;

III - As Atitudes pessoais - devem estar condizentes com as atitudes organizacionais expressas em suas ações;

IV - Os Valores pessoais - devem estar compatíveis com os valores que caracterizam a organização;

V – As Emoções pessoais - devem ser compreendidas e tratadas adequadamente, recebendo especial atenção ao seu controle, por meio da inteligência emocional;

VI – O Entorno - deve constituir-se grande responsabilidade das organizações, considerando-se que os seres humanos influenciam e são influenciados pelo que acontece ao seu redor.

§ 1º As exigências para a ocupação de um cargo que produza resultados de qualidade, até então reunidas na fórmula CHA, evoluíram para um propósito quíntuplo conceitual das competências, através do acréscimo de valores e emoções, ampliando a fórmula para CHAVE;

§ 2º As atividades essenciais à organização até então reunidas na fórmula CHA de desempenho dos funcionários para engajá-los e motivá-los a entregar os melhores resultados, evoluíram para um propósito quíntuplo conceitual das competências, através do acréscimo de valores e entorno, fórmula ampliada CHAVE.

SEÇÃO II
DA ESTRUTUTA DO PCCR

Art. 6º - A estrutura de Cargos e Carreira do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela é composta dos Quadros Permanente e Suplementar e tem como Conceitos Fundamentais:

I – Quadro Permanente - quadro composto por Cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonados em Níveis e Classes;

II - Quadro Suplementar - quadro composto por Cargos não compatíveis com o sistema de classificação instituído pela Lei N° 1041/2019;

III - Compõe o Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela - os Grupos Ocupacionais do Corpo Docente, Operacional e Serviço Administrativo, com suas respectivas Carreiras;

IV – Enquadramento - Posicionamento do Servidor no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR;

V – Carreira - conjunto de Níveis e Classes que definem a Evolução Funcional e remuneratória do Servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;

VI – Nível - divisão da Carreira segundo o grau de escolaridade, exigido para o desempenho de suas atribuições dos Cargos, segundo o grau de formação ou níveis de titulação;

VII – Classe - divisão gradual em unidades de Progressão Funcional estabelecendo a amplitude entre os maiores e menores Vencimentos;

VIII - Grupo Ocupacional - conjunto de Categorias Funcionais, reunidas segundo a natureza do trabalho, grau de conhecimentos e afinidade existentes entre eles;

IX - Categoria Funcional - conjunto de Cargos definidos em Lei devidamente ocupados por seus titulares com objetivos e afinidades comuns aos princípios da Administração Pública;

X - Evolução Funcional - é o crescimento do Servidor na Carreira através de procedimentos de progressão;

XI – Servidor - pessoa física legalmente investida em Cargo Público, com direitos, deveres, responsabilidades, Vencimento e vantagens previstas em Lei;

XII - Magistério Público - conjunto de Profissionais da Educação, titulares do Cargo de provimento efetivo, que exercem atividades de Docência e Pedagógica;

XIII – Função - conjunto de atribuições de caráter definitivo ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de Cargo ou por Servidores designadas, com remuneração ou não;

XIV - Funções de Magistério - as atividades de Docência e de Suporte Pedagógico direto à Docência, incluídas as de Administração Escolar, Planejamento, Supervisão, Orientação Educacional e apoio Psicossocial, bem como Assessoramento Técnico e Avaliação de Ensino e Pesquisa nas Unidades Escolares ou no Órgão da Secretaria Municipal de Educação;

XV - Atividade de Apoio Operacional e Apoio Técnico-administrativo - entende-se todo trabalho relativo ao Apoio Operacional, especializado ou não, que requer escolaridade mínima no Ensino Fundamental e de Apoio Técnico-Administrativo, que requer formação mínima de Nível Médio.

§ 1° - Os Níveis de habilitação dentro do Cargo de Professor desdobram-se em Classes de A a I, associadas a Critérios de Avaliação de Desempenho por Competências e a participação em Programas de Desenvolvimento para a Carreira;

§ 2° - Os Níveis de habilitação dentro dos Cargos do Quadro de Apoio Operacional e Serviço administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino desdobram-se em classes de A a L, associadas a critérios de Avaliação Individual de Desempenho por Competências e a participação em Programa de Desenvolvimento para a Carreira.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 7º - O processo de desenvolvimento na Carreira ocorrerá, conforme condições oferecidas aos ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais do Magistério e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo, mediante:

I - Elaboração de plano de desenvolvimento individual de competências;

II - Estruturação de um sistema de avaliação de desempenho anual;

III - Estruturação de um sistema de acompanhamento de pessoal, que assessore permanentemente os dirigentes na gestão de seus recursos humanos;

§ 1° - A avaliação de desempenho a que se refere o inciso II deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades dentro e/ou fora da Rede de Ensino e deve ser um momento de formação em que o Servidor tenha a oportunidade de analisar a sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades, possibilitando dessa forma seu crescimento profissional.

§ 2° - A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

a) Participação democrática: a avaliação deve ser em todos os níveis, em todas as atividades e funções, com a participação direta do avaliado (autoavaliação) e reconhecendo a interdependência entre trabalho e o Profissional da Educação e o funcionamento geral da Rede de Ensino;

b) Universalidade: todos devem ser avaliados dentro da Rede Municipal de Ensino;

c) Objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos.

d) Transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos Avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

§ 3° - A avaliação deve nortear ainda, como princípios básicos para a Rede Municipal de Ensino a amplitude, incidindo sobre todas as áreas de atuação da Rede de Ensino;

§ 4° - As demais normas de avaliação de desempenho terão regulamentação própria, por meio de Decreto;

§ 5° - O desenvolvimento na Carreira dos Grupos Ocupacionais criados na Lei 1041/2019, ocorrerá através de Progressões Vertical e Horizontal, mediante estrita realização da avaliação de desempenho, por meio de regulamentações específicas e, só após parecer jurídico opinativo.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 8º - A Avaliação de Desempenho – AD por Competências, deverá ser realizada observando a importância da participação de cada indivíduo na efetividade do fluxo interno do serviço, por meio do alinhamento dos Perfis de Competências Pessoais e Profissionais aos Pilares de Competências Essenciais à Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela, Alagoas para o alcance dos seus objetivos estratégicos, descritos no artigo 11 da Lei N° 1.2272022.

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

Art. 9º - Os Pilares de Competências Essenciais à Organização ou Competências Organizacionais a que se refere o artigo anterior deste Decreto são os seguintes:

I – Resultados Educacionais – compreende o planejamento do trabalho (projetos, planos, programas, ideias, etc.), visando atender às demandas educacionais atuais e futuristas e o cumprimento das normatizações vigentes (conduta ética, obediência aos prazos determinados para cumprimento de metas e entrega documentações, zelo pelo trabalho, abrangendo a racionalização e conservação de recursos instrucionais, materiais e de infraestrutura, etc.);

II – Relação com os Clientes – compreende os aspectos comportamentais de acolhimento e atendimento das demandas técnicas aos públicos internos e externos da organização;

III – Cultura de Inovação e Monitoramento do Clima Organizacional – compreende a adoção de metodologias inovadoras em processos de mudança (protagonismo profissional, intraempreendedorismo e estímulo de competitividade saudável) visando os resultados organizacionais.

SEÇÃO II
DOS PERFIS DE COMPETÊNCIAS

Art. 10 – Os Perfis de Competências Pessoais e Profissionais diferenciam-se em Classes assim designadas:

I – Competências Funcionais - atreladas à descrição dos cargos constantes na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e às funções que se apresentarem necessárias para operacionalização dos planos de trabalho. Aplicadas ao Servidor Estável ocupante de cargo de provimento efetivo, como também ao Servidor contratado nos termos da Lei Municipal Nº 1047/2019:

a) Satisfação com o trabalho;

b) Envolvimento com o trabalho;

c) Comprometimento organizacional.

II – Competências de Gestão - atreladas aos requisitos básicos para gerir equipes de trabalhos, pautadas em pensamento estratégico, empreendedorismo, feedback eficaz, negociação e tomada de decisão. Aplicadas ao Servidor Efetivo ou não Efetivo ocupante desta Função em todos os escalões hierárquicos - secretário municipal, secretário municipal adjunto e/ou e assessoria especial da pasta, diretor de gestão educacional, diretor de gestão do ensino, diretor de gestão administrativa, diretor de gestão estratégica de pessoas, diretor escolar, coordenador pedagógico e coordenador setorial:

a) Pensamento estratégico e planejamento do trabalho;

b) Abordagem eficaz ao dar feedback e escuta ativa ao recebê-lo;

c) Experiência técnica específica no seu campo de atuação.

III - Competências Subsidiárias - atreladas aos requisitos de Suporte Técnico Pedagógico, pautadas em orientação e esclarecimento do planejamento do trabalho, conceção de suporte sobre o melhor direcionamento dos processos e/ou procedimentos e conhecimento técnico-específico para análise das situações e emissão de pareceres conclusivos. Aplicadas ao Servidor Efetivo ou não Efetivo ocupante desta Função e lotado nas diretorias de gestão educacional e de gestão do ensino, o qual supervisiona o trabalho realizado pelo gestor escolar:
a) Orientação e esclarecimento no planejamento do trabalho;

b) Suporte aos melhores direcionamentos dos processos e/ou procedimentos;

c) Análise técnica específica das situações e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Os critérios do processo avaliativo aplicado ao Servidor contratado de que trata o inciso I deste artigo, não confere em hipótese alguma direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal citada, bem como no prazo determinado extinguir-se-á o contrato, sem direito a indenizações nos termos do artigo 10 da mesma Lei.

SEÇÃO III
DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 11 – A Avaliação de Desempenho - AD por Competências com Foco em Resultados Organizacionais – 360 Graus, conforme será aplicada:

I – Ao Servidor Estável ocupante de Cargo de provimento Efetivo e ao Servidor detentor de Função Pública contratado nos termos da Lei Municipal Nº 1047/2019, que dispõe sobre a Autorização para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional e Relevante Interesse Público e dá outras providências;

II - Ao Servidor efetivo ou não efetivo que ocupa Função Pública com natureza de Gestão em todos os escalões hierárquicos - secretariado municipal e secretariado municipal adjunto e/ou assessoria especial da pasta, diretoria de gestão educacional, diretoria de gestão do ensino, diretoria de gestão administrativa, diretoria de gestão estratégica de pessoas, diretoria escolar, coordenação pedagógica e coordenação setorial;

III – Ao Servidor efetivo ou não efetivo que ocupa Função Pública com natureza de Suporte Técnico Pedagógico - (técnico lotado na sede da SEMED, que é responsável pelas orientações e monitoramento do trabalho realizado pelo gestor escolar);

IV - Ao Membro do Fórum Municipal de Educação ou do Conselho Municipal de Educação ou do Conselho Municipal da Alimentação

Escolar, desde que seja servidor pertencente à rede pública municipal de ensino e esteja em tempo integral nesta ocupação.

§ 1º – O Servidor a que se refere o inciso IV, caso se encontre executando, concomitantemente, as atribuições pertinentes ao cargo efetivo estável ou às funções públicas de gestor ou de Suporte Técnico Pedagógico será avaliado apenas no exercício destes, mas será avaliador no Fator grupal nas 2 (duas) ocupações;

§ 2º – A AD por Competências deverá ser realizada no local de trabalho do Servidor, do Gestor e do Suporte Técnico Pedagógico estiver em exercício de suas atividades laborais, quando seu ato de movimentação tenha sido formalizado;

§ 3º – O Servidor ocupante do Cargo de Professor que possui 2 (duas) Matrículas Funcionais, deverá:

I – Se exercer sua carga horária completa em apenas uma unidade escolar, ser Avaliado e Avaliador uma única vez;

II – Se exercer sua carga horária em 2 (duas) unidades escolares, deverá ser Avaliado e Avaliador uma única vez, considerando-se o local onde este exerce maior carga horária.

CAPÍTULO V
DA METODOLOGIA

Art. 12 – Os Formulários de Avaliação de Desempenho – AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais conterão, em sua elaboração, essencialmente a metodologia adequada à Avaliação de Desempenho por Múltiplas Fontes - 360 Graus, em ordem de percepção:

I – Vertical - hierarquicamente superior e hierarquicamente inferior;
II – Circular - grupal multilateral;
III – Central - autopercepção.

Parágrafo Único – A composição dos Formulários, de caráter informativo e formativo, garantirá a imparcialidade do processo avaliativo, neutralizando a subjetividade e favorecendo a capacidade analítica, em todos os seus campos.

SEÇÃO I
DO PGDI

Art. 13 – O Formulário Plano de Gestão do Desempenho Individual - PGDI por Competências deverá ser preenchido, preferencialmente, no primeiro mês do ciclo ou etapa avaliativa, contendo o desdobramento dos Objetivos Organizacionais em Metas Especificadas, com características delineadas para a efetividade do planejamento, norteando o Desempenho das Competências e Subsidiando o Processo de Avaliação de Desempenho por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais.

Art. 14 – A elaboração do PGDI por Competências consistirá dos seguintes campos:

I - Planejamento: As Metas, desdobradas em Ações, serão especificadas pela Chefia Imediata em conjunto com o Servidor, Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico, correspondentes às atribuições do Cargo ou Função ocupada, objetivando minimizar eventuais lacunas de Desempenho Individual e visando sempre o alcance dos Resultados Organizacionais.

II - Pontos de Destaque e/ou Pontos a Melhorar: Serão citadas as Habilidades e Atitudes que o Servidor, Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico apresentou no seu Desempenho ao longo do ciclo avaliativo, apontando o reflexo determinante no alcance ou não dos Resultados das Metas Especificadas;
III - Monitoramento: Serão realizados 2 (dois) monitoramentos periódicos formais, distribuídos no ciclo avaliativo ou a qualquer momento em caráter excepcional, pela Chefia Imediata para verificar se as Metas Especificadas estão sendo alcançadas, em conjunto com o comportamento adequado do Servidor, Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico. Mencionar as providências a serem tomadas para solucionar os eventuais problemas de Desempenho, incluindo as condições de trabalho em seus pontos facilitadores ou dificultadores, visando sempre o alcance dos Resultados Organizacionais.
§ 1º – Na ocasião do preenchimento do PGDI por Competências, a Chefia Imediata deverá organizar as Metas por eixos ou vertentes de atividades correspondentes ao Cargo ou Função ocupada pelo Servidor, Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico. Poderá estabelecer Ações por meio de tópicos a serem desenvolvidos que facilitem a efetivação das atividades propostas, desde que não desvirtue a prescrição deste Formulário.

§ 2º – Na hipótese de ocorrer, por necessidade Institucional, movimentação de pessoal entre as Unidades Educacionais e de Ensino ou Setores da sede da SEMED, durante o ciclo ou período avaliativo, a nova Chefia Imediata deverá atualizar o PGDI por Competências construído no local de trabalho anterior, para que contemple as atividades do Servidor, Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico no seu novo local de trabalho. Deverá também ser anexado o PGDI que foi elaborado no seu local de trabalho anterior.

SEÇÃO II
DO PDIC

Art. 15 – O Plano de Desenvolvimento Individual de Competências – PDIC terá como base o Resultado da Avaliação de Desempenho – AD por Competências do ciclo anterior, bem como os atuais comportamentos observáveis do Servidor, Gestor e Suporte Técnico Pedagógico nas Ações de Desempenho Individuais esperadas, visando a efetividade do fluxo interno do serviço com qualidade que levará aos Resultados Organizacionais exitosos.
Art. 16 – A elaboração do PDIC consistirá dos seguintes campos:
I - Planejamento: a Chefia Imediata preenche o PDIC, em conjunto com o Servidor, Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico, identificando Ações de Aprendizagem formal, não formal e social necessárias ao Desenvolvimento das Competências Técnicas e Comportamentais, como aporte dos recursos de aprimoramento do perfil pessoal e profissional, visando sempre atingir os Resultados Organizacionais pretendidos, sob a ótica da participação de cada indivíduo que compõe o quadro de pessoal;
II - Monitoramento: serão verificadas se as Ações estão sendo realizadas e mencionar informações complementares e conclusões obtidas como canal propulsor para aperfeiçoar o potencial de desenvolvimento do Servidor, Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico.
§ 1º - Deverá ser preenchido em paralelo à elaboração do Plano de Gestão do Desempenho Individual – PGDI por Competências, como também seus Monitoramentos realizados concomitantemente.
§ 2º - Deverá ser analisado pela equipe da Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas, logo após o seu preenchimento, para validação e sistematização das trilhas de aprendizagem;
§ 3º - Na hipótese de ocorrer, por necessidade Institucional, movimentação de pessoal entre as Unidades Educacionais e de Ensino ou Setores da sede da SEMED, durante o ciclo ou período avaliativo, a nova Chefia Imediata deverá atualizar o PDIC para que contemple a necessidade de Desenvolvimento das Competências Pessoais e Profissionais do Servidor, Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico no seu novo local de trabalho. Deverá também ser anexado o PDIC que foi elaborado no seu local de trabalho anterior.
SEÇÃO III
DA ADI

Art. 17 – O Formulário Fator de Avaliação de Desempenho Individual – ADI por Competências será preenchido pela Chefia Imediata, onde será verificado juízo de valor por meio da decodificação de parâmetros de desempenho estabelecidos em uma linha de referência ao Mapeamento de Competências de cada Cargo e Função que compõe a Estrutura Organizacional. Terá como base os elementos relevantes, de natureza informativa, para o alcance dos Resultados Organizacionais contidos no PGDI por Competências.

Art. 18 – A elaboração da ADI por Competências consistirá dos seguintes campos:

I – A cada Contribuição Efetiva atribuída ao Servidor, Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico será aferida pontuação 0,0 (zero) ou 100,0 (cem);
II - O cálculo da pontuação de cada Pilar de Competência Organizacional será Resultado da média aritmética das pontuações atribuídas às Contribuições Efetivas do Servidor, Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico;

III - A Nota Final do Fator Avaliação de Desempenho Individual – ADI por Competências do Servidor, Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico, será o cálculo da média aritmética das pontuações de todos os Pilares de Competências Organizacionais.

Art. 19 – O Formulário Fator de Avaliação de Desempenho Individual - ADI por Competências Suplementar será preenchido pela Chefia Imediata, quando necessário, em decorrência de alguma ocorrência que venha a impactar diretamente na pontuação final do Avaliado e tenha acontecido no intervalo de tempo entre a realização da ADI por Competências e o encerramento do exercício anual.

Art. 20 – A elaboração da ADI por Competências Suplementar consistirá dos seguintes campos:

I - A Chefia Imediata assinalará as Contribuições Efetivas do Servidor, Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico que foram mudadas, correspondentes aos pilares de Competências Organizacionais, descrito nos Incisos II e III deste artigo.

II - A Chefia Imediata atribui pontuação 100,0 em substituição à pontuação 0,0 anteriormente aferida;

III - A Chefia Imediata atribui nota 0,0 em substituição à pontuação 100,0 anteriormente aferida;

IV - Faz-se o cálculo da Nota Atual do Pilar de Competências Organizacionais, acrescendo-se ou subtraindo-se a Pontuação das Contribuições Efetivas que foram alteradas;

V - Após a atualização da Pontuação dos Pilares de Competências Organizacionais, faz-se o cálculo da pontuação final do Avaliado no Fator ADI por Competências Suplementar através do cálculo da média aritmética das pontuações de todos os Pilares de Competências Organizacionais;

Parágrafo Único - O Formulário Fator de Avaliação de Desempenho Individual - ADI por Competências Suplementar, deverá ser encaminhado pela Chefia Imediata à Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas, para os ajustes precisos, imediatamente após o seu preenchimento e a devida Notificação ao Avaliado.

SEÇÃO IV
DA AAD

Art. 21 – O Formulário Fator de Autoavaliação de Desempenho - AAD por Competências será preenchido, de acordo com a Classe do Perfil de Competências Pessoais e Profissionais, designada - Servidor ou Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico, o qual realizará a sua própria Avaliação de Desempenho.

Art. 22 – A elaboração da AAD por Competências consistirá dos seguintes campos:

I - A cada Aplicação das Competências será atribuída pontuação 0,0 (zero), 50,0 (cinquenta) 70,0 (setenta) 90,0 (noventa) ou 100,0 (cem);

II - O cálculo da pontuação da Aplicação das Competências se dará pela soma das pontuações assinaladas em cada uma dessas Competências de Autoavaliação e a divisão pelo número das mesmas, chegando-se ao Subtotal de Pontos através da média aritmética;

III - O cálculo da pontuação final das Competências da Autoavaliação de Desempenho - AAD por Competências será realizado através da divisão do Subtotal de Pontos pelo número das mesmas.

Parágrafo Único – A autoavaliador deverá selecionar a Classe correspondente ao seu perfil de Competências Pessoais e Profissionais (Servidor ou Gestor / Gestor Escolar ou Suporte Técnico Pedagógico) e inserir o seu nome.

SEÇÃO V
DA ADG

Art. 23 – O Formulário Fator de Avaliação de Desempenho Grupal – ADG por Competências, é padronizado para o Tipo designado Pares, para o Tipo designado Subordinados e para o Tipo designado Órgãos Colegiados e Entidade Constituída, diferenciando-se apenas ao Avaliar a Classe do Perfil de Competências Pessoais e Profissionais designada - Servidor ou Gestor / Gestor Escolar ou Suporte Técnico Pedagógico.

Art. 24 – A elaboração da ADG por Competências consistirá dos seguintes campos:

I - A cada Aplicação das Competências será atribuída pontuação 0,0 (zero), 50,0 (cinquenta) 70,0 (setenta) 90,0 (noventa) ou 100,0 (cem);

II – O cálculo da pontuação da Aplicação das Competências se dará pela soma das pontuações assinaladas em cada uma dessas Competências de Avaliação Grupal e a divisão pelo número das mesmas, chegando-se ao Subtotal de Pontos através da média aritmética;
III – O cálculo da pontuação final das Competências da Avaliação de Desempenho Grupal – ADG, por Competências, em cada Tipo de Grupo, será realizado através da divisão do Subtotal de Pontos pelo número das mesmas.
IV - A Nota Final da Avaliação de Desempenho Grupal – ADG por Competências será a média aritmética do Total de Pontos de todos os Tipos de Grupo adequados àquele Avaliado, sendo este cálculo realizado pela Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas da SEMED.
§ 1º - O Avaliador deverá selecionar o Tipo de Grupo e a Categoria Classificada à qual pertence e inserir o nome do Avaliado. Não haverá campo para o nome do Avaliador, preservando assim sua identidade;
§ 2º - Fica vedado o acesso do Servidor ou do Gestor ou do Suporte Técnico Pedagógico que deseje conhecer a identidade dos seus Avaliadores pertencentes ao Fator de Avaliação Grupal, em razão do resguardo e sigilo das informações e com base no Princípio Constitucional da Indisponibilidade do Interesse Público e da prevalência deste sobre interesses meramente privados, nos termos do artigo 3º, inciso III da Lei Municipal nº 855, de 05 de junho de 2014.
§ 3º - As identidades dos Avaliadores pertencentes ao Fator de Avaliação Grupal, só poderá ser revelada, mediante ordem judicial devidamente fundamentada, dado o resguardo da impessoalidade, finalidade e isonomia, conforme o artigo 5.º, *caput*, da Constituição Federal, devendo a atividade administrativa ser destinada a todos os administrados, sem discriminação nem favoritismo, constituindo um desdobramento do princípio da igualdade.

CAPÍTULO VI
DOS ELEMENTOS DO PROCESSO

Art. 25 – O Processo de AD por Competências será instruído através dos seguintes Formulários Obrigatórios:

I – Efetuando o preenchimento e envio do Plano de Gestão do Desempenho Individual – PGDI por Competências, vinculado ao Plano de Desenvolvimento Individual de Competências - PDIC; Anexo I a este Decreto.

II – Efetuando o preenchimento e envio do Fator de Avaliação de Desempenho Individual - ADI por Competências, contemplando cada Cargo e cada Função Pública correspondente a Classe designada; Anexo II.1., II.2. e II.3. a este Decreto.

III – Entregando a Notificação ao Avaliado, acerca do Resultado de sua Avaliação de Desempenho Individual - ADI por Competências; Anexo III a este Decreto.

IV – Efetuando o preenchimento e envio do Fator de Autoavaliação de Desempenho - AAD por Competências correspondente a Classe designada; Anexo IV.1., IV.2. e anexo IV.3. a este Decreto.

V – Efetuando o preenchimento e envio do Fator de Avaliação de Desempenho Grupal – ADG por Competências correspondente a Classe designada que contemplará os tipos de avaliadores pares (estes classificados em Categorias e inclusos os Órgãos Colegiados – Equipe Multiprofissional) e o Tipo de Avaliadores Subordinados, quando couber à respectiva Classe do Avaliado; Anexo V.1, V.2. e anexo V.3. a este Decreto.

VI – Efetuando o preenchimento e envio da Notificação ao Avaliado, acerca do seu Resultado Global, correspondente ao Conceito alcançado na Avaliação de Desempenho – AD por Competências com Foco em Resultados Organizacionais, através da Média Ponderada da sua Pontuação nos Fatores: Avaliação Individual, Autoavaliação, Avaliação Grupal, subdividida em seu Tipo Pares (estes classificados em Categorias e inclusos os Órgãos Colegiados – Entidade Representativa – Equipe Multiprofissional que couber ao avaliado) e subdividida também em seu Tipo Subordinados (estes classificados em Categorias e quando couber ao Avaliado), anexo VI a este Decreto.

Art. 26 – O Processo de AD por Competências poderá ser expandido, caso se faça necessário, no mesmo ciclo avaliativo, através da instrução do seguintes Formulário:

I - Efetuando o preenchimento e envio do Fator de Avaliação de Desempenho Individual - ADI por Competências Suplementar; Anexo VII a este Decreto.

II - Entregando a Notificação ao Avaliado acerca do Resultado da sua Avaliação de Desempenho Individual – ADI por Competências Suplementar; Anexo VIII a este Decreto.

SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 27 – O Processo de Avaliação de Desempenho - AD por Competências com Foco em Resultados Organizacionais compreenderá as seguintes etapas, em toda a sua extensão, contando com a utilização da Plataforma de Desenvolvimento CHATec Estratégico, que garantirá agilidade e segurança no registro e condução das informações referentes ao processo Avaliativo e seus respectivos procedimentos:

I – Efetuando o preenchimento e envio do Plano de Gestão do Desempenho Individual - PGDI por Competências, vinculado ao Plano de Desenvolvimento Individual de Competências – PDIC, pela Chefia Imediata juntamente com o Servidor ou Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico a ser avaliado, preferencialmente no primeiro mês do ciclo ou etapa avaliativa, utilizando o link de acesso à plataforma para envio dos PGDIs por Competências: https://sites.google.com/educacao.teotoniovilela.al.gov.br/gestaodepessoas Anexo I a este Decreto;

II – Realização online, através da Plataforma CHATec Estratégico, de 2 (dois) monitoramentos periódicos formais no PGDI por Competências, vinculado ao PDIC, pela Chefia Imediata juntamente com o Servidor ou Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico, distribuídos em cada ciclo avaliativo ou a qualquer momento em caráter excepcional; Parte Integrante do Anexo I a este Decreto;.

III – Preenchimento do Fator de Avaliação de Desempenho Individual – ADI por Competências pela Chefia Imediata, no órgão ou entidade em que o Servidor ou Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico estiver em exercício durante o respectivo período avaliativo. Anexo II a este Decreto;

IV – Notificação emitida pela Chefia Imediata do Servidor ou Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico acerca do Resultado de sua Avaliação de Desempenho Individual – ADI por Competências com Foco em Resultados Organizacionais, logo após o preenchimento deste Fator de Avaliação, seguindo cronograma elaborado e enviado pela Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas e/ou pela Comissão Especial de Avaliação. Anexo III a este Decreto;

V – Preenchimento do Fator de Autoavaliação de Desempenho – AAD por Competências pelo próprio Avaliado, de acordo com a Classe do Perfil de Competências Pessoais e Profissionais, designada – Servidor ou Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico, no órgão ou entidade em que estiver em exercício, seguindo cronograma elaborado e enviado pela Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas e/ou pela Comissão Especial de Avaliação; Anexo IV deste Decreto;

VI – Preenchimento do Fator de Avaliação de Desempenho Grupal - ADG por Competências pelo Avaliador pertencente ao respectivo Tipo: Pares (estes classificados em Categorias) e Subordinados (estes classificados em Categorias e quando couber ao Avaliado, no órgão ou entidade em que a Equipe de Trabalho estiver em exercício, seguindo cronograma elaborado e enviado pela Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas e/ou pela Comissão Especial de Avaliação; Anexo V a este Decreto;

VII – Notificação enviada para o e-mail Institucional de cada Servidor ou Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico, acerca do Resultado Global e Conceito correspondente à sua Avaliação de Desempenho – AD por Competências com Foco em Resultados Organizacionais, naquele ciclo avaliativo. Deverá ser emitida pela Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento do Formulário do Fator ADI por Competências como também o recebimento, online, dos Formulários dos demais Fatores apropriados àquele Avaliado, todos devidamente preenchidos. O Servidor ou Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico deverá, através do e-mail Institucional, confirmar o recebimento desta Notificação, em até 10 (dez) dias úteis da emissão da mesma pela Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas; Anexo VI a este Decreto;

VIII – Preenchimento do Fator de Avaliação de Desempenho Individual – ADI por Competências Suplementar, pela Chefia Imediata, quando se fizer necessário, no intervalo entre a realização da ADI por Competências e o término do exercício anual do Avaliado e encaminhá-la, logo em seguida, à Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas para os procedimentos pertinentes; Anexo VII a este Decreto;

IX – Notificação ao Servidor ou Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico, emitida pela Chefia Imediata, acerca do Resultado de sua ADI por Competências Suplementar, imediatamente após a realização desta Avaliação. Anexos VIII a este Decreto;

X – Interposição de Recurso, pelo Avaliado, à Comissão Especial de Avaliação, através de Requerimento, em até 10 (dez) dias corridos da realização e recebimento imediato da Notificação do Fator ADI por Competências. É facultado ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes; Anexo IX a este Decreto;

XI – Notificação ao Avaliado e à Chefia Imediata responsável, acerca da decisão sobre a Interposição de Recurso, em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento do Requerimento. Será emitida pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação – Diretor de Gestão Estratégica de Pessoas da SEMED. Anexo X a este Decreto;

XII – Interposição de Recurso Hierárquico, pela Chefia Imediata responsável, ao Secretário Municipal de Educação - Autoridade máxima da SEMED, através de Requerimento, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Notificação acerca da decisão sobre a Interposição de Recurso pelo Avaliado à Comissão Especial de Avaliação. É facultado ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes. Anexo XI a este Decreto;

XIII – Notificação ao Avaliado e à sua Chefia Imediata acerca do Resultado do Recurso Hierárquico emitido pelo Secretário Municipal de Educação - Autoridade máxima da SEMED, em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento do Requerimento. Anexo XII a este Decreto;

§ 1º – O Fator de Avaliação de Desempenho Individual – ADI a que se refere o inciso III deste artigo só deverá ser aplicado após terem sido devidamente realizadas as avaliações através dos Formulários disponíveis na plataforma CHATec Estratégico, correspondentes aos Fatores Autoavaliação e Avaliação Grupal, em seus respectivos Tipos e Categorias cabíveis;

§ 2º – Os 2 (dois) monitoramentos periódicos formais no PGDI por Competências, vinculado ao PDIC a que se refere o inciso II deste artigo serão realizados a partir do ano referência 2023, tendo em vista

o Decreto anterior prever apenas um monitoramento por ciclo avaliativo;

§ 3º - Na impossibilidade da Chefia Imediata cumprir o que determinam os Incisos I, II, III, IV, VIII e IX, o seu Superior Hierárquico assumirá a responsabilidade disposta no referido inciso;

§ 4º – Na impossibilidade do Diretor de Gestão Estratégica de Pessoas - Presidente da Comissão Especial de Avaliação cumprir o que determinam os Incisos VII e XI, um Membro desta Comissão assumirá a responsabilidade disposta no referido inciso;

§ 5º – Na impossibilidade do Secretário Municipal de Educação - Autoridade máxima da SEMED cumprir o que determinam o Inciso XIII, o Secretário Municipal Adjunto e/ou o Assessor Especial da Pasta assumirá a responsabilidade disposta no referido inciso;

§ 6º – O processo da ADI por Competências deverá ser entregue à Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas, em até 2 (dois) dias úteis após seu procedimento, para os procedimentos cabíveis;

§ 7º – A tramitação de todo processo de Avaliação de Desempenho – AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais, desde o preenchimento de todos os Formulários necessários que compõem os Anexos a este Decreto, ao Resultado Global e emissão de Relatórios Conclusivos, deverão seguir, rigorosamente, o Cronograma elaborado e enviado pela Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas e / ou pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO VII
DO RESULTADO GLOBAL OU MÉDIA ARITMÉTICA PONDERADA

Art. 28 – O Resultado Global atribuído a cada Avaliado será o resultado do cálculo de todos os Fatores, em seus Tipos específicos, apresentando como parâmetro o Total de 100 Pontos em seu Desempenho.
I – O Resultado Global da Avaliação de Desempenho - AD por Competências de cada Servidor ou Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico tendo como parâmetro o Total de 100 Pontos em seu Desempenho, será definido por meio da seguinte Escala Conceitual:
a) **Conceito Não Cumpriu as Expectativas dentro do Esperado** – o Servidor ou Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico Não Atingiu o Desempenho Esperado, o qual foi Insuficiente ou Abaixo do Aceitável quanto aos aspectos avaliados - **correspondente de 0,0 a 49,9 Pontos**, que caracterizará a sua **Reprovação naquele ciclo avaliativo**;
b) **Conceito Cumpriu Parcialmente as Expectativas dentro do Esperado** – o Servidor ou Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico, Atingiu parte do Desempenho Esperado, o qual foi Passível de Melhoria ou Aceitável apenas em alguns aspectos avaliados - **correspondente de 50,0 a 79,9 Pontos**, que caracterizará a sua **Reprovação naquele ciclo avaliativo**, passível de melhorar sua atuação na próxima etapa avaliativa, por meio de um monitoramento individualmente direcionado e intensivo;
c) **Conceito Cumpriu as Expectativas dentro do Esperado** – o Servidor ou Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico Atingiu o Desempenho Esperado, o qual foi Satisfatório quanto aos aspectos avaliados - **correspondente de 80,0 a 89,9 Pontos**, que caracterizará a sua **Aprovação naquele ciclo avaliativo**;
d) **Conceito Excedeu as Expectativas dentro do Esperado** – o Servidor ou Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico Superou o Desempenho Esperado, o qual foi Inusitado quanto aos aspectos avaliados – **correspondente de 90,0 a 100,0 Pontos**, que caracterizará Excepcional a sua **Aprovação naquele ciclo avaliativo**.

SEÇÃO I
DA IMPLICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 29 – O Resultado Global Igual ou Superior a 80 (oitenta) Pontos na Avaliação de Desempenho - AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais – 360 Graus obtido na média aritmética das Avaliações de Desempenho realizadas naquele interstício estabelecido para a Progressão Horizontal do Servidor ocupante de Cargo de provimento Efetivo e Estável, o fará ascender no processo de Desenvolvimento na Carreira.

Art. 30 – Se o Servidor de que trata o artigo anterior estiver ocupando Função Pública com natureza de Gestão (diretor de gestão educacional, diretor de gestão do ensino, diretor de gestão administrativa, diretor de gestão estratégica de pessoas, coordenador setorial) e Função Pública com natureza de suporte técnico pedagógico (técnicos lotados nas diretorias de gestão educacional e de gestão do ensino, os quais orientam, monitoram e avaliam o trabalho realizado pelos gestores das unidades educacionais e de ensino) será mantido na respectiva Função.

Parágrafo Único – No caso do Servidor ocupante da Função Pública com natureza de Gestão (diretor escolar, diretor adjunto e coordenador pedagógico), será mantido na respectiva Função, observando-se a vigência do Processo Seletivo Simplificado por Competências com Foco em Resultados Organizacionais que participou.

Art. 31 – O Resultado Global Inferior a 80 (oitenta) Pontos na Avaliação de Desempenho - AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais obtido na média aritmética das Avaliações de Desempenho realizadas naquele interstício estabelecido para a Progressão Horizontal do Servidor Efetivo e Estável não ascenderá no processo de Desenvolvimento na Carreira.
Parágrafo Único - O Resultado Global de que trata o *caput* deste artigo, não será considerado para a aplicação da pena de demissão, poderá subsidiar um pedido de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das leis municipais e normas estatutárias vigentes.
Art. 32 – O Resultado Global Inferior a 80 (oitenta) Pontos, obtido na média aritmética das Avaliações de Desempenho realizadas naquele interstício estabelecido para a Progressão Horizontal do Servidor Efetivo e Estável que ocupa Função Pública com natureza de Gestão (diretor de gestão educacional, diretor de gestão do ensino, diretor de gestão administrativa, diretor de gestão estratégica de pessoas, diretor escolar, diretor adjunto, coordenador pedagógico, coordenador setorial) e Função Pública com natureza de suporte técnico pedagógico (técnicos lotados nas diretorias de gestão educacional e de gestão do ensino, os quais supervisionam o trabalho realizado pelos gestores das unidades educacionais e de ensino) implicará:
I – Não ascenderá no processo de Progressão Horizontal / Desenvolvimento na Carreira;
II – Deverá ser exonerado ou dispensado da respectiva Função Pública ocupada, cabendo este ato às autoridades competentes;

III – Deverá reassumir o exercício de seu Cargo de provimento Efetivo, cabendo este ato às autoridades competentes.

Parágrafo Único - Ao Servidor que não pertença ao Quadro de Pessoal Efetivo Estável caberá apenas o inciso II deste artigo.

SEÇÃO II
DO ÍNDICE PERCENTUAL
Art. 33 – A Média Aritmética Ponderada, assim entendido o quociente da divisão do somatório dos valores corrigidos pelo somatório dos pesos, onde aplicar-se-á o Índice Percentual correspondente. A pontuação do Avaliado corresponderá em peso ou proporção relativa:
I – 40% dos 100% referente ao Fator Avaliação de Desempenho Individual ADI do Servidor ou Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico, realizada pela sua Chefia Imediata;
II – 15% dos 100% referente ao Fator Autoavaliação, realizada pelo próprio Servidor ou Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico;
III – 45% dos 100% referente ao Fator Avaliação Grupal, realizada em seus Tipos Específicos.
SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DO PERCENTUAL DA AVALIAÇÃO GRUPAL
Art. 34 – O percentual de 45% referente à Avaliação Grupal será assim distribuído:
a) 15% para os Avaliadores Pares;
b) 15% para os Avaliadores Subordinados;
c) 15% para os Órgãos Colegiados e Entidade Representativa.

Art. 35 – O percentual de 45% a que se refere o *Caput* deste artigo será aplicado:
I – Integralmente ao Avaliadores Pares, quando se tratar da Classe do Perfil de Competências Pessoais e Profissionais designada – Servidor;
II – Dividido entre os Avaliadores Pares e os Avaliadores Subordinados, quando se tratar da Classe do Perfil de Competências Pessoais e Profissionais designada – Gestor e Suporte Técnico Pedagógico;
III – Dividido entre os Avaliadores Pares, os Avaliadores Subordinados, os Avaliadores Conselhos constituídos e Entidade Representativa, quando o Avaliado se tratar, especificamente, da Classe do Perfil de Competências Pessoais e Profissionais designada – Gestor Escolar;
a) Excepcionalmente, o percentual cabível aos Avaliadores Órgãos Colegiados e Entidade Representativa de que trata este inciso ainda contemplará em sua divisão a Equipe Multiprofissional, incluindo os seus respectivos coordenadores técnicos específicos e coordenadores gerais dos Programas e Projetos que comportam os Planos de Trabalhos destas equipes;
IV – Dividido entre os Avaliadores Pares, os Avaliadores Subordinados e os Avaliadores Presidentes dos Órgãos Colegiados constituídos, quando o Avaliado se tratar, especificamente, da Classe do Perfil de Competências Pessoais e Profissionais designada – Gestor Maior da SEMED (Secretário Municipal de Educação e Assessor Especial ou Secretário Adjunto).

CAPÍTULO VIII
DOS AVALIADORES E AVALIADOS

Art. 36 – Os Avaliadores serão distribuídos obedecendo às peculiaridades dos Fatores de Avaliação de Desempenho – AD por Competências:

I – Fator Avaliação de Desempenho Individual – ADI por Competências: realizada pela Chefia Imediata.

II – Fator Autoavaliação: realizada pelo próprio Servidor ou Gestor ou Suporte Técnico Pedagógico;

III – Fator Avaliação Grupal: realizada pelos Tipos Específicos de Avaliadores.

§ 1º - A denominação de Chefia Imediata de que trata o inciso I deste artigo, é aplicada de acordo com os Tipos específicos:

a) O responsável pela Unidade de Exercício do Servidor;

b) O Suporte Técnico Pedagógico responsável pela orientação e monitoramento do trabalho realizado pelo Gestor Escolar (Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico)

c) Àquele a quem for atribuída Delegação de Competência, formalmente, pelo Secretário Municipal de Educação - Autoridade máxima da SEMED.

§ 2º - Em se tratando da alínea b do parágrafo anterior, deve ser considerada Chefia Imediata do Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico, em regime de corresponsabilidade, ambos os Suportes Técnico Pedagógico responsáveis pelas orientações no âmbito da gestão educacional e da gestão do ensino, respectivamente, tendo em vista o caráter de complementariedade entre as Funções exercidas pelo Gestor Escolar;

a) Ambos os Suportes Técnico Pedagógico citados neste parágrafo, conjuntamente cumprirão as etapas de elaboração e monitoramentos do PGDI e do PDIC e preencherão em consenso o Formulário Termo de ADI do Gestor Escolar (Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico).

§ 3º - Em se tratando dos Servidores (Corpo Docente, Operacional e Serviço Administrativo,) lotados nas Unidades de Ensino, deve ser considerada Chefia Imediata os Gestores Escolares (Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico), em regime de corresponsabilidade, motivado pela situação especificada no parágrafo anterior;

a) Ambos os Gestores Escolares (Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico) citados neste parágrafo, conjuntamente cumprirão as etapas de elaboração e monitoramentos do PGDI e do PDIC e preencherão em consenso o Formulário Termo de ADI dos Servidores (Corpo Docente, Operacional e Serviço Administrativo) lotados naquela Unidade de Ensino.

§ 4º - Em se tratando dos Técnicos que compõem as Equipes Multiprofissionais e são lotados nas Unidades Educacionais e de Ensino, deverá ser considerada a Chefia Imediata os Coordenadores dos Programas, Projetos ou Planos de Trabalho das áreas específicas de atuação técnica, junto ao coordenador setorial onde encontra-se alocado aquele Programa ou Projeto específico.

SEÇÃO I
DOS TIPOS DE AVALIADORES
Art. 37 – Os Tipos de Avaliadores que compõem o Fator Avaliação Grupal dividem-se em:

I - PARES:
a) Servidores da mesma carreira, segmento funcional e/ou grupo ocupacional;
b) Gestores / Gestores Escolares e Suportes Técnico Pedagógico que ocupem o mesmo nível hierárquico ou posicionamento igual na estrutura organizacional;
c) Categorias classificadas no universo conhecido de seus Agentes Ocupantes.
II - SUBORDINADOS:

a) Servidores, Gestores e Suportes Técnico Pedagógico que compõem a Equipe de Trabalho do Avaliado;

b) Servidores, Gestores / Gestores Escolares e Suportes Técnico Pedagógico que ocupem nível hierárquico ou posicionamento inferior na Estrutura Organizacional.

III – ÓRGÃOS COLEGIADOS E ENTIDADE REPRESENTATIVA:

a) Instâncias de participação compostas por membros de diferentes segmentos, regulamentados por legislação própria, possibilitando que o processo decisório seja mais qualificado.

b) Equipes Multiprofissionais (incluindo seus respectivos coordenadores técnicos específicos) que compõem os Programas, Projetos e Planos de Trabalho da SEMED.

Parágrafo Único – Aos Servidores (efetivos estáveis e contratados nos termos da Lei Municipal 1047/2019) não cabe o Tipo Subordinado. A estes cabe apenas o Tipo Pares no Fator Avaliação Grupal.

SEÇÃO II
DAS CATEGORIAS DE AVALIADORES PARES

Art. 38 – As Categorias de Avaliadores que compõem o Tipo Pares obedecem à seguinte Classificação:

I - Pares do Diretor Geral Escolar:

a) Diretor Adjunto (se a Unidade Escolar comportar);

b) Coordenador Pedagógico;

c) Equipe Multiprofissional (agentes ocupantes naquele universo conhecido).

II - Pares do Diretor Adjunto Escolar:
a) Diretor Geral Escolar;
b) Coordenador Pedagógico;
c) Equipe Multiprofissional (agentes ocupantes naquele universo conhecido).

III - Pares do Coordenador Pedagógico:
a) Diretor Geral Escolar;
b) Diretor Adjunto (se a Unidade Escolar comportar);
c) Equipe Multiprofissional (agentes ocupantes naquele universo conhecido).

IV - Pares do Secretário Municipal de Educação e do Secretário Adjunto ou Assessor Especial do titular da pasta:
a) Secretário Municipal de Educação;
b) Presidente do Fórum Municipal de Educação;
c) Presidente do Conselho de Alimentação Escolar;
d) Presidente do Conselho Municipal de Educação;
V - Pares do Secretário Municipal de Educação:
a) Secretário Municipal de Educação Adjunto ou Assessor Especial do titular da Pasta;
b) Presidente do Fórum Municipal de Educação;
c) Presidente do Conselho de Alimentação Escolar;
d) Presidente do Conselho Municipal de Educação;
VI - Pares dos Professores e das demais funções públicas pertencentes ao Grupo Ocupacional de Corpo Docente (professores em readaptação de função, devidamente periciados pela Junta Médica Oficial do Município):
a) Todos os Professores e demais funções públicas pertencentes ao Grupo Ocupacional de Corpo Docente lotados naquela Unidade Educacional e de Ensino, independente da disciplina trabalhada, mas que exerçam suas atividades funcionais no mesmo turno do Avaliado.
VII - Pares dos Auxiliares Administrativos Educacionais e dos Secretários Escolares:
a) As pessoas que ocupam ambas as nomenclaturas do Cargo e demais cargos ou funções pertencentes ao grupo ocupacional de Serviço Administrativo, independente do turno trabalhado;
VIII - Pares das Merendeiras, dos Auxiliares de Serviços Educacionais e dos demais cargos e funções públicas pertencentes ao grupo ocupacional de Apoio Operacional:
a) As pessoas que ocupam ambas as nomenclaturas do Cargo e demais cargos e funções públicas pertencentes ao grupo ocupacional de Apoio Operacional, independente do turno trabalhado.
IX - Pares dos Diretores de Gestão Educacional, de Gestão de Ensino, de Gestão Administrativa e de Gestão Estratégica de Pessoas:
a) As pessoas ocupantes das nomenclaturas destas Funções Públicas – Diretores entre si, dentro da Estrutura Organizacional.

X - Pares dos Coordenadores Setoriais e Coordenadores de Programas, Projetos ou Planos de Trabalho desenvolvido na Rede Pública Municipal de Ensino:
a) As pessoas ocupantes das nomenclaturas destas Funções Públicas – Coordenadores entre si, dentro da Estrutura Organizacional e Coordenadores de Programas, Projetos ou Planos de Trabalho desenvolvido na Rede Pública Municipal de Ensino;
XI - Pares dos Servidores e Suportes Técnico Pedagógico que formam as Equipes de cada Coordenação Setorial:
a) As Pessoas ocupantes destes Cargos e Funções Públicas as quais formam a Equipe entre si naquela unidade setorial.
XII – Pares dos Técnicos que integram as Equipes Multiprofissionais que desenvolvem os Programas, Projetos ou Planos de Trabalho desenvolvido na Rede Pública Municipal de Ensino:
a) Os demais técnicos que integram o mesmo Programa, Projeto ou Plano de Trabalho desenvolvido na Rede Pública Municipal de Ensino, além dos gestores das respectivas unidades educacionais e de ensino onde se encontram lotados.

SEÇÃO III
DAS CATEGORIAS DE AVALIADORES SUBORDINADOS

Art. 39 – As Categorias de Avaliadores que compõem o Tipo Subordinados obedecem à seguinte Classificação:

I - Subordinados do Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar:

a) Professores e demais docentes em atividade pedagógica (professores em readaptação de função devidamente periciado pela Junta Médica Oficial do Município), independente do turno trabalhado;

b) Auxiliares Administrativos Educacionais, Secretários Escolares e pessoas que ocupam demais funções públicas do grupo ocupacional de Serviço Administrativo, independente do turno trabalhado;

c) Merendeiras, Auxiliares de Serviços Educacionais e pessoas que ocupam demais funções públicas do grupo ocupacional de Apoio Operacional, independente do turno trabalhado;

II - Subordinados do Coordenador Pedagógico:

a) Todos os Professores lotados naquela Unidade Educacional e de Ensino, independente do turno ou disciplina trabalhada, desde que pertença ao grupo específico orientado por aquele Coordenador Avaliado: CMEI - berçário, creche e pré-escola e Unidades Educacionais e de Ensino - anos iniciais, anos finais e EJA;

b) Demais Docentes que ocupam Funções Públicas Pedagógicas lotados naquela Unidade Educacional e de Ensino (professores em readaptação de função devidamente periciado pela Junta Médica Oficial do Município), independente do turno ou disciplina trabalhada, desde que pertença ao grupo específico orientado por aquele Coordenador Avaliado: CMEI - berçário, creche e pré-escola e Unidades Educacionais e de Ensino - anos iniciais, anos finais e EJA;

c) Auxiliares Administrativos Educacionais, Secretários Escolares e pessoas que ocupam demais funções públicas do grupo ocupacional de Serviço Administrativo, desde que coincida o turno trabalhado;

d) Merendeiras, Auxiliares de Serviços Educacionais e pessoas que ocupam demais funções públicas do grupo ocupacional de Apoio Operacional, desde que coincida o turno trabalhado.

III - Subordinados do Secretário Municipal de Educação e Adjunto ou Assessor Especial do titular da pasta:

a) Diretor de Gestão Educacional;

b) Diretor de Gestão de Ensino;

c) Diretor de Gestão Administrativa;

d) Diretor de Gestão Estratégica de Pessoas;

IV – Subordinados do Secretário Municipal de Educação:

a) Diretor de Gestão Educacional;

b) Diretor de Gestão de Ensino;

c) Diretor de Gestão Administrativa;

d) Diretor de Gestão Estratégica de Pessoas;

V - Subordinados dos Coordenadores Setoriais:

a) Suportes Técnico Pedagógico e demais Servidores que formam as Equipes de cada Coordenação Setorial;

VI - Subordinados dos Suportes Técnico Pedagógico:

a) Gestores Escolares (diretor, diretor adjunto escolar e coordenador pedagógico), os quais tenham as suas Funções orientadas e monitoradas diretamente por aqueles Técnicos Pedagógicos;

SEÇÃO IV
DAS CATEGORIAS DE AVALIADORES ÓRGÃOS COLEGIADOS E ENTIDADE REPRESENTATIVA

Art. 40 – As Categorias de Avaliadores que compõem o Tipo Órgãos Colegiados e Entidade Representativa, na condição de agentes ocupantes naquele universo, obedecem à seguinte Classificação:

a) Componentes do Conselho Municipal de Educação (por acompanhar e avaliar as políticas educacionais e aplicação dos recursos destinados à educação)

b) Componentes do Fórum Municipal de Educação (pela sua finalidade de acompanhar e atuar no processo de concepção, implantação, monitoramento e avaliação da política educacional);

c) Componentes do Conselho da respectiva Unidade Escolar (pelo seu compromisso com a qualidade da gestão administrativa, pedagógica e financeira da instituição educacional);

d) Componentes do Conselho de Classe (pela sua responsabilidade de analisar as ações educacionais, buscando garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem);

e) Componentes do Conselho de Alimentação Escolar (pela sua principal função de zelar pela concretização da alimentação escolar de qualidade);

f) Componentes do Grêmio Estudantil (organização que busca aprimoramentos no ambiente escolar, por meio da cooperação entre os profissionais da educação e os estudantes).

§ 1º – O Tipo Avaliador Grupal denominado de Órgãos Colegiados e Entidade Representativa citados nas alíneas a, b, c, d, e, f deste artigo, serão Avaliadores Pares dos Gestores Escolares (diretor, diretor adjunto e coordenador pedagógico);

§ 2º – O Tipo Avaliador Grupal a que se refere o parágrafo anterior será acrescido das Equipes Multiprofissionais que atuam em cada Unidade de Ensino (incluindo seus respectivos coordenadores técnicos específicos e coordenadores gerais dos Programas e Projetos da SEMED que comportam os Planos de Trabalho destas Equipes).

CAPÍTULO IX
DAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 41 – Os Profissionais do Corpo Docente e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela que se encontram à disposição de outros órgãos da Administração Pública Municipal, com ou sem ônus, não serão enquadrados nos termos da Lei N° 1041/2019, salvo retorno para o efetivo exercício das suas funções compatíveis com seu cargo efetivo.

Parágrafo Único: O servidor cedido a outro órgão ou pessoa jurídica de direito público, ainda que exercendo as mesmas funções inerentes ao seu cargo efetivo, fica suspensa a progressão na carreira, até que retorne ao efetivo exercício de suas funções na Rede Pública Municipal de Teotônio Vilela.

SEÇÃO I
DAS REMOÇÕES INTERNAS

Art. 42 – Na hipótese de ocorrer, por necessidade Institucional, remoção de pessoal para outra unidade educacional e de ensino ou setor da SEMED durante o período ou ciclo avaliativo, a Avaliação de Desempenho deverá ser realizada seguindo as regras:

I – Se a remoção de pessoal tiver acontecido há 6 (seis) meses ou mais naquele ciclo avaliativo, a Chefia Imediata atual procederá à ADI do Servidor, do Gestor / Gestor Escolar ou do Suporte Técnico Pedagógico, considerando as atualizações que realizou no PGDI do Avaliado, como também, as informações contidas no seu PGDI do local de trabalho anterior;

II – Se a remoção não tiver ainda com 6 (seis) meses, a ADI por Competências do Servidor, do Gestor ou do Suporte Técnico Pedagógico deverá ser realizada pela Chefia Imediata atual, juntamente com a Chefia Imediata anterior e ser extraída a média das 2 (duas) ADIs;

Parágrafo Único – A mesma regra será aplicada aos Avaliadores Grupais na ADG por Competências do Servidor ou Gestor / Gestor Escolar ou Suporte Técnico Pedagógico.

SEÇÃO II
DOS PRAZOS

Art. 43 – A Avaliação de Desempenho – AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais - 360 Graus terá periodicidade anual.
Art. 44 – Para fins de Avaliação de Desempenho - AD por Competências o Servidor ou Gestor / Gestor Escolar ou Suporte Técnico Pedagógico deverá possuir em cada período ou ciclo avaliativo no mínimo, 6 (seis) meses de efetivo exercício. Período que será contabilizado da seguinte forma:
I - Os dias de efetivo exercício será encerrado no último dia do mês que antecede o prazo estipulado para preenchimento dos Formulários Fatores de Avaliação de Desempenho – AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais;
II - Serão consideradas como efetivo exercício as folgas compensativas decorrentes de horas-extras de trabalho;
III - Não serão considerados como efetivo exercício os afastamentos, as faltas, as licenças, ou qualquer interrupção do exercício das atribuições do Cargo ou Função por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, exceto algum afastamento expresso nas leis municipais (Regime Jurídico Único e/ou PCCR);
IV - Quando o Servidor ou Gestor / Gestor Escolar ou Suporte Técnico Pedagógico, tiver o seu ciclo avaliativo cessado definitivamente através da Perícia Médica Municipal ou através de Aposentadoria por tempo e idade regular, poderá antecipar por no máximo, 90 (noventa) dias a sua Avaliação de Desempenho por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais no ano referência, desde que já tenha 6 (seis) meses de efetivo exercício na SEMED naquele ano.
V - Os dias de efetivo exercício considerados em um período avaliativo não poderão ser aproveitados em períodos avaliativos subsequentes, exceto:
a) - Quando o Servidor ou Gestor / Gestor Escolar ou Suporte Técnico Pedagógico devidamente periciado pela Junta Médica Municipal, tiver o seu ciclo avaliativo interrompido por no máximo seis meses, poderá levar os dias do ano referência fracionado para no máximo, os 90 (noventa) primeiros dias de exercício no ano seguinte, desde que não interrompa a elaboração do PGDI por Competências vinculado ao PDIC para o exercício do ano em curso.

CAPÍTULO X
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 45 – Serão responsáveis pela condução do Processo de Avaliação de Desempenho - AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais, por Múltiplas Fontes – 360 Graus em toda Rede Pública Municipal de Ensino:

I – A Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas da SEMED;

II – A Comissão Especial de Avaliação;

III – Os Servidores, Gestores / Gestores Escolares e Suportes Técnico Pedagógico, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO I
DA DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

Art. 46 – Caberá à Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas da SEMED:

I – Inteirar-se das atualizações referentes à regulamentação da Avaliação de Desempenho – AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais – 360 Graus;
II – Explanar e supervisionar o processo avaliativo para o público alvo, fornecendo as orientações que se fizerem necessárias ao Servidor, ao Gestor / Gestor Escolar e ao Suporte Técnico Pedagógico;

III - Coletar, ordenar, registrar, analisar, interpretar e disseminar os dados referentes ao processo avaliativo, individualmente;
IV – Apresentar dados estatísticos e executar feedback de forma assertiva a cada público específico;
V - Acompanhar o percurso das Trilhas de Desenvolvimento identificadas no Plano de Desenvolvimento Individual de Competências – PDIC, que compõe o processo avaliativo;
VI – Emitir Certificação anual do Desenvolvimento Individual de Competências técnicas e comportamentais constantes no PDIC;
VII – Editar e operacionalizar o sistema informatizado CHATec contendo o registro dos dados referentes às etapas do Processo Avaliativo em pastas funcionais eletrônicas;
VIII – Acondicionar devidamente a documentação referente ao Processo Avaliativo de todo quadro de pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino.
§ 1º - Os dados referentes à Avaliação de Desempenho – AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais – 360 Graus, especificamente em seus Fatores de Autoavaliação e Avaliação Grupal, deverão ser tabulados na Plataforma de Desenvolvimento CHATec Estratégico, pela Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data na qual as avaliações online sejam realizadas em todas as instituições educacionais e de ensino e nas unidades setoriais da sede da SEMED, em toda sua amplitude, pelos Avaliadores responsáveis, em cada ciclo ou etapa avaliativa. Salvo prorrogação por igual período, desde que expressamente motivada, submetida à análise e emissão de Parecer Conclusivo pelo Secretário Municipal de Educação - Autoridade máxima da SEMED.
§ 2º - Os dados referentes à Avaliação de Desempenho – AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais – 360 Graus, especificamente em seu Fator Avaliação de Desempenho Individual – ADI por Competências, deverão ser registrados na Plataforma de Desenvolvimento CHATec Estratégico, pela Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, contando-se da data de recebimento dos seus Formulários preenchidos, em cada ciclo ou etapa avaliativa, salvo prorrogação por igual período, expressamente motivada, submetida à análise e emissão de Parecer Conclusivo pelo Secretário Municipal de Educação - Autoridade máxima da SEMED.
§ 3º - As premissas para a utilização da Plataforma de Desenvolvimento da Avaliação de Desempenho - módulo Web denominado CHATec Estratégico utilizado para registro de informações referentes à Avaliação de Desempenho - AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais são compostas:

a) Para acesso à plataforma, desde o preenchimento e envio do PGDI por Competências e do PDIC, seu monitoramento, como também o preenchimento dos formulários dos Fatores de Avaliação Individual, Autoavaliação e Avaliação Grupal, poderá ser utilizado o link oficial: https://sites.google.com/educacao.teotoniovilela.al.gov.br/gestaodepessoas

§ 4º - A Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas será responsável pela elaboração da Certificação Anual da Carga Horária de participação de todos os Servidores, Gestores / Gestores Escolares e Suportes Técnico Pedagógico em ações de Desenvolvimento Individual de Competências constantes nos PDICs (correspondentes à área Técnica do Cargo ou Função ocupada e à área Comportamental). A respectiva carga horária Individual será contabilizada através do registro no Banco de Talentos Humanos, na Plataforma de Desenvolvimento CHATec Estratégico, classificada em:

a) Aprendizagem Formal (cursos, programas de formação, e-learning, congressos), Aprendizagem Não Formal (tarefas, resolução de problemas, aplicação de conhecimentos, experiência de novas práticas) e Aprendizagem Social (compartilhamento de conhecimento – feedback, orientação, participação em fóruns de discussão);

b) O Banco de Talentos Humanos de que trata este parágrafo se constituirá um instrumento de informações para as Horas de Desenvolvimento Individual por Competências realizadas naquele período interstício estabelecido para a Progressão Horizontal do Servidor na Carreira, como também servirá de base de informações para possíveis adequações legais no quadro de pessoal.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

47 – O Secretário Municipal de Educação - Autoridade máxima da SEMED deverá instituir, através de Portaria, a Comissão Especial de Avaliação para fins de Supervisionar Casos Omissos e/ou Análise de Recursos Interpostos, a qual:

I – Será composta por 3 (três) Servidores, com no mínimo 3 (três) anos em exercício na Sede da SEMED, sendo no mínimo 2 (dois) destes Efetivos Estáveis, sob a presidência de um dos seus membros - o qual deverá ser o Diretor de Gestão Estratégica de Pessoas ou ser designado um componente da equipe desta Diretoria;

II – Deverá ser instituída até o mês que antecede o período de preenchimento dos Fatores de Avaliação ou ser considerada vigente a Portaria anterior;

III – Realizará os trabalhos para emissão de Parecer Conclusivo somente quando estiver presente a maioria absoluta dos membros que a compõe;

IV – Suspenderá a realização dos trabalhos por no máximo 30 (trinta) dias úteis, apresentando justificativa motivada ao Secretário Municipal de Educação - Autoridade máxima da SEMED, reiniciando-os a partir do retorno de todos os seus Membros;

V - Contará com um Suplente, quando necessário;

VI – Será o membro da Comissão Especial de Avaliação substituído pelo suplente na hipótese prevista no inciso anterior, quando:

a) O processo de análise do trabalho a ser realizado envolver seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente;

b) O processo de análise do trabalho a ser realizado for de interesse próprio, na condição de Avaliado ou Avaliador;

b) Para atender as demandas dos trabalhos em tempo hábil.

SEÇÃO III
DOS DEVERES DO AVALIADO

Art. 48 – São deveres do Servidor, do Gestor e do Suporte Técnico Pedagógico:

I – Exercer com Zelo e Dedicação as Atribuições do Cargo ou Função Pública ocupada, bem como observar as normas legais e regulamentadas, e também cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, em seus Incisos I, III e IV do Artigo 110;

II - Inteirar-se da Legislação que regulamenta o Processo de Avaliação de Desempenho – AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais e da Metodologia utilizada neste Decreto Regulamentar;

III - Manter-se informado de todos os Atos que tenham por objeto a sua Avaliação de Desempenho por Competências;

IV – Participar conjuntamente Chefia Imediata e seu Subordinado, do momento de Elaboração e dos Monitoramentos do Plano de Gestão de Desempenho Individual - PGDI por Competências e do Plano de Desenvolvimento Individual por Competências – PDIC, on-line, em regime de corresponsabilidade, pelo cumprimento dos Prazos e Etapas do Processo de Avaliação de Desempenho – AD por Competências;

V – Realizar a sua Autoavaliação de Desempenho AAD por Competências on-line, em tempo hábil;

VI – Participar da Avaliação de Desempenho Grupal ADG por Competências, on-line, de acordo com o seu Tipo específico (par e/ou subordinado), em tempo hábil;

VII – Ser Avaliado Individualmente - ADI por Competências, pela Chefia Imediata, em tempo hábil;

VIII - Solicitar à Chefia Imediata a Notificação do Resultado do seu Fator ADI por Competências, em cada Ciclo avaliativo;

IX - Solicitar à Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas por Competências o Resultado Global da sua Avaliação de Desempenho – AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais – 360 Graus, em cada Ciclo avaliativo;

X - Fazer parte da Comissão Especial de Avaliação, quando o seu Cargo ou Função for compatível com esta delegação de posto.

SEÇÃO IV
DOS DIREITOS DO AVALIADO

Art. 49 – É assegurado ao Servidor, ao Gestor / Gestor Escolar e ao Suporte Técnico Pedagógico:

I – Ter Conhecimento Prévio das normas, dos critérios e da metodologia utilizada na Avaliação de Desempenho - AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais – 360 Graus, em todos os seus Fatores, Tipos e Categorias;

II – Ser Notificado de todos os Atos de Instrução do Processo que tenha por objeto a sua Avaliação de Desempenho – AD por Competências;

III – Ter o Resultado Global da Avaliação de Desempenho – AD por Competências que lhe foi atribuído registrado em sua Ficha Funcional, de forma que seja parte integrante da sua vida ativa.

IV – Consultar o seu Processo de Avaliação de Desempenho – AD por Competências.

Parágrafo Único – Será permitida a consulta dos documentos realizada pelos próprios Servidores, a qualquer tempo, obedecendo ao que preconiza o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, em seus Artigos 97, 98 e 99, que dispõem sobre o Direito de Petição:

a) É assegurado ao Servidor Requerer, em defesa de direito ou de interesse legítimo;

b) O Requerimento será dirigido à Autoridade Competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela à Chefia Imediata do Requerente;

c) Cabe Pedido de Reconsideração à Autoridade que proferiu a Decisão, uma única vez;

d) O Requerimento e o Pedido de Reconsideração de que tratam os Incisos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias corridos e decididos dentro de 30 (trinta) dias úteis.

SEÇÃO V
DOS RECURSOS

Art. 50 – O Servidor ou Gestor /Gestor Escolar ou Suporte Técnico Pedagógico submetido ao Fator Avaliação de Desempenho Individual - ADI por Competências terá direito à 2 (duas) Instâncias Recursais em Via Administrativa, pautadas pelos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência insculpidos no *caput* do artigo 37, redação dada pela Emenda Constitucional 19/98, respeitado sempre o contraditório e a ampla defesa, que compreenderá as seguintes etapas:

I - Interposição de Recurso, dirigido à Comissão Especial de Avaliação, pelo Avaliado:

a) Requerer em até 10 (dez) dias corridos da realização e recebimento imediato da Notificação do seu Resultado no Fator ADI por Competências; Anexo IX a este Decreto.

b) Deverá receber Notificação acerca da decisão sobre a Interposição de Recurso, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do Requerimento. Anexo X a este Decreto.

II - Interposição de Recurso Hierárquico, dirigido ao Secretário Municipal de Educação - Autoridade máxima da SEMED, pela Chefia Imediata responsável:

a) Requerer, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Notificação acerca da decisão sobre a Interposição de Recurso pelo Avaliado; Anexo XI a este Decreto.

b) Deverá receber Notificação acerca do Resultado do Recurso Hierárquico em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do Requerimento. Anexo XII a este Decreto.

§ 1º - A Chefia Imediata do Avaliado que requereu recurso, deverá receber Notificação acerca do Parecer Conclusivo emitido pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação – Diretor de Gestão Estratégica de Pessoas da SEMED, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega da Interposição de recurso pelo requerente;

§ 2º - O Avaliado deverá receber Notificação acerca do Parecer Conclusivo emitido pelo Secretário Municipal de Educação - Autoridade máxima da SEMED, acerca do Resultado do Recurso Hierárquico, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega da interposição de recurso pelo requerente;

§ 3º - Em ambas as Instâncias Recursais o Requerente poderá juntar ao Requerimento os documentos que julgar convenientes;

§ 4º - O Requerimento, nas 2 (duas) Instâncias Recursais de que trata o *caput* deste artigo, comporá o processo avaliativo;

§ 5º - As 2 (duas) Instâncias Recursais de que trata o *caput* deste artigo, serão cabíveis uma única vez em cada ciclo avaliativo.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - A Regra de Transição aos ocupantes dos Cargos do Grupo Ocupacional de Corpo Docente e Grupo Apoio Operacional e Serviço Administrativo para Progressão Horizontal na Carreira de uma Classe para outra, dentro do mesmo Nível, passa a seguir as diretrizes:

I – Após se completar o interstício de 03 (três) anos estabelecido para a Progressão Horizontal, o servidor efetivo poderá requerer sua Progressão na Carreira, apresentando o resultado de apenas 2 (duas) Avaliações de Desempenho, correspondentes aos ciclos anuais anteriores ao ano de sua Progressão.

II – A Avaliação de Desempenho referente ao ciclo anual em curso, será contabilizada para o interstício seguinte.

III – O Servidor deverá apresentar comprovação das 80 (oitenta) de Desenvolvimento Individual por Competências (Formação), realizadas naquele período interstício estabelecido para a Progressão Horizontal do Servidor.

IV – Após o Requerimento do Servidor com as devidas comprovações, os trâmites processuais seguirão seu curso normal para Análise e Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: A progressão de que trata o caput deste artigo não se dará de forma automática, cabendo ao servidor requerer sua progressão.

Art. 52 - A SEMED orientará, coordenará e fiscalizará o Processo de Avaliação de Desempenho - AD por Competências, com Foco em

Resultados Organizacionais, por Múltiplas Fontes – 360 Graus em todos os seus Setores e Unidades Educacionais e de Ensino.

Art. 53 - Ao Servidor Estável, ocupante de Cargo de provimento Efetivo na respectiva Carreira que vier a atender os requisitos para Progressão Horizontal, terá o seu enquadramento na forma da Lei:

I – A Progressão Horizontal na Carreira é a passagem dos ocupantes dos Cargos do Grupo Ocupacional de Corpo Docente e Grupo Apoio Operacional e Serviço Administrativo de uma Classe para outra, dentro do mesmo Nível, e ocorrerá mediante a combinação de critérios específicos e normas regulamentares de Avaliações de Desempenho – AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais e a participação em programas de formação e/ou qualificação profissional relacionadas à Educação.
II – Será considerado satisfatório o Resultado Global Igual ou Superior a 80 (oitenta) Pontos ao ser obtida a Média Aritmética das Avaliações de Desempenho – AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais – 360 Graus realizadas naquele interstício estabelecido para a Progressão Horizontal do Servidor / Desenvolvimento na Carreira, conforme Caput do artigo 29 deste Decreto;

III – Será considerada Satisfatória a obtenção da Média Aritmética de 80 (oitenta) Horas de Desenvolvimento Individual por Competências, realizadas naquele período interstício estabelecido para a Progressão Horizontal do Servidor. Este Desenvolvimento se dará por intermédio de Ações de Aprendizagem Formais e Não Formais voltadas ao aprimoramento das Competências Técnicas e/ou Comportamentais, relacionadas ao Cargo ou Função ocupada;
IV – Ficou garantida a Progressão Horizontal após completar o período interstício estabelecido para a referida progressão, desde que respeitado o processo de Avaliação de Desempenho. por Competências, Individual e Anual, a partir da publicação do Decreto 005/2015 de 16/04/215;
V – Ficou regulamentada a obrigatoriedade da Avaliação de Desempenho por Competências para todo Servidor Efetivo e não Efetivo que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Teotônio Vilela – Alagoas, por meio do Decreto Nº 007/2015 de 07/05/2015.
VI - A qualificação profissional, visando à valorização do Servidor e à melhoria da qualidade do Serviço Público, ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades de Desenvolvimento Individual de Competências e de acordo com o processo de Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei N° 1041/2019.

Art. 54 – O resultado Global igual ou superior a 80 (oitenta) Pontos na Avaliação de Desempenho – AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais – 360 Graus citado na alíneas “c” e “d”, inciso I do artigo 28 deste Decreto, quando da sua implantação, será gradativamente aplicado no que se refere ao interstício estabelecido para a Progressão Horizontal ou ascensão do Servidor Efetivo e Estável no processo de Desenvolvimento na Carreira, conforme caput do artigo 29 deste decreto.

I – Para o servidor que completar o período necessário à sua Progressão Horizontal no ciclo avaliativo anual de 2023:

a) Apenas para o ciclo anual citado neste inciso, a sua aprovação estará condicionada ao mínimo de 80 (oitenta) pontos obtidos no resultado global da Avaliação de Desempenho.

b) Será extraída a média aritmética através do somatório da média global dos ciclos anteriores – 2021 e 2022 – dividido por dois, que deverá resultar no mínimo de 70 (setenta) pontos alcançados.

c) Será obtida assim a Média Aritmética Ponderada das Avaliações de Desempenho – AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais – 360 Graus realizadas naquele interstício estabelecido para o Desenvolvimento na Carreira do Servidor, somando-se os pontos citados nas alíneas “a” e “b”, deste inciso e dividindo-se por dois.

II – Para o servidor que completar o período necessário à sua Progressão Horizontal no ciclo anual de 2024:

a) Será extraída a média aritmética através do somatório da média global dos ciclos anteriores – 2023 e 2024 – dividido por dois, que deverá resultar no mínimo de 80 (oitenta) pontos alcançados.

b) Apenas para o ciclo anual – 2022, a aprovação do Servidor estará condicionada ao mínimo de 70 (setenta) pontos obtidos no resultado global da Avaliação de Desempenho.

c) Será obtida assim a Média Aritmética Ponderada das Avaliações de Desempenho – AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais – 360 Graus realizadas naquele interstício estabelecido para o Desenvolvimento na Carreira do Servidor, somando-se os pontos citados nas alíneas “a” e “b”, deste inciso e dividindo-se por dois.

Parágrafo Único – Para o servidor que completar o período necessário à sua Progressão Horizontal no ciclo anual – 2025, a regre a que se refere o inciso II, do artigo 52 deste Decreto passa a vigorar em sua integralidade.

Art. 55 – A primeira Avaliação de Desempenho - AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais, com vistas à Progressão Horizontal / Desenvolvimento na Carreira, do Servidor Efetivo que cumpriu o Estágio Probatório e alcançou a Estabilidade deverá ocorrer, no mínimo, 06 (seis) meses após ter sido considerado Apto ao serviço público. Período este necessário à elaboração e 2 (dois) monitoramentos do Plano de Gestão do Desempenho Individual - PGDI por Competências.

Parágrafo Único – A Progressão a que se refere o *caput* deste artigo deverá acontecer quando do alcance dos critérios constantes nos incisos II e III do artigo 53 deste Decreto.

Art. 56 – Em caso da não realização da Avaliação de Desempenho Individual — ADI por parte da Administração Pública, após o término do prazo estipulado para as avaliações tipificadas em Decreto, o Município de Teotônio Vilela/AL, terá o prazo de até 90 (noventa) dias para a implantação da Progressão Horizontal do Servidor ocupante dos Cargos do Grupo Ocupacional de Corpo Docente e Grupo Apoio Operacional e Serviço Administrativo, mediante parecer jurídico atestando a veracidade dos fatos.

Art. 57 - Perde o direito à Progressão o Servidor que se negar participar da realização da Avaliação de Desempenho – AD por Competências, com Foco em Resultados Organizacionais, podendo inclusive serem aplicadas as penalidades previstas no Regime Jurídico Único do Município, em especial, a penalidade de demissão, antecedido do devido Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo Único: Os Servidores que não preencherem os requisitos exigidos terão assegurados os direitos da situação em que foram admitidos, passando para o Quadro Suplementar.

Art. 58 – As atualizações técnicas constantes neste Decreto entrarão em vigor a partir do próximo ano (2023), incluindo atualizações no Mapeamento dos Perfis de Competências dos Cargos e Funções diversas alinhadas aos 3 (três) Pilares de Competências Essenciais à Organização Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela, Alagoas, expressos nos incisos I, II e III do artigo 9º deste Decreto.

§1º - Para Avaliação referente ao ano em curso (2022) serão consideradas as atualizações do Mapeamento de Competências constantes no Formulário Fator ADI aplicado às Funções de Gestores Escolares (Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico);

§2º - Foram acrescidos Formulários Fator ADI por Competências correspondentes à alguns Cargos e Funções integrantes das Equipes Multiprofissionais que se fizeram necessárias para atender aos Programas, Projetos e Planos de Trabalho da Organização SEMED para Avaliação referente ao ano em curso (2022), tendo seus perfis de competências mapeados na condição de projeto piloto;

§3º - Os Formulários descritos a seguir, estarão compondo esta Regulamentação apenas em sua metodologia estrutural padronizada, em virtude da necessidade de atualização do mapeamento dos perfis de competências técnicas e comportamentais classificados em Servidores, Gestores / Gestores Escolares e Suportes Técnico Pedagógico alinhados às Competências Essenciais requeridas pela Rede Municipal de Ensino, com sua aplicação a partir do ciclo anual de 2023:

a) Anexo I a este Decreto – PGDI e PDCI, aprimorado em sua formatação para ordenar e nortear o preenchimento do seu conteúdo;

b) Anexo II a este Decreto - Fator Avaliação Individual (ADI), os quais trazem as Contribuições Efetivas condizentes com os perfis de todos os cargos e funções que integram a estrutura Organizacional e os programas, projetos e planos de trabalho da SEMED, em nível crescente de complexidade;

c) Anexo IV a este Decreto – Fator Autoavaliação Grupal (AAD), organizado de forma a possibilitar uma autoanálise e facilitar o reconhecimento do próprio desempenho;

d) Anexo V a este Decreto – Fator Avaliação Grupal (ADG) desmembrados em seus Tipos e Categorias, compostos de vários ângulos de visão e múltiplas fontes avaliativas correspondentes à classificação Servidores, Gestores / Gestores Escolares e Suportes Técnico Pedagógico.

Art. 59 – A SEMED poderá editar Portaria com normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 60 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial no Decreto Nº 033, de 01 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 dias do mês de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:884E7552

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.201/0001-26 Objeto: AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 06/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 103.950,00 (Cento e três mil novecentos e cinquenta reais)**
Data de Assinatura: 18 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:77578C9D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 110/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 110/2022, que tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de gás glp 13 kg., em favor das empresas: **PAIVA GÁS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.956.707/0001-00, vencedora dos itens 01 e 02 perfazendo o valor total de R$ 971.880,00 (novecentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais);com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 01 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:54DCB3CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE

PORTARIA Nº 001/2017

O Presidente do IPREVTEO, ***GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO,*** simultaneamente com o Prefeito do Município de Teotônio Vilela**,** ***JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe outorga a Lei de nº 459/2009, que Dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teotônio Vilela – AL, e em consonância com o Parecer da Procuradoria deste Instituto de Previdência Social,

RESOLVEM:

Ao 18 (dezoito) dia do mês de Novembro do ano 2019, conceder ***APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE***, a Servidora Pública, ***ADEILDA CORDEIRO DA COSTA,*** inscrita no CPF sob nº ***156.507.818-77*** e sob o RG nº **991286** ***SCJDS/AL***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS***, de acordo com a lei Nº 677/2012, que muda a nomenclatura do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo da rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela, concursada em 03/08/1998, código **03**, nomeada pela Portaria de nº489/98, Nível 01, Classe ¨F¨ com Proventos proporcionais no valor, no valor de **R$** ***937,00*** **(novecentos e trinta e sete) Reais**, conforme determina a Lei Municipal 459/2009 e o art. 40,§1º, inciso III, ¨b¨ da CF – Voluntária por Idade.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teotônio Vilela – AL, 16 de Janeiro de 20197.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Presidente – IPREVTEO

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada e registrada no mural do IPREVTEO no dia 16 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:BBA222ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 – TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis Fora dos limites do Municipio. Data da Disputa: 19 de junho de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 05 de junho de 2023 às 08h até às 09h do dia 19 de junho de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 02 de junho de 2023

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:97E3ABD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário. Data da Disputa: 21 de junho de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 05 de junho de 2023 às 08h até às 09h do dia 21 de junho de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/. Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 02 de junho de 2023

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:14DFD5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos. Data da Disputa: 22 de junho de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 05 de junho de 2023 às 08h até às 09h do dia 22 de junho de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 02 de junho de 2023

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3EB320F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TENDO EM VISTA AS ALTERAÇÕES NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Geral. Fica reaberto o prazo para apresentação das Proposta, passando a data da Disputa para o dia 19 de junho de 2023 às 13h15min. Acolhimento das propostas a partir das 08h do dia 05 de junho de 2023, até às 13h do dia 19 de junho de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 02 de junho de 2023

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:8A08A1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios – Parte 01. Data da Disputa: 19 de junho de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 05 de junho de 2023 às 08h até às 09h do dia 19 de junho de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/. Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 02 de junho de 2023

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C3C68AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos para Guarda Municipal – Itens Remanescentes. Data da Disputa: 28 de junho de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 05 de junho de 2023 às 08h até às 09h do dia 28 de junho de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 02 de junho de 2023

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3B255B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 - AQUISIÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR ART. 24, I, RESOLUÇÃO Nº 06/2020 – FNDE (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0517003/2023)

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público e a todos os interessados que estará recebendo no setor da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, os PROJETOS DE VENDA, E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023**.
OBJETO: Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural – PNAE.
FIM DO PRAZO DE RECEBIMENTO: Dia 26 de junho de 2023, às 09 horas.

Teotônio Vilela/AL, 02 de junho de 2023

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:2AE6E886

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista as alterações no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 – TIPO Menor preço por Item – OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Construção em Geral. Fica reaberto o prazo para apresentação das Proposta, passando a data da Disputa para o dia 20 de junho de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir das 08h do dia 05 de junho de 2023, até às 09h do dia 20 de junho de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 02 de junho de 2023

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:73C790FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista as alterações no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 – TIPO Menor preço por Item – OBJETO: Registro de Preços, visando a Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Tintas para Impressoras. Fica reaberto o prazo para apresentação das Proposta, passando a data da Disputa para o dia 20 de junho de 2023 às 13h15min. Acolhimento das propostas a partir das 08h do dia 05 de junho de 2023, até às 13h do dia 20 de junho de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 02 de junho de 2023

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:348ADBB8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 PROCESSO Nº 4643/2023

Objeto: Seleção de Quadrilhas Estilizadas para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2023.

Às **13h00min** do dia **02** de **junho** de **2023**, reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA, KERLEY LARISSE LIMA SANTANA e ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES, nomeados pela Portaria nº 1.095, de 01 de agosto de 2022, sob a Presidência do primeiro nomeado, para realizar o julgamento final do Chamamento Público nº 003/2023, que tem por objeto a seleção de Quadrilhas Estilizadas para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2023.

Encerrado o prazo estabelecido para inscrição, foram contabilizadas 11 (onze) inscrições, cujos proponentes estão listados na Tabela 1, apresentada a seguir:

Tabela 1 – Relação de Inscritos

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QUADRILHA
01	KARLA VIEIRA DAMASCENO 11473362458	45.700.845/0001-28	QUADRILHA JUNINA VALE DO MANDACARU
02	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXAO	12.842.480/0001-17	QUADRILHA JUNINA GONZAGÃO
03	ASSOC COMUN DOS MOR M P PROD RURAIS DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	QUADRILHA JUNINA PISOTEIO
04	ASSOCIACAO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CICA	26.766.828/0001-49	QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA
05	EDUARDO SILVA DE FARIAS 06707379410	46.055.795/0001-36	QUADRILHA JUNINA RENASCER DO SERTÃO
06	50.497.720 MARIA JAINA FERREIRA JOAQUIM	50.497.720/0001-82	QUADRILHA ASA DE OURO
07	50.410.557 JOHN SELTON OLIVEIRA NASCIMENTO	50.410.557/0001-79	QUADRILHA TRADIÇÃO JUNINA
08	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	QUADRILHA JUNINA ALVORECER DO SERTÃO
09	50.602.644 JOAO BATISTA DA SILVA	50.602.644/0001-28	QUADRILHA JUNINA LUAR DO SERTÃO
10	46.361.627 ELAINE TERTULIANO DA SILVA GALINDO	46.361.627/0001-79	QUADRILHA JUNINA CANARRAIÁ KIDS
11	46.420.734 JOAO PEDRO DE SOUSA SANTOS	46.420.734/0001-20	QUADRILHA JUNINA CANARRAIÁ

Analisada a documentação apresentada no envelope A, em conformidade com a previsão contida no item 7.3, I do Edital de Chamamento Público n° 003/2023, obtivemos o seguinte diagnóstico:

Tabela 2 – Diagnóstico da Análise dos Envelopes A

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QUADRILHA	SITUAÇÃO
01	KARLA VIEIRA DAMASCENO 11473362458	45.700.845/0001-28	QUADRILHA JUNINA VALE DO MANDACARU	HABILITADO
02	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXAO	12.842.480/0001-17	QUADRILHA JUNINA GONZAGÃO	HABILITADO
03	ASSOC COMUN DOS MOR M P PROD RURAIS DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	QUADRILHA JUNINA PISOTEIO	HABILITADO
04	ASSOCIACAO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CICA	26.766.828/0001-49	QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA	HABILITADO
05	EDUARDO SILVA DE FARIAS 06707379410	46.055.795/0001-36	QUADRILHA JUNINA RENASCER DO SERTÃO	HABILITADO
06	50.497.720 MARIA JAINA FERREIRA JOAQUIM	50.497.720/0001-82	QUADRILHA ASA DE OURO	HABILITADO
07	50.410.557 JOHN SELTON OLIVEIRA NASCIMENTO	50.410.557/0001-79	QUADRILHA TRADIÇÃO JUNINA	HABILITADO
08	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	QUADRILHA JUNINA ALVORECER DO SERTÃO	HABILITADO
09	50.602.644 JOAO BATISTA DA SILVA	50.602.644/0001-28	QUADRILHA JUNINA LUAR DO SERTÃO	HABILITADO
10	46.361.627 ELAINE TERTULIANO DA SILVA GALINDO	46.361.627/0001-79	QUADRILHA JUNINA CANARRAIÁ KIDS	HABILITADO
11	46.420.734 JOAO PEDRO DE SOUSA SANTOS	46.420.734/0001-20	QUADRILHA JUNINA CANARRAIÁ	HABILITADO

Todos os inscritos reuniram as condições de Habilitação Jurídico Fiscal, estando aptos a evoluir para a abertura, análise e julgamento dos envelopes B, conforme tabela a seguir:

Tabela 3 – Relação de Habilitados

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QUADRILHA	SITUAÇÃO
01	KARLA VIEIRA DAMASCENO 11473362458	45.700.845/0001-28	QUADRILHA JUNINA VALE DO MANDACARU	HABILITADO
02	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXAO	12.842.480/0001-17	QUADRILHA JUNINA GONZAGÃO	HABILITADO
03	ASSOC COMUN DOS MOR M P PROD RURAIS DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	QUADRILHA JUNINA PISOTEIO	HABILITADO
04	ASSOCIACAO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CICA	26.766.828/0001-49	QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA	HABILITADO
05	EDUARDO SILVA DE FARIAS 06707379410	46.055.795/0001-36	QUADRILHA JUNINA RENASCER DO SERTÃO	HABILITADO
06	50.497.720 MARIA JAINA FERREIRA JOAQUIM	50.497.720/0001-82	QUADRILHA ASA DE OURO	HABILITADO
07	50.410.557 JOHN SELTON OLIVEIRA NASCIMENTO	50.410.557/0001-79	QUADRILHA TRADIÇÃO JUNINA	HABILITADO
08	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	QUADRILHA JUNINA ALVORECER DO SERTÃO	HABILITADO
09	50.602.644 JOAO BATISTA DA SILVA	50.602.644/0001-28	QUADRILHA JUNINA LUAR DO SERTÃO	HABILITADO
10	46.361.627 ELAINE TERTULIANO DA SILVA GALINDO	46.361.627/0001-79	QUADRILHA JUNINA CANARRAIÁ KIDS	HABILITADO
11	46.420.734 JOAO PEDRO DE SOUSA SANTOS	46.420.734/0001-20	QUADRILHA JUNINA CANARRAIÁ	HABILITADO

Após o julgamento da documentação do envelope A, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhou o Processo n° 4643/2023, Chamamento Público n° 003/2023, à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude para abertura, análise e julgamento, pela Comissão de Seleção Técnica, nomeada através da Portaria n° 447/2023, do conteúdo dos Envelopes B, em consonância com o estabelecido no item 8.2 e respectivos subitens do Edital de Chamamento Público n° 003/2023.

Realizada a abertura dos envelopes, os projetos foram analisados pela Comissão de Seleção Técnica, lavrado Ata de Julgamento Preliminar e divulgado em 22 de maio de 2023 no Diário dos Municípios Alagoanos.

Registre-se que após divulgado o Julgamento Preliminar houve interposição de 02 (dois) Recursos Administrativos: (1) Maria Jaina Ferreira Joaquim, CNPJ n° 50.497.720/0001-82; e (2) Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Baixão, CNPJ n° 12.842.480/0001-17.

Considerando que os recursos interpostos citavam outros interessados, foi aberto prazo para apresentação de contrarrazões, tendo sido recepcionado as seguintes: (1) Karla Vieira Damasceno, CNPJ n° 45.700.845/0001-28; (2) Maria Jaina Ferreira Joaquim, CNPJ n° 50.497.720/0001-82; (3) João Pedro de Sousa Santos, CNPJ n° 46.420.734/0001-20; e (4) Elaine Tertuliano da Silva Galindo, CNPJ n° 46.361.627/0001-79.

Finalizado o prazo de contrarrazões, considerando que os questionamentos recursais eram referentes a seleção técnica e questão de ordem jurídica, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou o recurso à Comissão de Seleção Técnica nomeada através da Portaria n° 447/2023 para análise de sua competência e à Procuradoria-Geral do Município para análise da parte jurídica.

Os recursos foram apreciados e julgados em 01 de junho de 2023, conforme Julgamentos disponíveis no Portal da Transparência do Município, restando a pontuação a seguir mencionada:

Tabela 4 – Pontuação por Avaliador

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QUADRILHA	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR			MÉDIA TOTAL
				ANNA CAROLLYNNA LEITE PACHECO	CRISTINA DE MAGALHÃES SILVA OLIVEIRA	JOSIVÂNIA MARIA DA SILVA	
01	KARLA VIEIRA DAMASCENO 11473362458	45.700.845/0001-28	QUADRILHA JUNINA VALE DO MANDACARU	37	36	34	35,6
02	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXAO	12.842.480/0001-17	QUADRILHA JUNINA GONZAGÃO	29	28	30	29
03	ASSOC COMUN DOS MOR M P PROD RURAIS DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	QUADRILHA JUNINA PISOTEIO	36	31	31	32,6
04	ASSOCIACAO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CICA	26.766.828/0001-49	QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA	38	36	38	37,3
05	EDUARDO SILVA DE FARIAS 06707379410	46.055.795/0001-36	QUADRILHA JUNINA RENASCER DO SERTÃO	38	36	36	36,6
06	50.497.720 MARIA JAINA FERREIRA JOAQUIM	50.497.720/0001-82	QUADRILHA ASA DE OURO	27	27	27	27
07	50.410.557 JOHN SELTON OLIVEIRA NASCIMENTO	50.410.557/0001-79	QUADRILHA TRADIÇÃO JUNINA	33	33	33	33
08	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	QUADRILHA JUNINA ALVORECER DO SERTÃO	34	27	32	31
09	50.602.644 JOAO BATISTA DA SILVA	50.602.644/0001-28	QUADRILHA JUNINA LUAR DO SERTÃO	31	30	30	30,3
10	46.361.627 ELAINE TERTULIANO DA SILVA	46.361.627/0001-79	QUADRILHA JUNINA	38	35	36	36,3

	GALINDO		CANARRAIÁ KIDS				
11	46.420.734 JOAO PEDRO DE SOUSA SANTOS	46.420.734/0001-20	QUADRILHA JUNINA CANARRAIÁ	39	40	38	39

Desta forma, restou a seguinte classificação das quadrilhas de acordo com a pontuação obtida:

Tabela 5 – Classificados

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QUADRILHA	PONTUAÇÃO POR AVALIADOR			MÉDIA TOTAL
				ANNA CAROLLYNNA LEITE PACHECO	CRISTINA DE MAGALHÃES SILVA OLIVEIRA	JOSIVÂNIA MARIA DA SILVA	
01	46.420.734 JOAO PEDRO DE SOUSA SANTOS	46.420.734/0001-20	QUADRILHA JUNINA CANARRAIÁ	39	40	38	39
02	ASSOCIACAO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CICA	26.766.828/0001-49	QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA	38	36	38	37,3
03	EDUARDO SILVA DE FARIAS 06707379410	46.055.795/0001-36	QUADRILHA JUNINA RENASCER DO SERTÃO	38	36	36	36,6
04	46.361.627 ELAINE TERTULIANO DA SILVA GALINDO	46.361.627/0001-79	QUADRILHA JUNINA CANARRAIÁ KIDS	38	35	36	36,3
05	KARLA VIEIRA DAMASCENO 11473362458	45.700.845/0001-28	QUADRILHA JUNINA VALE DO MANDACARU	37	36	34	35,6
06	50.410.557 JOHN SELTON OLIVEIRA NASCIMENTO	50.410.557/0001-79	QUADRILHA TRADIÇÃO JUNINA	33	33	33	33
07	ASSOC COMUN DOS MOR M P PROD RURAIS DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	QUADRILHA JUNINA PISOTEIO	36	31	31	32,6
08	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	QUADRILHA JUNINA ALVORECER DO SERTÃO	34	27	32	31
09	50.602.644 JOAO BATISTA DA SILVA	50.602.644/0001-28	QUADRILHA JUNINA LUAR DO SERTÃO	31	30	30	30,3
10	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXAO	12.842.480/0001-17	QUADRILHA JUNINA GONZAGÃO	29	28	30	29
11	50.497.720 MARIA JAINA FERREIRA JOAQUIM	50.497.720/0001-82	QUADRILHA ASA DE OURO	27	27	27	27

Tabela 6 – Quadro Resumo

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QUADRILHA	MÉDIA TOTAL	SITUAÇÃO
01	46.420.734 JOAO PEDRO DE SOUSA SANTOS	46.420.734/0001-20	QUADRILHA JUNINA CANARRAIÁ	39	CLASSIFICADO
02	ASSOCIACAO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CICA	26.766.828/0001-49	QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA	37,3	CLASSIFICADO
03	EDUARDO SILVA DE FARIAS 06707379410	46.055.795/0001-36	QUADRILHA JUNINA RENASCER DO SERTÃO	36,6	CLASSIFICADO
04	46.361.627 ELAINE TERTULIANO DA SILVA GALINDO	46.361.627/0001-79	QUADRILHA JUNINA CANARRAIÁ KIDS	36,3	CLASSIFICADO
05	KARLA VIEIRA DAMASCENO 11473362458	45.700.845/0001-28	QUADRILHA JUNINA VALE DO MANDACARU	35,6	CLASSIFICADO
06	50.410.557 JOHN SELTON OLIVEIRA NASCIMENTO	50.410.557/0001-79	QUADRILHA TRADIÇÃO JUNINA	33	CLASSIFICADO
07	ASSOC COMUN DOS MOR M P PROD RURAIS DE BATINGAS	12.841.169/0001-53	QUADRILHA JUNINA PISOTEIO	32,6	HABILITADO
08	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	09.329.889/0001-20	QUADRILHA JUNINA ALVORECER DO SERTÃO	31	HABILITADO
09	50.602.644 JOAO BATISTA DA SILVA	50.602.644/0001-28	QUADRILHA JUNINA LUAR DO SERTÃO	30,3	HABILITADO
10	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXAO	12.842.480/0001-17	QUADRILHA JUNINA GONZAGÃO	29	HABILITADO
11	50.497.720 MARIA JAINA FERREIRA JOAQUIM	50.497.720/0001-82	QUADRILHA ASA DE OURO	27	HABILITADO

Para os fins a que se destina a presente Ata de Julgamento Final, entenda-se por CLASSIFICADO aqueles proponentes que preencheram os requisitos do edital e ficaram posicionados dentro das vagas e HABILITADOS aqueles proponentes que preencheram os requisitos do edital porém **não ficaram** posicionados dentro das vagas.

Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Presidente Substituta da CPL

KERLEY LARISSE LIMA SANTANA
Membro da CPL

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:2C302AE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público o Resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, relação das propostas HABILITADAS:

CATEGORIA MÚSICO INDIVIDUAL

	Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ
01	2303	Cimar do SAX	Alucimar Feitosa dos Santos	007.477.244-90
02	2330	Toco do Forró	José Maurício Alves Ramalho	027.427.934-70
03	2333	Luciele Alves	Luciele Alves Lima	088.826.004-08

CATEGORIA DUPLA MUSICAL

	Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ
01	2322	Carla Santos	Carla Danielle Brito dos Santos	397.583.368-86
02	2324	Dupla Kaio Vitor e Ellen Mendonça	Kaio Vitor da Silva Ventura	138.144.234-02
03	2331	Toco do Forró	José Maurício Alves Ramalho	027.427.934-70
04	2334	Luciele Alves	Luciele Alves Lima	088.826.004-08
05	2339	Alaíne Melo	Alaíne Andressa de Melo Nunes	049.639.184-47
06	2340	Dupla Igor Souza	Igor Gabriel de Souza Lucena	123.622.434-51
07	2344	Iraildo Livino	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
08	2347	Dupla Ewerton e Emerson	Ewerton Bruno Faustino dos Santos	125.164.714-67
09	2348	Anderson Diferenciado	Anderson Willams Ferreira dos Santos	705.503.764-61
10	2349	Dupla Rubens de Sá e Juca Santana	Sarah Ritchelle Cristovão de Sá	27.291.823/0001-70
11	2353	Dupla Ronaldo Barreto	José Ronaldo Gomes Barreto	050.758.944-02
12	2366	Dupla Lissinho Estilizado	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27

CATEGORIA GRUPO MUSICAL

	Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ
01	2309	Igor Souza	Igor Gabriel de Souza Lucena	123.622.434-51
02	2310	Grupo Rubens de Sá	Sarah Ritchelle Cristovão de Sá	27.291.823/0001-70
03	2316	Iraildo Livino	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
04	2320	Carla Santos	Carla Danielle Brito dos Santos	397.583.368-86
05	2323	Grupo Kaio Vitor	Kaio Vitor da Silva Ventura	138.144.234-02
06	2329	Grupo Toco do Forró	José Maurício Alves Ramalho	027.427.934-70
07	2335	Luciele Alves	Luciele Alves Lima	088.826.004-08
08	2337	Anderson Diferenciado	Anderson Willams Ferreira dos Santos	705.503.764-61
09	2338	Grupo Alaíne Melo	Alaíne Andressa de Melo Nunes	049.639.184-47
10	2342	Jeffin Carvalho	Jeferson Balbino de Carvalho Bezerra	010.534.084-71
11	2346	Grupo Ewerton e Emerson	Ewerton Bruno Faustino dos Santos	125.164.714-67
12	2352	Grupo Léo Vaqueiro	Wires de Oliveira Xavier	712.358.774-00
13	2355	Grupo Ronaldo Barreto	José Ronaldo Gomes Barreto	050.758.944-02
14	2362	Grupo Nenem Noção	Josivaldo Clarindo Vieira	033.612.144-08
15	2364	Grupo Lissinho Estilizado	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27

CATEGORIA BANDA MUSICAL

	Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ
01	2304	S M Produções Artísticas	Suzi Mariana Bezerra Gomes	27.711.434/0001-56
02	2305	Banda Amigos de Viola	Iram Medeiros de Oliveira	152.970.124-49
03	2306	Duda Neto & Banda	José Pedro Neto	532.354.365-53
04	2308	Amanda e Bruna	Amanda Alexandre dos Santos	150.154.554-02
05	2311	Rubens de Sá e Banda	Sarah Ritchelle Cristovão de Sá	27.291.823/0001-70
06	2312	Groove City	Almir Firmino da Silva	156.284.354-06
07	2313	Carlinha Show e Banda	Carleane Pereira Rodrigues	053.867.954-90
08	2317	Banda Iraildo Livino	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
09	2318	Banda Legal D+	Banda Legal D+	49.374.274/0001-30
10	2319	Forró da Dona	Luciele Alves Lima	088.826.004-08
11	2321	Carla Santos	Carla Danielle Brito dos Santos	397.583.368-86
12	2325	Banda Toco do Forró	José Maurício Alves Ramalho	027.427.934-70
13	2328	Mayara Sandes	Mayara Glayce Feitosa dos Santos	429.977.108-71
14	2336	Anderson Diferenciado	Anderson Willams Ferreira dos Santos	705.503.764-61
15	2341	Banda Igor Souza	Igor Gabriel de Souza Lucena	123.622.434-51
16	2345	Banda Ewerton e Emerson	Ewerton Bruno Faustino dos Santos	125.164.714-67
17	2350	Léo Vaqueiro	Wires de Oliveira Xavier	712.358.774-00
18	2354	Ronaldo Barreto e Banda	José Ronaldo Gomes Barreto	050.758.944-02
19	2359	Banda Tony Hits	Toni Silva Gomes	079.522.114-20
20	2360	Banda Andreizinho	Sakura Produções e Eventos	30.309.532/0001-76
21	2326	Banda Laerte Novaes	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
22	2327	Banda Júnior Guerra	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
23	2361	Banda Nenem Noção	Josivaldo Clarindo Vieira	033.612.144-08
24	2363	Banda Bruno dos Teclados	Bruno Máximo Gomes Oliveira	27.854.337/0001-12
25	2365	Banda Lissinho Estilizado	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27

Abaixo, relação das propostas INABILITADAS:

	Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ	MOTIVO
01	2301	José Maria dos Santos	José Maria dos Santos	007.757.344-70	Itens 3.3 a, b, c, d, g, h, i, j, k, l.
02	2302	DJ Ciro	Cicero Valdevino de Souza Silva	096.814.544-21	Itens 3.3 c, j, k.
03	2314	Grupo Quinta Instrumental	Marcel Silva Garrido	059.634.144-07	Itens 3.3 c, e.
04	2315	Joelzinho & Banda	Joel Soares Filho	342.174.874-87	Itens 3.3 c, e
05	2343	Valtinho Basile e Tania Max	José Valter da Silva	742.784.015-15	Itens 3.3 b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l.
06	2351	Igor Santana	Igor Santana Produções	46.685.230/0001-32	Itens 3.4 c, d, e, f, g, h, i, j, k, l.
07	2356	Banda Nem e Adriel	Pressão Produções	14.411.262/0001-53	Itens 3.4 c, d, e, f, g, h, i, j, k, l.
08	2357	Grupo SS4	Pressão Produções	14.411.262/0001-53	Itens 3.4 c, d, e, f, g, h, i, j, k, l.
09	2358	Fabinho Pressão	Pressão Produções	14.411.262/0001-53	Itens 3.4 c, d, e, f, g, h, i, j, k, l.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria 10/2021

Publicado por:
Silvio José dos Santos
Código Identificador:40A7AA54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – BENS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
Processo Administrativo nº 001.018.070323
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.006.120523

O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.207.411/0001-31, com sede à Rua do Comércio, 26, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ** portador de CPF nº 028.863.124-28 e Cédula de Identidade nº 1653497 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **04/2023**, processo administrativo nº **001.018.070323**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A DEMANDA DAS SECRETARIAS**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 04/2023**, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **Alves e Lima Locação e Serviços Ltda**, CNPJ: 30.128.563/0001-20, sediada na Rua Almirante Tamandaré, nº 51, Centro, Satuba/AL, CEP: 57.120-000, Tel. (82) 3266-1521, E-mail: slimalocacoes@outlook.com.br, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. José Samuel Alves da Silva, CPF nº 089.450.884-90, RG nº 3290099-6 SSP/AL.

Lote 01 – locação de veículos mensais de Pequeno e Médio Porte SEM CONDUTOR

ITENS	DESCRIÇAO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo no mínimo 1.0, em bom estado de conservação, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, 4 portas, flex. Completo, km livre. (Sem combustível, sem motorista)	**10**	**1.815,00**	**18.150,00**
02	Veículo no mínimo 1.6, em bom estado de conservação, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, 4 portas, flex. Completo, km livre. (sem combustível, sem motorista)	**10**	**1.798,00**	**17.980,00**
03	Veículo tipo caminhonete 4x4, 05 lugares, 04 portas, em bom estado de conservação, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, diesel, completo. (sem combustível, sem motorista)	**6**	**6.859,00**	**41.154,00**
04	Carro de som de porte médio; licenciado junto aos órgãos competentes (sudema, semam, detran), tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts. (sem combustível, sem motorista)	**2**	**7.179,00**	**14.358,00**
05	Veiculo automotor, do tipo MOTOCICLETA, com motorização de 150cc	4	**879,00**	**3.516,00**
06	Veiculo automotor, do tipo Micro ônibus movido a diesel com capacidade mínima para 26 passageiros	8	**5.989,00**	**47.912,00**
07	Utilitário tipo Van, com capacidade para 14 (quatorze) lugares, com ar condicionado, porta lateral corrediça, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, km livre. (sem combustível, sem motorista)	8	**9.000,00**	**72.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I				**215.070,00**

Lote 02 – locação de Caminhões SEM CONDUTOR

ITENS	DESCRIÇAO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/DIÁRIA	VALOR TOTAL/DIÁRIA
01	Veículo tipo caminhão COMPACTADOR DE LIXO, com capacidade mínima de 16 Toneladas, hidráulicor (sem combustível, sem motorista)	**5**	**18.500,00**	**R$ 92.500,00**
02	Veículo tipo caminhão COMPACTADOR DE LIXO, com capacidade mínima de 20 Toneladas, hidráulico (sem combustível, sem motorista)	**3**	**18.300,00**	**R$ 54.900,00**
03	Veículo tipo CAÇAMBA, trucada com capacidade de 6M³. (sem combustível, sem motorista)	**4**	**13.100,00**	**R$ 52.400,00**
04	Caçamba basculante, com no mínimo, 12m³, trucado, equipada com todos componentes de segurança, documentação regular. (sem combustível, sem motorista)	**4**	**14.100,00**	**R$ 56.400,00**
05	Caminhão tipo caçamba basculante, com no mínimo 10M³, equipada com todos componentes de segurança, documentação regular. (sem combustível, sem motorista)	**4**	**13.450,00**	**R$ 53.800,00**
06	Veículo tipo caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 Litros, potência mínima 180 CV para ficar a disposição da Administração Municipal, para efetuas os serviços de abastecimento de água nos prédios públicos, escolas e outros serviços correlatos ao município. (sem combustível, sem motorista)	**2**	**8.000,00**	**R$ 16.000,00**
07	Veículo tipo caminhão tipo LIMPA-FOSSA, com tanque combinado de 9.000 litros para ficar a disposição da Administração Municipal, para efetuas os serviços nos prédios públicos, escolas e outros serviços correlatos ao município. (sem combustível, sem motorista)	**2**	**13.400,00**	**R$ 26.800,00**
08	Ônibus rodoviário equipado com ar- condicionador, banheiro, com no mínimo 42	**4**	**14.000,00**	**R$ 56.000,00**

	lugares, com manutenção preventiva e corretiva, com equipamento de segurança, para transporte de estudantes.			
09	Caminhão tipo MUNK, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular. (sem combustível, sem motorista)	**2**	**14.000,00**	**R$ 28.000,00**
10	Caminhão tipo POLY-GUINCHO, com capacidade para 2 container equipado com todos componentes de segurança, documentação regular. (Sem combustível, sem motorista)	**2**	**12.000,00**	**R$ 24.000,00**
11	Caminhão com cesto de elevação Hidraúlica para serviços de manutenção da iluminação pública. (sem combustível, sem motorista)	**2**	**11.000,00**	**R$ 22.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II				**482.800,00**

1.2. Lote 03 – locação de Máquinas SEM OPERADOR

ITENS	DESCRIÇAO	QUANT.	HORA MÁQUINA	VALOR UNITÁRIO/ HORA	VALOR TOTAL/HORA
01	Máquina tipo pá carregadeira de pneus.	**1**	3000	**125,00**	**R$ 375.000,00**
02	Máquina tipo motoniveladora de pneus.	**2**	3000	**199,,99**	**R$ 599.970,00**
03	Máquina tipo retro escavadeira de pneus.	**2**	3500	**185,99**	**R$ 650.965,00**
04	Máquina tipo trator de pneus com tração 4x4.	**2**	8000	**80,00**	**R$ 640.000,00**
05	Máquina tipo trator de esteira tipo 04 ou similar.	**1**	3000	**179,99**	**R$ 539.970,00**
06	Máquina tipo escavadeira de esteira (PC).	**1**	3000	**229,99**	**R$ 689.970,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III					**3.495.875,00**

DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Prefeitura de Olho D'Água Grande/AL e as Secretarias Municipais;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

VALIDADE DA ATA

O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993
.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1,

6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.
Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da aquisição – prazo de entrega/execução e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Olho D'Água Grande (AL), em 26 de maio de 2023.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Município de Olho D'água Grande
órgão Gerenciador

JOSÉ SAMUEL ALVES DA SILVA
Alves E Lima Locação E Serviços LTDA
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 – ASS:_____
CPF:_____

2 – ASS:_____
CPF:_____

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:3FB29144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS

CONTRATO – BENS/SERVIÇOS nº 002.006.120523

TERMO DE CONTRATO Nº 002.006.120523, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE E A EMPRESA ALVES E LIMA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.207.411/0001-31, com sede à Rua do Comércio, 26, Centro, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ** portador de CPF nº 028.863.124-28 e Cédula de Identidade nº 1653497 SSP/AL

CONTRATADA: A empresa **ALVES E LIMA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 30.128.563/0001-20, sediada na Rua Almirante Tamandaré, nº 51, Centro, Satuba/AL, CEP: 57.120-000, Tel. (82) 3266-1521, E-mail: slimalocacoes@outlook.com.br, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **JOSÉ SAMUEL ALVES DA SILVA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF nº 089.450.884-90, RG nº 3290099-6 SSP/AL.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 001.018.070323 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo de Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A DEMANDA DAS SECRETARIAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

Lote 01 – locação de veículos mensais de Pequeno e Médio Porte SEM CONDUTOR				
ITENS	**DESCRIÇAO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Veículo no mínimo 1.0, em bom estado de conservação, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, 4 portas, flex. Completo, km livre. (Sem combustível, sem motorista)	**10**	**1.815,00**	**18.150,00**
02	Veículo no mínimo 1.6, em bom estado de conservação, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, 4 portas, flex. Completo, km livre. (sem combustível, sem motorista)	**10**	**1.798,00**	**17.980,00**
03	Veículo tipo caminhonete 4x4, 05 lugares, 04 portas, em bom estado de conservação, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, diesel, completo. (sem combustível, sem motorista)	**6**	**6.859,00**	**41.154,00**
04	Carro de som de porte médio; licenciado junto aos órgãos competentes (sudema,	**2**	**7.179,00**	**14.358,00**

	semam, detran), tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts. (sem combustível, sem motorista)			
05	Veiculo automotor, do tipo MOTOCICLETA, com motorização de 150cc	4	**879,00**	**3.516,00**
06	Veiculo automotor, do tipo Micro ônibus movido a diesel com capacidade mínima para 26 passageiros	8	**5.989,00**	**47.912,00**
07	Utilitário tipo Van, com capacidade para 14 (quatorze) lugares, com ar condicionado, porta lateral corrediça, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, km livre. (sem combustível, sem motorista)	8	**9.000,00**	**72.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I				**215.070,00**

Lote 02 – locação de Caminhões SEM CONDUTOR

ITENS	DESCRIÇAO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/DIÁRIA	VALOR TOTAL/DIÁRIA
01	Veículo tipo caminhão COMPACTADOR DE LIXO, com capacidade mínima de 16 Toneladas, hidráulicor (sem combustível, sem motorista)	**5**	**18.500,00**	**R$ 92.500,00**
02	Veículo tipo caminhão COMPACTADOR DE LIXO, com capacidade mínima de 20 Toneladas, hidráulico (sem combustível, sem motorista)	**3**	**18.300,00**	**R$ 54.900,00**
03	Veículo tipo CAÇAMBA, trucada com capacidade de 6M³. (sem combustível, sem motorista)	**4**	**13.100,00**	**R$ 52.400,00**
04	Caçamba basculante, com no mínimo, 12m³, trucado, equipada com todos componentes de segurança, documentação regular. (sem combustível, sem motorista)	**4**	**14.100,00**	**R$ 56.400,00**
05	Caminhão tipo caçamba basculante, com no mínimo 10M³, equipada com todos componentes de segurança, documentação regular. (sem combustível, sem motorista)	**4**	**13.450,00**	**R$ 53.800,00**
06	Veículo tipo caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 Litros, potência mínima 180 CV para ficar a disposição da Administração Municipal, para efetuas os serviços de abastecimento de água nos prédios públicos, escolas e outros serviços correlatos ao município. (sem combustível, sem motorista)	**2**	**8.000,00**	**R$ 16.000,00**
07	Veículo tipo caminhão tipo LIMPA-FOSSA, com tanque combinado de 9.000 litros para ficar a disposição da Administração Municipal, para efetuas os serviços nos prédios públicos, escolas e outros serviços correlatos ao município. (sem combustível, sem motorista)	**2**	**13.400,00**	**R$ 26.800,00**
08	Ônibus rodoviário equipado com ar- condicionador, banheiro, com no mínimo 42 lugares, com manutenção preventiva e corretiva, com equipamento de segurança, para transporte de estudantes.	**4**	**14.000,00**	**R$ 56.000,00**
09	Caminhão tipo MUNK, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular. (sem combustível, sem motorista)	**2**	**14.000,00**	**R$ 28.000,00**
10	Caminhão tipo POLY-GUINCHO, com capacidade para 2 container equipado com todos componentes de segurança, documentação regular. (Sem combustível, sem motorista)	**2**	**12.000,00**	**R$ 24.000,00**
11	Caminhão com cesto de elevação Hidraúlica para serviços de manutenção da iluminação pública. (sem combustível, sem motorista)	**2**	**11.000,00**	**R$ 22.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II				**482.800,00**

1.2. Lote 03 – locação de Máquinas SEM OPERADOR

ITENS	DESCRIÇAO	QUANT.	HORA MÁQUINA	VALOR UNITÁRIO/ HORA	VALOR TOTAL/HORA
01	Máquina tipo pá carregadeira de pneus.	**1**	3000	**125,00**	**R$ 375.000,00**
02	Máquina tipo motoniveladora de pneus.	**2**	3000	**199,,99**	**R$ 599.970,00**
03	Máquina tipo retro escavadeira de pneus.	**2**	3500	**185,99**	**R$ 650.965,00**
04	Máquina tipo trator de pneus com tração 4x4.	**2**	8000	**80,00**	**R$ 640.000,00**
05	Máquina tipo trator de esteira tipo 04 ou similar.	**1**	3000	**179,99**	**R$ 539.970,00**
06	Máquina tipo escavadeira de esteira (PC).	**1**	3000	**229,99**	**R$ 689.970,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III					**3.495.875,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do Termo de Contrato é de R$ 14.613.250,00 (quatorze milhões, seiscentos e treze mil e duzentos e cinquenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimentointegral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olho D'Água Grande/AL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade: 0100 – Gabinete do Prefeito Funcional: 04.122.00012.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000. Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 0100 – Secretaria Municipal de Administração Funcional: 04.122.00012.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000. Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças Unidade: 0100 – Secretaria Municipal de Finanças Funcional: 04.122.00012.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças – Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000. Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 0100 – Secretaria Municipal de Educação Funcional: 12.122.0001.2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 0100 – Secretaria Municipal de Saúde Funcional: 10.122.0001.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000. Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 0100 – Secretaria Municipal de Assistência Social Funcional: 08.122.0001.2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000. Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura Unidade: 0100 – Secretaria Municipal de Agricultura Funcional: 20.122.00012.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura – Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000. Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Viação Unidade: 0100 – Secretaria Municipal de Obras e Viação Funcional: 15.122.00012.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação – Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000. Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Transporte Unidade: 0100 – Secretaria Municipal de Transporte Funcional: 26.122.00012.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte – Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000. Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Esporte Unidade: 0100 – Secretaria Municipal de Esporte Funcional: 27.122.00012.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte – Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000. Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Cultura Unidade: 0100 – Secretaria Municipal de

Cultura Funcional: 13.122.00012.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura – Fonte de Recurso: Próprios - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
As regras acerca da entrega/execução e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.
O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de 05 (cinco) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DACONTRATADA
As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO
O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequênciasindicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando- se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso derescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES
É vedado à CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.
CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Municípios Alagoanos, no prazoprevisto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO
É eleito o Foro da Comarca de Porto Real do Colégio/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostospela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinadopelas CONTRATANTES.

Olho D'Água Grande (AL), em 26 de maio de 2023

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Município De Olho D'água Grande
Órgão Gerenciador

JOSÉ SAMUEL ALVES DA SILVA
Alves E Lima Locação E Serviços LTDA
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 – ASS:_____
CPF:_____

2 – ASS:_____
CPF:_____

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:559A9978

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Decreta a aprovação dos servidores públicos, bem como homologa o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, de servidores nomeados e empossados para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público municipal, e dá outras providências.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 933/2015, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela, bem como na Lei Municipal nº 1.041/2019, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública de Ensino de Teotônio Vilela/AL, que estabelecem as normas para o estágio probatório dos servidores públicos;
CONSIDERANDO as regras contidas no Edital do Concurso Público Nº 01/2019, bem como o Decreto Nº 022/2020, que Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, em cumprimento aos prazos legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DA APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E CONFIRMAÇÃO DOS SERVIDORES AVALIADOS NOS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM NOMEADOS EM 12/06/2020, TENDO SIDO EMPOSSADOS E INICIADO O EFETIVO EXERCÍCIO NESTA MESMA DATA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam aprovados os servidores públicos na relação em anexo, bem como homologado o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, de servidores nomeados e empossados para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público municipal advindo do Concurso regido pelo Edital nº 01/2019, de acordo com Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Os servidores mencionados Anexo Único demonstraram aptidão, competência e comprometimento no desempenho de suas atribuições durante o período de estágio probatório, cumprindo os requisitos e critérios estabelecidos pela legislação aplicável.
Art. 3º - Com base na análise criteriosa do desempenho e conduta dos servidores durante o estágio probatório, verifica-se que eles atendem plenamente às expectativas e requisitos estabelecidos, demonstrando capacidade técnica, dedicação e integração com a equipe de trabalho.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 dias do mês de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Nº	MATRICULA	CPF	NOME DO SERVIDOR(A)	PROFESSOR (A) / ETAPA
1	23949	091.318.784-40	ALBERTINA COSTA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL
2	23947	036.739.114-73	ALDA MARIA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL
3	23951	030.687.604-37	ANA CARLA SATURNINO CAVALCANTE	EDUCAÇÃO INFANTIL
4	23941	032.648.244-00	HUGA KÁTIA DE OLIVEIRA FEIJÓ	EDUCAÇÃO INFANTIL
5	23946	927.010.194-00	JANE CLÉDJA DA CONCEIÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL
6	23935	108.629.114-00	JOSEANE DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL
7	23944	017.781.145-55	LEILDE MARIA DE ANDRADE ALMEIDA	EDUCAÇÃO INFANTIL
8	23934	076.227.764-59	LIANNA EMIDIO DE SOUZA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL
9	23954	075.389.864-05	MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL
10	23948	074.114.674-64	MARIA IVONE DUARTE DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL
11	23932	082.987.124-12	MARIA LUANA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL
12	23939	074.033.164-79	MARIA LUISA SANTOS DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL
13	23933	049.270.075-37	MICHELLY DE JESUS REIS	EDUCAÇÃO INFANTIL
14	23953	604.476.054-53	TEREZA CRISTINA CALIXTO CAVALCANTE	EDUCAÇÃO INFANTIL
15	23950	102.105.224-88	THAYLLANE JÉSSICA FERREIRA SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL
16	23938	049.641.854-86	VALDELICE NUNES SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL
17	23937	105.204.934-60	VANESSA BEATRIZ DE MELO SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL
18	23930	059.645.054-06	VIVIANE LIMA DOS SANTOS PEREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL
19	23992	073.933.314-38	ADELMA CRISTINA SILVA DE FARIAS	ENS.FUND. 1° AO 5º
20	24023	055.186.475-30	ALEF ALMIR SOUZA DE SÃO JOSÉ	ENS.FUND. 1° AO 5º
21	24128	109.523.664-44	ALINNY TENÓRIO CAVALCANTE	ENS.FUND. 1° AO 5º
22	24031	076.072.554-35	ANDRÉA BARBOSA CAIRES MANUEL	ENS.FUND. 1° AO 5º
23	24011	062.651.715-00	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	ENS.FUND. 1° AO 5º
24	24014	101.466.674-09	ANDRESSA DA SILVA SOUTO	ENS.FUND. 1° AO 5º
25	24132	065.145.984-20	ARAMÍS DE FRANÇA SANTOS	ENS.FUND. 1° AO 5º
26	24019	108.882.274-69	BIANCA TAYNÁ DA SILVA LIMA	ENS.FUND. 1° AO 5º
27	24106	076.968.864-01	BRUNA WANESSA GOMES ARCANJO	ENS.FUND. 1° AO 5º

28	24134	116.957.024-09	CAÍQUE LUCAS PEREIRA IRMÃO	ENS.FUND. 1° AO 5º
29	24110	077.713.094-70	DALINE DOS SANTOS ALVES DO NASCIMENTO	ENS.FUND. 1° AO 5º
30	24021	031.019.983-28	DYANDERSON EUSTAQUIO MORAES SANTANA	ENS.FUND. 1° AO 5º
31	24137	039.402.714-03	EDJA SOUZA BARBOSA	ENS.FUND. 1° AO 5º
32	24142	117.669.784-60	EDVEUZA SILVA DUARTE	ENS.FUND. 1° AO 5º
33	24038	021.202.424-88	ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS	ENS.FUND. 1° AO 5º
34	24022	052.806.935-70	ELOISA ALVES DE SOUZA	ENS.FUND. 1° AO 5º
35	24136	114.190.794-17	ÉRICA FELICIANO DA SILVA	ENS.FUND. 1° AO 5º
36	24145	183.962.888-01	EZEQUIEL JOSÉ DE CASTRO	ENS.FUND. 1° AO 5º
37	23995	012.978.534-23	IZABEL SOUZA DO NASCIMENTO SANTANA	ENS.FUND. 1° AO 5º
38	24000	105.228.004-83	JAMES DOS SANTOS RAMOS	ENS.FUND. 1° AO 5º
39	24041	090.183.254-57	JÉSSICA VIVIANE PASCOAL DA SILVA	ENS.FUND. 1° AO 5º
40	24035	038.253.494-89	JORGE JOÃO DOS SANTOS	ENS.FUND. 1° AO 5º
41	24135	061.358.024-96	JOSE OSEILDO VIEIRA DE LIMA	ENS.FUND. 1° AO 5º
42	24015	034.831.814-66	JOSEANE DE ALMEIDA ALVES	ENS.FUND. 1° AO 5º
43	24026	278.451.858-25	JOSEMEIRE RODRIGUES DA FONSECA	ENS.FUND. 1° AO 5º
44	24111	042.629.944-22	JOSIMAR DA SILVA SOARES	ENS.FUND. 1° AO 5º
45	23994	089.156.694-52	LEIDIANA SILVA PEREIRA	ENS.FUND. 1° AO 5º
46	24125	088.158.404-51	LIDIAN DA SILVA SANTOS	ENS.FUND. 1° AO 5º
47	24126	061.289.754-02	MARIA JUCIENE SILVA CORDEIRO	ENS.FUND. 1° AO 5º
48	24130	091.189.334-24	MARIANA LUCAS DE FRANCA LIMA	ENS.FUND. 1° AO 5º
46	24112	067.457.124-07	MARILEIDE INOCÊNCIO DA SILVA FERNANDES	ENS.FUND. 1° AO 5º
50	24024	070.585.884-73	RICARDO DE FRANÇA FERREIRA	ENS.FUND. 1° AO 5º
51	23998	117.423.074-69	RITA DE KASSYA CAVALCANTE BARBOSA	ENS.FUND. 1° AO 5º
52	24017	012.992.164-55	ROSEMEIRE DE ALBUQUERQUE DA SILVA	ENS.FUND. 1° AO 5º
53	24003	085.878.494-76	SAMYLLE RIBEIRO PEREIRA DA SILVA	ENS.FUND. 1° AO 5º
54	24025	923.788.384-68	SELMA BARBOSA DOS SANTOS TEIXEIRA	ENS.FUND. 1° AO 5º
55	24133	678.733.834-15	SUELY MÁCIA PEREIRA DE ARRUDA LÚCIO	ENS.FUND. 1° AO 5º
56	24001	081.455.034-77	VIVIANE DARLLYS BARBOSA ROCHA	ENS.FUND. 1° AO 5º
57	24141	104.553.474-92	WELIGITON MARTINS DE SOUZA	ENS.FUND. 1° AO 5º
58	24146	061.988.144-59	TÁCIA LEILA DOS SANTOS	ENS.FUND. 1° AO 5º
59	24004	082.444.094-36	VALCKRIA JOSEFA DA SILVA COSTA	ENS.FUND. 1° AO 5º
60	24114	050.821.074-70	DÉBORA GRAY DOS SANTOS SILVA	ENS.FUND. 1° AO 5º
61	24144	085.110.324-36	EDIVÂNIA GOMES SANTOS	ENS.FUND. 1° AO 5º
62	24032	095.039.184-05	TAIANE BATISTA MARTINS	ENS.FUND. 1° AO 5º
63	24009	056.270.825-18	WESLEY BARRETO DA SILVA	ENS.FUND. 1° AO 5º
64	24139	115.196.684-30	MARCELE TAYANE DA SILVA MARTINS	ENS.FUND. 1° AO 5º
65	23978	071.018.594-45	CAMILA KARINE MOURA SILVA	ENS.FUND. 6º AO 9º - CIÊNCIAS
66	23980	070.933.544-08	FELIPE DE MELO SANTOS	ENS.FUND. 6º AO 9º - CIÊNCIAS
67	23982	031.079.885-02	JOSÉ DAVI PRADO LIMA	ENS.FUND. 6º AO 9º - CIÊNCIAS
68	23966	077.101.284-59	NATANIEL DOS SANTOS	ENS.FUND. 6º AO 9º - INGLÊS
69	23964	117.692.934-85	SIMONE CRISTINA SILVA BARBOSA	ENS.FUND. 6º AO 9º - INGLÊS
70	23989	085.458.054-97	GILTON JOVENTINO DOS SANTOS	ENS.FUND. 6º AO 9º - LÍNGUA PORTUGUESA
71	23984	060.788.074-04	JACQUELINE CASTRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	ENS.FUND. 6º AO 9º - LÍNGUA PORTUGUESA
72	23987	067.800.314-96	JOÃO FELIPE DE MELO TEIXEIRA	ENS.FUND. 6º AO 9º - LÍNGUA PORTUGUESA
73	23988	026.158.635-17	SILVANIA SANTOS VILAR	ENS.FUND. 6º AO 9º - LÍNGUA PORTUGUESA
74	23983	099.303.564-79	TONY LEAL MIRANDA TENÓRIO	ENS.FUND. 6º AO 9º - LÍNGUA PORTUGUESA
75	23974	113.353.214-46	FELIPE VANILDO DA SILVA	ENS.FUND. 6º AO 9º - MATEMÁTICA
76	23968	105.406.474-11	JOSEFA VANESSA MURICI DEFENSOR	ENS.FUND. 6º AO 9º - MATEMÁTICA
77	23975	113.398.134-83	ROSIEL TEIXEIRA ROCHA	ENS.FUND. 6º AO 9º - MATEMÁTICA
78	23956	034.195.455-17	DOUGLAS HENRIQUE BEZERRA SANTOS	ENS.FUND. 6º AO 9º -EDUCAÇÃO FÍSICA
79	23958	053.689.094-38	HELDER CÉSAR BARBOSA DA ROCHA TORRES	ENS.FUND. 6º AO 9º -EDUCAÇÃO FÍSICA
80	23955	071.080.514-43	LARISSA FARIAS NUNES SILVA	ENS.FUND. 6º AO 9º -EDUCAÇÃO FÍSICA
81	23957	095.483.164-04	RAFAEL ROGÉRIO DOS SANTOS	ENS.FUND. 6º AO 9º -EDUCAÇÃO FÍSICA

GABINETE DO PREEITO, em 01 dias do mês de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:B2D2083D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 100/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente **AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE GAVETA E BORBOLETA**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	Válvula Hidráulica de Gaveta – Material do corpo e tampa em ferro fundido com volante, com cunha emborrachada, extremidades flangeadas com 12 furos guias laterais, diâmetro nominal de 200mm PN 10.	Unidade	02		
	Válvula Hidráulica de Gaveta – Material do corpo e tampa em ferro fundido com volante, com cunha emborrachada, extremidades flangeadas com 08 furos guias laterais, diâmetro nominal de 200mm PN 10.	Unidade	02		
	Válvula Hidráulica de Gaveta – Material do corpo, tampa e cabeçote em ferro fundido com volante, com cunha emborrachada, extremidades flangeadas com 08 furos guias laterais, diâmetro nominal de 100mm PN 10.	Unidade	02		
	Válvula Hidráulica Borboleta – Material do corpo e tampa em ferro fundido, extremidades flangeadas com parafusos em aço e com 12 furos guias laterais, acionamento de redutor com volante de 250mm PN 10.	Unidade	02		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 02 de junho de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:AF28ACB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 101/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO** com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	ANEL BORRACHA, para tubo pvc, dn 150 mm (nbr 7362).	Unidade	10		
	ANEL BORRACHA, para tubo pvc, dn 200 mm (nbr 7362).	Unidade	6		
	ANEL BORRACHA, para tubo pvc, dn 250 mm (nbr 7362).	Unidade	6		
	ANEL BORRACHA, para tubo pvc, dn 300 mm (nbr 7362).	Unidade	6		
	APLICADOR FLEXÍVEL aplicativa e extratora p/ supressão de água.	Unidade	20		
	CAPSULA AÇO ¾" p/ supressão de água em tubos de pvc ou pead, com porca circular. **TIPO:** Canal.	Unidade	4000		
	CAPSULA AÇO ½" p/ supressão de água em tubos de pvc ou pead, com porca circular. **TIPO:** Canal.	Unidade	3000		
	LUVA DE CORRER defofo, pvc, je, dn 150 mm.	Unidade	18		
	LUVA DE CORRER defofo, pvc, je, dn 200 mm.	Unidade	8		
	LUVA DE CORRER defofo, pvc, je, dn 250 mm.	Unidade	15		
	LUVA DE CORRER defofo, pvc, je, dn 300 mm.	Unidade	28		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 02 de junho de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:26E71F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 102/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.** com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	Andador Ortopédico, Material alumínio anodizado, tipo construtivo dupla barra sustentação, tipo pés com ponteiras polipropilenos, altura regulável, aplicação adulto, característica adicionais 2 rodizio dianteiros.	Unidade	150		
	Armário Tipo Vitrine – Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiras de borracha ou plástica; fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca	Unidade	100		
	Autoclave Horizontal 100 Litros - Câmaras de esterilização em aço inox AISI 304, 100 litros com muito mais resistência e durabilidade; Produto de fácil operação com controles simples e automáticos; Acompanhamento dos ciclos através de painel digital com avisos visuais; Instalação descomplicada, pois todo o vapor excedente é liberado por uma válvula sobre a autoclave o que dispensa tubulação para drenagem de água; Diversos sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água.	Unidade	15		
	Autoclave Horizontal 30 Litros - Câmaras de esterilização em aço inox AISI 304, 30 litros com muito mais resistência e durabilidade; Produto de fácil operação com controles simples e automáticos; Acompanhamento dos ciclos através de painel digital com avisos visuais; Instalação descomplicada, pois todo o vapor excedente é liberado por uma válvula sobre a autoclave o que dispensa tubulação para drenagem de água; Diversos sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água.	Unidade	15		
	Autoclave Horizontal 50 Litros - Câmaras de esterilização em aço inox AISI 304, 50 litros com muito mais resistência e durabilidade; Produto de fácil	Unidade	15		

	operação com controles simples e automáticos; Acompanhamento dos ciclos através de painel digital com avisos visuais; Instalação descomplicada, pois todo o vapor excedente é liberado por uma válvula sobre a autoclave o que dispensa tubulação para drenagem de água; Diversos sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água.				
	Autoclave Horizontal 80 Litros - Câmaras de esterilização em aço inox AISI 304, 80 litros com muito mais resistência e durabilidade; Produto de fácil operação com controles simples e automáticos; Acompanhamento dos ciclos através de painel digital com avisos visuais; Instalação descomplicada, pois todo o vapor excedente é liberado por uma válvula sobre a autoclave o que dispensa tubulação para drenagem de água; Diversos sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água.	Unidade	15		
	Balança Antropométrica - Balança eletrônica de peso e medida de pessoas (altura) com capacidade para 150 kg x 50 g; deve ter display de cristal líquido de fácil leitura, plataforma de aço carbono 1020, piso de borracha antiderrapante. Garantia de, no mínimo, 01 ano; Assistência técnica local; certificado de aferição pelo INMETRO; Alimentação elétrica de 220V-60 Hz.	Unidade	30		
	Biombo de duas faces - Biombo de duas faces, totalmente em aço inoxidável AISI 304, fechamento em plástico impermeável resistente de cor branca, com rodízios de 4 polegadas, medindo aproximadamente 1,30 x 1,88 m.	Unidade	100		
	Biombo de três faces - Biombo de três faces, totalmente em aço inoxidável AISI 304, fechamento em plástico impermeável resistente de cor branca, com rodízios de 4 polegadas, medindo aproximadamente 1,70 x 1,88 m.	Unidade	80		
	Braçadeira Para Medicação – Braçadeira para medicação endovenosa, fabricada com base de tripé, com 03 sapatas em nylon fixas na estrutura. Coluna receptora em tubos de aço de 7/8 x 1.20 mm, altura regulável, hasta telescopia em tubos de aço de 5/8 x 1.20 mm. Apoio para braços em chapa de aço inoxidável AISI 304. Toda a estrutura de aço deverá possuir tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por imersão, com pintura eletrostática em epóxi pó de cor branca. Dimensões: altura mínima 0,85 cm e altura máxima 1,25 cm.	Unidade	50		
	Cadeira De Roda Para Adulto para Obeso - Cadeira de roda em aço, dobrável, com apoio para os pés e panturrilhas com regulagem de comprimento e altura, apoio de braço escamoteável, assento e encosto em courvim, apoio para as mãos na traseira (manopla), estrutura em aço tubular redondo, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneu de borracha maciço, suporta até 130 kg, com largura do assento em aproximadamente de 41 cm e largura de roda a roda em aproximadamente 65 cm. Assistência técnica local comprovada e garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	50		
	Cadeira De Roda Para Banho – Cadeira de banho confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro; Assento sanitário removível, apoio para os braços fixos apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais rodas traseiras aro 06"giratórias com pneus maciços rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em nylon. Largura do Assento: 40 cm; Profundidade do Assento: 40 cm; Altura Encosto: 38 cm; Altura do Assento ao Chão: 46 cm; Comprimento Total da Cadeira: 54 cm; Largura Total Aberta: 44 cm; Altura do Chão à Manopla: 93 cm; Peso da Cadeira: 8 kg; Capacidade Máxima de Peso: 85 kg; Altura do Chão ao AP de Braço: 64 cm; Altura do Assento ao AP de Braço: 14 cm; Opção de Cores: cinza-preta-vinho.	Unidade	150		
	Cadeira de Rodas Para Adulto - construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, capacidade para 90kg, largura de assento 40cm, construído em nylon.	Unidade	150		
	Caixa Térmica com Termômetro Digital - 15 Litros - para transporte de materiais biológicos, vacinas, medicamentos, amostra para análises clínicas e produtos sensíveis às variações de temperatura. Alça Em PP (polipropileno), Parede Interna Em PS (poliestireno), Parede Externa Em PAD, polietileno De Alta Densidade), Entre Paredes De PU (poliuretano) Acabamento Dobradiças Na Tampa.	Unidade	100		
	Caixa Térmica com Termômetro Digital - 20 Litros - para transporte de materiais biológicos, vacinas, medicamentos, amostra para análises clínicas e produtos sensíveis às variações de temperatura. Alça Em PP (polipropileno), Parede Interna Em PS (poliestireno), Parede Externa Em PAD, polietileno De Alta Densidade), Entre Paredes De PU (poliuretano) Acabamento Dobradiças Na Tampa.	Unidade	100		
	Carro Para Curativo 1 - Carro para curativo estrutura construída em tubos redondos de aço inoxidável, de aproximadamente 1" de diâmetro x 1,23mm de espessura com acabamento polido. Tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável n° 20 – padrão 304, bordas laterais viradas para baixo e dentro sem aresta, acabamento escovado e gradil de proteção em aço inox redondo em toda extensão. Pés provido de rodízio giratórios de 5" de diâmetro com aro de borracha termoplástica. Acompanha baldes de aço inoxidável com alça e capacidade aproximada de 05 litros e bacias em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 0,40 x 0,75 x 0,80 cm.	Unidade	30		
	Colar Cervical I- Rádio transparente, material lavável, abertura frontal que permita avaliação de pulso carotídeo e cricotiroidostomia, suporte mentoniano, abertura para ventilação e visualização do escoamento de fluidos, fechamento em velcro na opção de tamanho Infantil. Apresentar Registro no MS, Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	60		
	Colar Cervical II- Rádio transparente, material lavável, abertura frontal que permita avaliação de pulso carotídeo e cricotiroidostomia, suporte mentoniano, abertura para ventilação e visualização do escoamento de fluidos, fechamento em velcro, no padrão adulto de tamanho Médio. Apresentar Registro no MS, Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	60		
	Colar Cervical III- Rádio transparente, material lavável, abertura frontal que permita avaliação de pulso carotídeo e cricotiroidostomia, suporte mentoniano, abertura para ventilação e visualização do escoamento de fluidos, fechamento em velcro, no padrão adulto de tamanho Pequeno. Apresentar Registro no MS, Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	60		
	Colar Cervical IV- Rádio transparente, material lavável, abertura frontal que permita avaliação de pulso carotídeo e cricotiroidostomia, suporte mentoniano, abertura para ventilação e visualização do escoamento de fluidos, fechamento em velcro, no padrão adulto de tamanho Grande. Apresentar Registro no MS, Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	60		
	Cuba rim - Cuba rim em aço inoxidável com dimensões aproximadas de: 26 x 12 x 6 cm e capacidade de 750 ml.	Unidade	80		
	Escada 2 Degraus em Aço - Estrutura construída em tubos inoxidável AISI 304 7/8", Dois degraus com chapa em aço inox com piso antiderrapante, Pés com ponteiras de borracha. Dimensões aprox.: 0,35 x 0,36 x 0,45cm (LxAxC).	Unidade	80		
	Esfigmomanômetro Adulto - Esfigmomanômetro tamanho adulto, de alta precisão, composto de manômetro aneróide, tipo relógio, mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal, confeccionado em tecido antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem ementas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual, e registro no Ministério da Saúde e selo do	Unidade	120		

	INMETRO.				
	Esfigmomanômetro Com Pedestal (Adulto) - Braçadeira em tecido resistente de algodão, tamanho adulto; Fecho em velcro; Manômetro aneróide com visor graduado 0 a 300 mmHg, preciso e de fácil leitura; Válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar; Bolsa de ar, pêra e tubos conectores em borracha sem emendas; Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar; Pedestal com base e coluna metálicas ou pintadas em esmalte sintético sobre tratamento anti-ferruginoso; Rodízios de no mínimo 2 polegadas. e registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO.	Unidade	50		
	Esfigmomanômetro De Parede - Corpo de duralumínio anodizado, para fixar em parede; manômetro com graduação de 0 a 300 mmHg, preciso e de fácil leitura; bolsa de ar, pêra e tubos conectores em borracha, sem emenda; com válvula de metal, que permita retenção e esvaziamento de ar; braçadeira com fecho em velcro tamanho adulto; suporte para acondicionamento do manguito; Caixa para acondicionamento do manguito; pintado na cor gelo, após tratamento anti-ferruginoso. e registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO.	Unidade	20		
	Esfignomanômetro Pediátrico - Esfigmomanômetro tamanho pediátrico, de alta precisão, composto de manômetro aneróide, tipo relógio, mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fechamento através de velcro, confeccionado em tecido antialérgico, impermeável, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual, e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	30		
	Estadiômetro Portátil - Estadiômetro de PVC rígido com fita métrica metálica retrátil; Escala de 0 a 220 cm, resolução de 0,1 com; Garantia: mínima de 01 ano.	Unidade	40		
	Estetoscópio Biauricular Adulto - Estetoscópio biauricular em aço inoxidável AISI 304 na curvatura do tubo "y", auscultador duplo em aço inoxidável com diafragma de alta sensibilidade, tamanho adulto, conjunto biauricular em metal cromado resistente e flexível com olivas de silicone resistente sem rebarbas. Apresentar Registro no MS e assistência técnica local comprovada.	Unidade	200		
	Estetoscópio Biauricular Neonatal - Estetoscópio biauricular em aço inoxidável AISI 304 na curvatura do tubo "y", auscultador duplo em aço inoxidável com diafragma de alta sensibilidade, tamanho neonatal, conjunto biauricular em metal cromado resistente e flexível com olivas de silicone resistente sem rebarbas. Apresentar Registro no MS e assistência técnica local comprovada.	Unidade	30		
	Estetoscópio Biauricular Pediátrico - Estetoscópio biauricular em aço inoxidável na curvatura do tubo "y", auscultador duplo em aço inoxidável com diafragma de alta sensibilidade, tamanho pediátrico, conjunto biauricular em metal cromado resistente e flexível com olivas de silicone resistente sem rebarbas. Apresentar Registro no MS e assistência técnica local comprovada.	Unidade	30		
	Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológico - Foco vertical com haste superior flexível, cromada, com lâmpada em LED dicróico, haste do tubo inferior e base em aço inoxidável AISI 304, altura regulável 0,85 a 1,20 cm. Apresentar Manual e Catálogo em português, bem como, assistência técnica local, Registro no MS, Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.	Unidade	30		
	Imobilizador De Cabeça – confeccionado em espuma injetada, impermeável, com pontos para verificação de saída de líquido, pelo ouvido. Propicia imobilização para a cabeça e região cervical, contém tirantes de fixação para testa e queixo, compatível com as pranchas longas.	Unidade	30		
	Lanterna clínica - Lanterna para avaliação clínica, com lâmpada halógena, alimentada por duas pilhas tipo palito ou pequena, corpo externo metálico, protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga.	Unidade	100		
	Lanterna clínica de led - Lanterna resistente e compacta, com pegada antideslizante, possuindo cordinha de sustentação, com 5 LEDs, 50 mil horas de duração, utiliza 2 pilhas D, prazo de validade Indeterminado.	Unidade	60		
	Leitos Fawler (Cama Fawler P/ Enfermarias) - Cama fawler, com colchão em espuma D33, cabeceira e peseira removíveis em tubos de aço quadrado com acabamento antiferruginoso e pintado em tinta epóxi na cor branca, cobertos com painéis de material termoplástico de alta resistência, grades laterais em tubos de aço inoxidável, escamoteáveis e para-choques de borracha; rodas 5'', com freios em diagonal, estrado em chapa de aço com movimentos fawler e trendelemburg acionados por duas manivelas escamoteáveis em aço inox , com dimensões de 1,90 X 0,80 X0,70.	Unidade	60		
	Mesa ginecológica, estrutura: armação tubular, material leito: chapa aço inox AISI 304, estofado em courvin, tipo movimento: leito 3 peças articuláveis, movimento por cremalheira, acabamento pés: pés c, rodízios e freios, características adicionais: 3 gavetas e 2 portas laterais, material porta-coxa: porta-coxas estofado, dimensões: 1,80 x 0,75 x 0,87m	Unidade	30		
	Maca Divã para Ambulatório - Estrutura: Confeccionada em tubos de aço inoxidável AISI 304 de 1,20 mm, e os pés possuem ponteiras de borracha. Leito: É feito em madeira com espuma de 5 cm, revestida em courvin, e cabeceira possui regulagem de altura através de cremalheiras. Acabamento: Capacidade: 100 Quilos Medidas: 1.80 cm x 0.60 cm x 0.80 cm	Unidade	60		
	Mesa auxiliar Hospitalar - Mesa construída em estrutura de tubos de aço redondo inoxidável AISI 304, tampo e prateleira em chapa de aço inox, sem rodízios com dimensões aproximadas de: 0,40 x 0,40 x 0,80 m.	Unidade	30		
	Mesa De Cabeceira - Mesa de cabeceira, confeccionada em chapa de aço inoxidável AISI 304, com armário e uma gaveta, puxadores cromados, toalheira lateral, com tocos de borracha nos pés, dimensões aproximadas de 420 x 380 x 880mm.	Unidade	60		
	Mesa mayo - Mesa mayo, totalmente construída em aço inoxidável AISI 304, com 03 pés, sendo 02 com rodízios de 2' (polegadas) e 1 com ponteira de borracha antiderrapante, regulagem de altura de 80 a 110 cm e medidas da bandeja aproximadas de 49 x 33 x 1,5cm.	Unidade	50		
	Mesa Para Exame Clínico, totalmente construída em aço inox AISI 304, estrutura tubular, cabeceira regulável através de cremalheira, pés com ponteiras de borracha, dimensões aproximadas 1,80x80x80cm. Deverá ser fornecida com o colchão revestido em couro sintético. O fornecedor deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	Unidade	50		
	Mesa Para Exame Ginecológico - Mesa para exame ginecológico com leito inoxidável AISI 304, dividido em três seções, sendo 01 fixa e 02 com movimento angular (dorso, assento e perneira). Estrutura tubular em aço inoxidável com no mínimo 01 polegada de diâmetro, ou seção equivalente. Pés protegidos com ponteiras de borracha. Com balde e gaveta em aço inoxidável. Par de estribos de altura regulável, com estrutura em aço inoxidável e perneira revestida em poliuretano injetado. Capacidade mínima para suportar peso de 200 kg e com dimensões aproximadas de 1,80 m (comprimento) x 0,60 (largura) x 0,80 (altura). Acessórios: colchonete em poliuretano injetado, dividido em 03 partes de acordo com as partes da mesa, com sistema de encaixe para fixação ao leito.	Unidade	25		
	Mocho – banco mocho com cinco rodízios revestidos com poliuretano (RV) regulagem de altura de assento acionado a gás e regulagem do encosto.	Unidade	60		

	Muleta Canadense Tipo c/braçadeira articulada, apoio mão apoio de mão, matéria prima em polímero, haste regulável na altura, material haste em alumínio anodizado, pés c/ ponteiras de borrachas, tamanho adulto.	Unidade	100		
	Muletas Axilar Em Alumínio – Tipo apoio de braços, apoio mão apoio de mão, matéria prima em polímero, haste regulável na altura, material haste em alumínio, c/ ponteira de borracha tamanho adulto.	Unidade	100		
	Nebulizador – Nebulizador portátil, modelo clínico, com alça para transporte, capacidade de nebulização simultânea para até 04 (quatro) pacientes, compressor tipo diafragma, auto lubrificado, vazão livre a partir de 7,5 L/min.; Compressão de até 40 L, mínima de 4 terminais de saída dotados de válvulas de retenção que bloqueiam o fluxo de ar quando circuito de nebulização não estiver conectado, capacidade de funcionar com 1,2,3, ou 4 circuitos ao mesmo tempo, motor 220v ou bivolt.	Unidade	50		
	Nebulizador Inalador – Inalador de ar comprimido, compacto de fácil manuseio, com máscara adulto e infantil. Especificações técnicas mínimas: Tensão sendo bivolt 127/220 (VCA), frequência de 60Hz, consumo de 80W, potência de 200VA, ruído de 60 dBA, taxa máx. de nebulização de 0,40ml/min aproximadamente. Sistema de Pistão. Dimensões da embalagem a partir de C = 23,0 cm; L = 17,0 cm; A = 16,0cm e peso total a partir de 1,7 kg.	Unidade	80		
	Negatoscopio de 01 corpo - Negatoscópio de 01 corpo, para fixação em parede ou uso sobre móveis, luminosidade através de luz fluorescente homogênea, visor em plástico acrílico, translúcido e opaco, com prendedor de radiografia, moldura em chapa de aço pintada por processo eletrostático após tratamento de fostatização sob imersão, secagem em estufa; Dimensões aproximadas: 73 cm de comprimento x 48 cm de largura x 11 cm de espessura; Alimentação: 220 volts.	Unidade	70		
	Otoscópio - Com cabo em aço inoxidável AISI 304, para pilhas médias comuns, cabeçote para espéculos com lâmpada e regulador de alta e baixa luminosidade. Encaixe para visor sobressalente articulado ao cabeçote. Acompanhamento: 5 espéculos antirreflexo com encaixe de metal cromado, reutilizáveis e em diferentes calibres; lâmpada e visor sobressalente; espéculos descartáveis nas seguintes quantidades e medidas aproximadas: 5 espéculos de 2 mm de diâmetro externo, 5 espéculos de 3 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 4 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 5 mm de diâmetro externo; bolsa para acondicionamento.	Unidade	100		
	Papagaios - Coletor para urina, totalmente em aço inox AISI 304, capacidade de aproximadamente 1.000cc, cabo flexível de fácil manuseio.	Unidade	150		
	Poltrona Reclinável Para Soroterapia - Com Movimentos Simultâneos, Modelo Para Coleta De Sangue E Medicações, Proporcionando Conforto Ao Paciente Com Seus Movimentos Acionados Por Manivela Lateral. Suporte Para Braço em Concha De Material Termoplástico, Estrutura Em Tubo Redondo 1 X 1,50 Mm, Reclinável em 4 Posições. Acompanha 02 Conchas Para Braço Que Pode Ser Colocada Em Ambos Os Lados.	Unidade	110		
	Seladora de mesa 31 cm para papel Grau Cirúrgico - Possui acionamento manual, possui dispositivo de proteção contra curto circuito, confeccionado em aço, Sistema para aquecimento com resistência blindada Pintura epóxi eletrostática na cor branca, Área para selagem de 310mm, Largura para selagem de 10mm, Tensão de alimentação (voltagem): bivolt (110/200 V) automático, Frequência: de 50/60 Hz com Potência máxima de 100 W.	Unidade	60		
	Sonar portátil com doppler - Sonar portátil com Doppler detector de batimentos cardíacos fetais na faixa de 50 a 220bpm, utilizado, compacto, digital, construído em aço com pintura em epóxi ou outro material compatível, visibilidade adequada dos batimentos cardíacos e lâmpada de pulso, dotado de indicador de segurança de sinal, contagem manual permitindo que o controle seja confirmado, botão de imobilização do visor, devendo manter a FCF (Frequência Cardíaca Fetal), enquanto anotada. Áudio superior com Doppler pulsátil dotado de som avançado no alto-falante e controle de volume digital. Peso aproximado de 2,0 kg (dois quilos), incluindo a bateria. Acessórios 01 (um) transdutor de aproximadamente 2,25 MHz, 01 (um) cabo de força, 01 (uma) capa. Tensão 220 Volts. Fonte AC/DC automático – DC – 12 Volts – Bateria recarregável incorporada	Unidade	100		
	Suporte de Braço com Braçadeira em Aço Inox – Suporte de braço para medicação endovenosa, fabricada com base de tripé, com 03 sapatas em nylon fixas na estrutura. Coluna receptora em tubos de aço de 7/8 x 1.20 mm, altura regulável, hasta telescopia em tubos de aço de 5/8 x 1.20 mm. Apoio para braços em chapa de aço inoxidável AISI 304.Toda a estrutura de aço deverá possuir tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por imersão, com pintura eletrostática em epóxi pó de cor branca. Dimensões: altura mínima 0,85 cm e altura máxima 1,25 cm.	Unidade	100		
	Sofá Cama Hospitalar 02 Lugares - Estrutura tubular pintada, braços reclináveis, encosto fixo, estofado coberto em napa.	Unidade	50		
	Suporte Para Soro - Suporte para soro, em aço inox AISI 304, base em tubo inox, parte superior (haste) inox com 04 ganchos soldados horizontalmente possuindo movimento vertical feito por meio de mandril, pés providos de rodízios, dimensões externas aproximadas: comprimento:1,62cm, largura: 0,37cm, altura: 0,37cm.	Unidade	250		
	Suporte Hamper - Suporte para saco hamper, em aço inoxidável AISI 304, peso: 4 kg, armação tubular em inox, saco em forte tecido de algodão cru, pés providos de rodízios de 2", capacidade aproximada 150 litros.	Unidade	25		
	Termômetro digital infravermelho com mira a laser destinado: às aplicações que requerem medidas de temperatura sem contato, com capacidade de diagnosticar temperatura corporal em até 03 segundos, que possua um sensor que por meio de um sinal sonoro e luminoso, avisa a distância correta para uma medição segura e precisa. Especificação técnica: sistema de medição por infravermelho display LCD de 4 dígitos e símbolos especiais, faixas de medição, (infravermelho) de (34,0°c e máxima de 42,2°c) de temperatura corporal e de (0,0°c a 100,0°c) de temperatura de objeto, padrão de referência com resolução de 0,1° mudança de faixa: automática, alimentação:2x1,5v AAA, dimensões mínimas: 141 x 43,0 x 36mm, peso: 90g.	Unidade	300		
	Termômetro Digital - O Termômetro Digital Rígido, projetado para verificar a temperatura corporal, possui sistema 100% resistente à água, proporcionado maior durabilidade. Assim que a medição for concluída, o termômetro emitirá um sinal sonoro (bip), exibindo a temperatura de maneira digital, proporcionando precisão e facilidade na leitura. Econômico, possui um sistema inteligente de desligamento automático. Permite realizar a aferição da temperatura de 02 modos: oral e axilar. Armazena a última leitura realizada, para comparações. Pode ser utilizado em casa ou em clínicas	Unidade	300		
	Oxímetro - Oxímetro digital de pulso portátil de dedo, Material: ABS, cor: preto, tamanho: 58 x 30 x 30 mm, faixa de medição: 70-100%, Spo2, precisão de medição: ± 1% (70%-100%), não especificadas (70%), resolução: 1% taxa de pulso faixa de medição: 30-240 bpm, resolução de medição de taxa de pulso: ±1bpm precisão da taxa de pulso: ± 2bpm ou ± 1% (selecione maior), medição de desempenho em baixa perfusão estado: 0.5%, consumo de energia: abaixo 30 mah bateria: 21.5 v pilhas AAA.	Unidade	300		
	Cardioversor - Desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve	Unidade	10		

	permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquelhidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA e Marcapasso na mesma peça; Marcapasso Transcutâneo: Incorporado no próprio equipamento; Modos de operação: demanda e assíncrono; Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; Faixa de freqüência de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 20 Conjuntos de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC adulto; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC pediátrico/neonatal; 10 unidades de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios. Apresentar Certificado de Conformidade/Inmetro. de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 20 Conjuntos de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC adulto; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC pediátrico/neonatal; 10 unidades de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios. Apresentar Certificado de Conformidade/Inmetro. de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 20 Conjuntos de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC adulto; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC pediátrico/neonatal; 10 unidades de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios. Apresentar Certificado de Conformidade/Inmetro. de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 20 Conjuntos de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC adulto; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC pediátrico/neonatal; 10 unidades de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios. Apresentar Certificado de Conformidade/Inmetro. de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 20 Conjuntos de eletrodos multifunção (Adulto e				

	Infantil) para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC adulto; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC pediátrico/neonatal; 10 unidades de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios. Apresentar Certificado de Conformidade/Inmetro. de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 20 Conjuntos de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC adulto; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC pediátrico/neonatal; 10 unidades de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios. Apresentar Certificado de Conformidade/Inmetro. de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 20 Conjuntos de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC adulto; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC pediátrico/neonatal; 10 unidades de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios. Apresentar Certificado de Conformidade/Inmetro. de estímulo: 30 e 180 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 20 Conjuntos de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC adulto; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC pediátrico/neonatal; 10 unidades de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios. Apresentar Certificado de Conformidade/Inmetro.				
	Carro de emergência - Carro de parada - completo emergência hospitalar, altura 118 cm x largura 62 cm x profundidade 46 cm, tolerância +-10mm1 bandeja para desfibrilador, 1 suporte para soro em aço inox com regulagem, 1 tabua de massagem em acrílico, 1 calha com 4 tomadas e cabo 3 mt, 1, suporte para cilindro oxigênio, 4 rodízios giratórios de 100mm 2 c/trava e 2 s/trava, 1 sistema de lacre para todas gavetas, 3 gavetas com altura de 160mm1 gaveta com altura de 310mm. Em aço inoxidável, divisória para medicamentos.	Unidade	5		
	Aspirador - Aspirador Cirúrgico, Motor: Bivolt, compacto, em alumínio totalmente isento de óleo; Capacidade de sucção de até 25pol. Hg com regulagem feita através de botão de controle de aspiração; Leitura através de vacuômetro; fluxo de aspiração de 40 litros por minuto; Frasco de 3 ou 5 litros com válvula de segurança anti-transbordamento, aspira líquidos e secreções.	Unidade	75		
	Monitor multiparâmetro, tipo: monitor de pressão arterial contínua não invasivo, parâmetros: dc, ic, vsi, rvs, rvsi, tipo de tela: tela lcd,led cerca de 10", acessórios: completo com cabos, uso: de infantil a adulto	Unidade	15		
	Cama PPP - Estrutura: Em tubos retangulares de aço carbono de 30X50X1,5mm. Leito: Em chapa de aço carbono de 1,2mm dobrada com reforços em tubos de 20X30X1,2mm. Cabeceiras: Em poliuretano termoplástico de alta resistência, com opções de cores de acabamento. Grades: Em poliuretano termoplástico de alta resistência, com opções de cores de acabamento. Acionamento: Acionamentos feitos através de motores elétricos bivolt com controle remoto, (Opcional controle por membrana). Base: Acabamento com carenagem em chapa. Movimentos: Elevação de leito e das costas (dorço). Acessórios: 01 par de porta coxas com base em aço inoxidável e apoio de pernas em poliuretano revestido com espuma e corvim; 01 par de calcanheiras em aço inoxidável revestido com espuma e corvim; 01 par de braços para esforço em aço inoxidável; 01 dispositivo para coleta de líquidos em aço inoxidável; 01 conjunto de colchão em espuma de PU de alta densidade, tripartido com 15cm de altura, revestimento em corvim e zíper para higienização. Acabamento: Acabamento em pintura eletrostática a pó com sistema de tratamento antiferruginoso, gerando grande resistência a esforços mecânicos e corrosivos. Rodízios: Rodízios de 4" decorativos com rodagem dupla, na cama e no complemento, sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal e cada parte. Capacidade máxima: 150Kg. Dimensões; Altura mínima: 460mm; Altura máxima: 700mm; Largura Útil: 800mm; Largura Total: 900mm; Comprimento Útil: 1900mm; Comprimento Total: 2000mm; Dimensões para transporte: 1900x900x700mm; Peso para transporte: 70Kg.	Unidade	5		
	Oftalmoscópio - Oftalmoscópio e Otoscópio, iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem, leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência, cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, possui conveniente clip de bolso que proporciona ser fixado no bolso, alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA, comprimento total: 16 cm, peso total: 65g.	Unidade	30		
	Cama hospitalar, material: aço inoxidável AISI 304, tipo: elétrica, rodas: rodízios c, freios, capacidade de carga: até 300 kg, tipos de acionamento: controle remoto, componentes: cabeçeira e peseira removíveis plástico, componentes 01: altura regulável, bateria recarregável, características adicionais: trendelemburg, fowler e reverso, características adicionais 01: grades escamoteáveis, dimensão: cerca de 2,00 x 0,90 m	Unidade	30		
	Biombo hospitalar - Material: aço inoxidável. Altura: cerca de 1,80m. Comprimento: 1,80 aproximadamente. Aberto tipo de rodízio: ponteiras giratórias. Tipo: triplo	Unidade	50		
	biombo - sanfonado em pvc com rodízios de nylon e duas bases. dimensões aproximadas de 1,36 comp. x 1,85m de h na cor branca.	Unidade	50		

	Biombo com 3 faces - biombos, estrutura tubular em aço inox aisi 304, com 1,2mm de espessura, composto de 3 faces de 60 cm de largura cada. bandeiras laterais com movimento de 360°, dimensões aproximadas: 180 x 175 cm (lxa), cortinado em lona de pvc, dupla face removível, 6 rodízios de 2".	Unidade	50		
	Monitor de sinais vitais – especificação mínima - com PA, temperatura e SpO2, com suporte móvel com cesto e rodízios antiestáticos, com tela mínima de 6 polegadas em LCD sensível ao toque, com impressora térmica, com bateria de lítio recarregável de no mínimo 6600 mAh. Deverá acompanhar os seguintes acessórios: de SpO2 recém nascidos, infantil, e adultos reutilizáveis, sonda de temperatura por aproximação, manguitos para pressão arterial de neonatal até adulto do tipo extragrande.	Unidade	20		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 02 de junho de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:612ED568

